PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 982357-4

Código Planejamento: MA24022TREG1768722025

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR		
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO		
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2025
03 - Nº PROCESSO 23400.000051/2025-91		
04 - NOME DA PREFEITURA PM SANTA LUZIA		**05 - N.º DO CNPJ** 06.191.001/0001-47
06 - ENDEREÇO AVENIDA NAGIB HAICKEL 0 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** SANTA LUZIA	**08 - UF** MA
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR		**10 - CPF** 019.517.393-70

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

ITENS

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREçO UNITáRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2 - MECâNICO	TODOS	UNIDADE(S)	2025	1	R$ 421.971,65	R$ 421.971,65
TOTAL GERAL				1	R$ 421.971,65	R$ 421.971,65

RAF (MEC/FNDE): R$ 0,00	**TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R$ 843,94**
CONTRAPARTIDA OBRIGATóRIA: R$ 843,94	**CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR: R$ 0,00**

EMPENHOS

INICIATIVA	NúMERO	VALOR
022 - ADQUIRIR ôNIBUS ESCOLAR	2025NE653376	R$ 421.127,71
TOTAL EMPENHO		**R$ 421.127,71**

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO	
DATA INICIAL: 17/10/2025	**DATA FINAL:** 17/10/2027
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)	

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESãO à ATA DE REGISTRO DE PREçOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 4, de 04 de maio de 2020, a PM SANTA LUZIA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Previamente à celebração deste Termo de Compromisso, o ente federativo compromete-se a observar o disposto no art. 10 da Resolução

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 002
ASSINATURA

CD/FNDE nº 4/2020, o qual estabelece:

a) aplicação mínima de recursos na área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) aplicação mínima de recursos na área da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro e 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
c) - a observância dos limites com despesa total de pessoal, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição de 1988, e do art. 25, § 1º, IV, c, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;
d) - o cumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social, nos termos do art. 167, inciso XIII, da Constituição de 1988;
e) a previsão de contrapartida na sua Lei Orçamentária.

II - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado;

III – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas;

IV - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido;

V - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante proposta do ente federativo, devidamente formalizada e justificada no SIMEC, no prazo máximo de até sessenta dias antes do término de sua vigência;

VI - A prorrogação de ofício do prazo de vigência deste Termo de Compromisso será realizada antes do seu término, quando o FNDE der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VII – A contrapartida, conforme disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica deste Termo de Compromisso, durante a execução do objeto pactuado;

VIII - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a contrapartida, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011;

IX- O instrumento deverá ser executado em estrita observância ao objeto pactuado, sendo vedado efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Compromisso, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

X - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

XI - Incluir, no orçamento anual do ente federado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 18 e 19 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2020;

XIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor;

XIV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XV - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

XVI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento;

XVII - Realizar o acompanhamento da execução físico-financeira dos termos de compromisso pactuados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, estando ciente de que as transferências de recursos serão realizadas após a apresentação das cópias dos documentos elencados no artigo 16 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2020 no SIMEC, na aba Execução e Acompanhamento, e de que no caso de reduzida disponibilidade financeira, os critérios utilizados para a liberação dos recursos deverão observar a ordem de prioridade prevista no art. 16, inciso III, da Resolução CD/FNDE nº 4/2020;

XVIII – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas

e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário;

XIX - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;

XX - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do ente federado, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IX, da Resolução CD/FNDE Nº 04/2020;

XXII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos;

XXIV - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXV - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXVI - O FNDE poderá autorizar a utilização dos saldos financeiros remanescentes mediante justificativa fundamentada do ente beneficiário e posterior aprovação pelo setor competente da Autarquia;

XXVII – A iniciativa pactuada neste Termo de Compromisso poderá ser objeto de reprogramação, conforme previsão do artigo 24 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2020, devendo a solicitação de reprogramação ser formalizada e justificada, no SIMEC, no máximo sessenta dias antes do término da vigência do instrumento, vedada a alteração do objeto;

XXVIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 04/2020;

XXIX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br;

XXX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXI – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos;

XXXII - Ao firmar este termo, o ente se compromete com a existência de infraestrutura compatível com a instalação, uso e plena funcionalidade dos itens de composição pactuados;

XXXIII - Os entes federados deverão devolver ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

XXXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE nº 04/2020 e normativos pertinentes à matéria;

XXXV - Validar este Termo de Compromisso com vistas à consecução do objeto pactuado, utilizando a senha fornecida ao gestor do ente federado, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogáveis por igual período, caso contrário o ato tornar-se-á sem efeito, sendo a respectiva nota de empenho cancelada e a iniciativa arquivada no SIMEC;

XXXVI - A eficácia deste Termo de Compromisso e de eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU), que será providenciada no prazo de até vinte dias a contar de sua validação;

XXXVII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXXVIII - É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de sua responsabilidade estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária.

Nº FL 009

ASSINATURA

Brasília/DF, 17 de OUTUBRO de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR - (019.517.393-70)

PM SANTA LUZIA - (06.191.001/0001-47)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por Juscelino da Cruz Filgueira Junior - CPF: 019.517.393-70 em 20/10/2025 15:32:07
Validado por Juscelino da Cruz Filgueira Junior - CPF: 019.517.393-70 em 20/10/2025 15:32:04

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 003
ASSINATURA

Nº / ANO DA PROPOSTA:
058579/2025

OBJETO:
022-Adquirir ônibus escolar

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
O PAR foi concebido como ferramenta de gestão que oferece aos entes federados instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, com vistas à melhoria na estruturação e gestão das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação - PNE.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
A proposta se encontra dentro do escopo do Plano de Ações Articuladas

PÚBLICO ALVO:
Alunos

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
- redução das desigualdades educacionais regionais;
- demandas por infraestrutura e manutenção, por meio da aquisição de serviços, equipamentos, mobiliários e outros

RESULTADOS ESPERADOS:
- modernização do Estado e da gestão pública federal;
- transparência da ação estatal;
- melhoria da estrutura física e administrativa das unidades básicas de ensino;
- ampliação da qualidade física dos ambientes voltados à educação básica

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
26298	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
***.618.903-**	FERNANDA PACOBAHYBA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:
INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE	*****-***

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL: 666
ASSINATURA

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 06.191.001/0001-47					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA NAGIB HAICKEL, S/N, : PRACA TRES PODERES;					
CIDADE: SANTA LUZIA	**UF:** MA	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 0897	**CEP:** 65390000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 98985941503
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	**AGÊNCIA:** 2581-0		**CONTA CORRENTE:**		
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.517.393-**	**NOME DO RESPONSÁVEL:** JUSCELINO JUNIOR				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE				**CEP DO RESPONSÁVEL:** *****-***	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:		R$ 421.971,65
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 843,94
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2027	R$ 421.127,71
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 843,94
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	22/09/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	22/09/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 007
ASSINATURA

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: 022 - Adquirir ônibus escolar					
Unidade de Medida: -	**Quantidade:** 1.0		**Valor:**	R$ 421.971,65	
Início Previsto: 22/09/2025	**Término Previsto:** 22/09/2027		**Valor Global:**	R$ 421.971,65	
UF: MA	**Município:** 0897 - SANTA LUZIA			**CEP:**	65390000
Endereço: Avenida Nagib Haickel PRÓXIMO AO TRÊS PODERES 00					
Etapa/Fase nº: 1					
Especificação: 022 - Adquirir ônibus escolar					
Quantidade: 1.0 -	**Valor:** R$ 421.971,65	**Início Previsto:** 22/09/2025	**Término Previsto:** 22/09/2027		

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

MÊS DESEMBOLSO: Setembro		**ANO:** 2027
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 421.127,71
DESCRIÇÃO: 022 - Adquirir ônibus escolar		
VALOR DO REPASSE:	R$ 421.127,71	**PARCELA Nº:** 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

MÊS DESEMBOLSO: Setembro		**ANO:** 2027
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 843,94
DESCRIÇÃO: 022 - Adquirir ônibus escolar		
VALOR DO REPASSE:	R$ 843,94	**PARCELA Nº:** 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ônibus Rural Escolar - ORE 2 - Mecânico				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Nagib Haickel, PRÃXIMO AO TRÃS PODERES, Centro				
CEP: 65390000	**UF:** MA	**MUNICÍPIO:** 0897 - SANTA LUZIA		
UNIDADE: unidade	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 421.971,65	**V.TOTAL:**	R$ 421.971,65
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449052	R$ 421.971,65	R$ 421.971,65	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 421.971,65**			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 010
ASSINATURA

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

13 - ANEXOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 011
ASSINATURA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 4.250 MM, Capacidade: 29 Lugares , Cor: Amarela , Potência: 110 CV, Quantidade Portas: Única
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 4000 **Quantidade Mínima Cotada:** 4000
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (4000)

2 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 4.800 MM, Capacidade: 45 Lugares , Cor: Amarela , Potência: 115 CV, Quantidade Portas: Única
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 3600 **Quantidade Mínima Cotada:** 3600
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (3600)

3 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 5950 MM, Capacidade: 60 Lugares , Cor: Amarela , Potência: 130 CV, Quantidade Portas: Única
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 3500 **Quantidade Mínima Cotada:** 3500
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (3500)

4 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 3.350 MM, Capacidade: 15 Lugares , Cor: Amarela , Potência: 100 CV, Quantidade Portas: Única
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 400 **Quantidade Mínima Cotada:** 400
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (400)

5 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 3.750 MM, Capacidade: 30 Lugares , Cor: Amarela , Potência: 110 CV, Quantidade Portas: Única

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000 **Quantidade Mínima Cotada:** 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1000)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 012
ASSINATURA

6 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 4.250 MM, Capacidade: 23 Lugares + 1 Box Cadeirante , Cor: Amarela , Potência: 110 CV, Quantidade Portas: Única

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1600 **Quantidade Mínima Cotada:** 1600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1600)

7 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 3.835 MM, Capacidade: 23 Lugares + 1 Box Cadeirante , Cor: Amarela , Potência: 110 CV, Quantidade Portas: Única

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800 **Quantidade Mínima Cotada:** 800

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (800)

8 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 4.250 MM, Capacidade: 29 Lugares , Cor: Amarela , Potência: 110 CV, Quantidade Portas: Única

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180 **Quantidade Mínima Cotada:** 180

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (180)

9 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 4.800 MM, Capacidade: 45 Lugares , Cor: Amarela , Potência: 115 CV, Quantidade Portas: Única

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (150)

10 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 5950 MM, Capacidade: 60 Lugares , Cor: Amarela , Potência: 130 CV, Quantidade Portas: Única

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180 **Quantidade Mínima Cotada:** 180

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (180)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 613
ASSINATURA

11 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 3.750 MM, Capacidade: 30 Lugares , Cor: Amarela , Potência: 110 CV, Quantidade Portas: Única

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (100)

12 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 4.250 MM, Capacidade: 23 Lugares + 1 Box Cadeirante , Cor: Amarela , Potência: 110 CV, Quantidade Portas: Única

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (100)

13 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 3.835 MM, Capacidade: 23 Lugares + 1 Box Cadeirante , Cor: Amarela , Potência: 110 CV, Quantidade Portas: Única

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40 **Quantidade Mínima Cotada:** 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (40)

14 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 4.250 MM, Capacidade: 29 Lugares , Cor: Amarela , Potência: 110 CV, Quantidade Portas: Única

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180 **Quantidade Mínima Cotada:** 180

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (180)

15 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 4.800 MM, Capacidade: 45 Lugares , Cor: Amarela , Potência: 115 CV, Quantidade Portas: Única

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (150)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 014
ASSINATURA

16 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 5950 MM, Capacidade: 60 Lugares , Cor: Amarela , Potência: 130 CV, Quantidade Portas: Única

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180 **Quantidade Mínima Cotada:** 180

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (180)

17 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 4.250 MM, Capacidade: 23 Lugares + 1 Box Cadeirante , Cor: Amarela , Potência: 110 CV, Quantidade Portas: Única

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (100)

18 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Distância Entre Eixos: 3.835 MM, Capacidade: 23 Lugares + 1 Box Cadeirante , Cor: Amarela , Potência: 110 CV, Quantidade Portas: Única

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40 **Quantidade Mínima Cotada:** 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

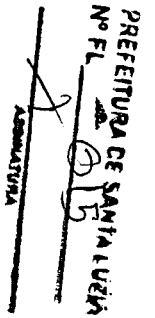
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (40)

Código	Prioridade	Dimensão	UF	Entidade	Esfera	Iniciativa	Programa	Objeto	Etapa	Modalidade	Desdobramentos	Situação	Qtde Planejado	Valor Planejado	Qtde Aprovado	Valor Aprovado	Contrapartida obrigatória	Valor A Empenhar	Contrapartida Complementar	Processo	Assistência
MA24022TREG1768722025			MA	Santa Luzia	Municipal	022 - Adquirir ônibus escolar	Caminho da Escola	Veículo	Todos	Educação Regular	Todos	Planejamento aprovado	1	R$0,00	1	R$421.971,65	R$843,94	R$421.127,71	R$0,00	23400.000051/2025-91	PAR

Exibindo registros 1 a 1, de 1



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 610
ASSINATURA

Ata de Registro de Preços nº 08/2023

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3.

Publicado em 28/12/2023 07h52 Atualizado em 24/09/2025 11h07

Fornecedor: IVG BRASIL LTDA

Vigência: de 28/12/2023 a 28/12/2025

Abrangência: Nacional

- Ata de Registro de Preços nº 08/2023
- Termo de Apostilamento - Alteração Razão Social
- Primeiro Termo Aditivo - Prorrogação da vigência da Ata
- Segundo Termo Aditivo - Inclusão CNPJ Filial - Sorocaba/SP
- Termo de Apostilamento - Reajuste dos preços registrados
- Termo de Homologação
- Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Parecer Jurídico
- Acesse o SIGARP para aderir à Ata
- Manuais para utilização do SIGARP
- Catálogos e Listas de Verificação - Pregão Eletrônico nº 06/2023 - Ônibus Escolares

- Pesquisa de Satisfação e Controle da Qualidade – Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) – Pregão Eletrônico nº 06/2023
- Cadernos de Informações Técnicas

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 014
ASSINATURA

Compartilhe:

Acessibilidade com VLibras

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 618
ASSINATURA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

Processo nº 23034.038983/2023-60

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, processo administrativo n.º 23034.028908/2022-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 06/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ORE 2	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	Unidade	3.600	R$ 398.500,00	R$ 1.434.600.000,00
3	ORE 3	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	Unidade	3.500	R$ 469.499,00	R$ 1.643.246.500,00
VALOR TOTAL							R$ 3.077.846.500,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 36.519.422/0001-15	Razão Social: On-Highway Brasil LTDA.	
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte		
Cidade: Sete Lagoas	UF: MG	CEP: 35.703-138
Telefone: (31) 99283-1710		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com		
Representante: Débora Rocha Costa		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: MG-10 415.471 - SSP/MG	CPF n.º 049.458.766-06	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao item 3 consta como anexo a esta Ata (Encarte A). Não houve formação do cadastro de reserva para o item 2.

PREFEITURA DE ... Nº FL 219 ASSINATURA

3. **DAS DEFINIÇÕES**

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.2. **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de

PREFEITURA DE SANTA L...
Nº FL 020

preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:**

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares;

4.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;

4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Nº FL 627 SANTA LUZIA
ASSINATURA

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3884625), Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 622
ASSINATURA

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

6.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 093

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Fls. 024
ASSINATURA

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 825
ASSINATURA

12. **DO CONTROLE DE QUALIDADE**

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3884625) firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. **DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. **CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

DÉBORA ROCHA COSTA
On-Highway Brasil LTDA.
Fornecedor

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA ROCHA COSTA**, **Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração,** em 27/12/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3910923** e o código CRC **61DF4870.**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 026
ASSINATURA

ENCARTE A

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original referente ao item 3:

Fornecedor: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ/MF: 06.020.318/0001-10
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, São Paulo/SP - CEP: 04.344-901
Telefone: (11) 5582-5600 (Whatsapp); (11) 96904-3789 (Celular e Whatsapp)
Representantes: Adriana Cecconello e Bruno da Silva Pereira

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 3	Mecânica	Unidade	3.500	R$ 497.490,00	R$ 1.741.215.000,00

Fornecedor: **MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.**
CNPJ/MF: 59.104.273/0001-29
Endereço: Avenida Alfred Jurzykowski, 562, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.680-900
Telefone: (11) 99156-3242 / (11) 4173-6093
Representantes: Gustavo Rossi Nogueira e Cleber Braga

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 3	Mecânica	Unidade	3.500	R$ 558.997,00	R$ 1.956.489.500,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 027
ASSINATURA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - https://www.fnde.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.038983/2023-60

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 08/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 6/2023, no qual se registrou os preços da empresa On-Highway Brasil LTDA para eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o teor da Ofício s/nº, de 06/09/2024 (SEI nº 4349518) e da NOTA TÉCNICA Nº 4352887/2024/CGREP/CORPQ/CGCOM/DIRAD, vem apostilar a Ata de Registro de Preço nº 08/2023, assinada pela empresa fornecedora On-Highway Brasil LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, estabelecida à Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, CEP 35.703-138, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social da empresa signatária da Ata de Registro de Preço nº 08/2023, em face do Pregão Eletrônico nº 06/2023, cuja a empresa possuía a razão social como On-Highway Brasil LTDA, passando a ser denominada a razão social como IVG Brasil LTDA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado, por analogia, no disposto no artigo 136, III, da Lei nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
>
> [...]
>
> III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINAL, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 623
ASSINATURA

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante do órgão gerenciador.

Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 13/09/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4359196** e o código CRC **9B9495D3**.

Referência: Processo nº 23034.038983/2023-60 SEI nº 4359196

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 029
ASSINATURA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - https://www.fnde.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.038983/2023-60

Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 8/2023

PARTES:

GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ n.º 00.378.257/0001-81, com sede em Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) de Administração, Sra. Leilane Mendes Barradas, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920 no uso de suas atribuições legais.

FORNECEDOR: IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, com sede em Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-138, neste ato representada por sua representante legal, Débora Rocha Costa, CPF nº ***458.766-**.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a formalização do reajuste de preços referente à Ata de Registro de Preços nº **8/2023** (SEI 3910923), com base no **Índice de Preços ao Produtor (IPP)**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no mês de outubro, cujo índice registrado foi de 5,89%, referente ao período de outubro de 2023 a outubro de 2024.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE**

2.1. Nos termos do item 7.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, o reajuste produzirá efeitos financeiros a partir de 29/12/2024.

2.2. Os novos valores reajustados serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	PREÇO ORIGINAL (R$)	PREÇO REAJUSTADO (R$)
2	ORE 2	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	R$ 398.500,00	R$ 421.971,65
3	ORE 3	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	R$ 469.499,00	R$ 497.152,49

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA**

3.1. Este Termo de Apostilamento será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e terá vigência a partir de sua assinatura.

3.2. E, por estarem de acordo, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 030
ASSINATURA

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

DÉBORA ROCHA COSTA

IVG Brasil Ltda.

Fornecedor

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA ROCHA COSTA, Usuário Externo,** em 17/12/2024, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração,** em 18/12/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537323** e o código CRC **C0C1F4BB**.

Referência: Processo nº 23034.038983/2023-60 SEI nº 4537323

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 03
ASSINATURA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.038983/2023-60

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 8/2023

PARTES:

GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ n.º 00.378.257/0001-81, com sede em Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) de Administração, Sra. Leilane Mendes Barradas, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920 no uso de suas atribuições legais.

FORNECEDOR: IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, com sede em Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-138, neste ato representada por sua representante legal, Débora Rocha Costa, CPF nº ***458.766-**.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **8/2023** (SEI 3910923) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir **do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, conforme previsão do item 6.1 da Ata de Registro de Preços.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

2.1. Ficam mantidas todas as demais condições, obrigações e cláusulas da Ata de Registro de Preços original, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

2.2. A prorrogação obedece ao limite temporal de vigência estabelecido no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e os quantitativos mínimos e máximos de cada item permanecem os constantes da Ata de Registro de Preços original, salvo atualização ou ajustes realizados em conformidade com o presente Termo Aditivo e com as previsões constantes dos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

3.1.1. A prorrogação abrangida neste Termo Aditivo inclui os itens com quantitativo disponível na data de sua assinatura.

3.2. O índice de reajuste dos preços será o Índice de Preços ao Produtor (IPP), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observando a dinâmica prevista para reajustes de contratos administrativos.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 032
ASSINATURA

3.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, com publicação oficial, e será calculado com base na variação acumulada do IPP nos últimos 12 (doze) meses, apurado no mês anterior à aplicação do reajuste.

3.4. O reajuste da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer após o interregno de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração Pública. Nos casos em que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços for celebrado antes do reajuste da Ata, os valores contratados devem observar os preços originais registrados até a efetivação do reajuste.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE**

4.1. A prorrogação foi precedida de análise técnica e ou pesquisa de mercado que demonstraram a vantajosidade dos preços registrados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as disposições da Ata de Registro de Preços nº **8/2023**, exceto aquelas alteradas expressamente por este termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA E PUBLICIDADE**

6.1. Este termo aditivo será assinado eletronicamente pelas partes e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

DÉBORA ROCHA COSTA

IVG Brasil Ltda.

Fornecedor

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA ROCHA COSTA, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 18/12/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537319** e o código CRC **289EDB16**.

Referência: Processo nº 23034.038983/2023-60 SEI nº 4537319

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 033
ASSINATURA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.038983/2023-60

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, decorrente do pregão eletrônico nº 06/2023.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS,** nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, e a empresa IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, com sede em Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-138, neste ato representada por sua representante legal, Débora Rocha Costa, CPF nº ***458.766-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a inclusão da empresa Filial da IVG BRASIL LTDA, localizada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0006-20 à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 08/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 06/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A tabela constante do item 2.2 da Ata, acerca dos dados do fornecedor, passa a vigorar com as seguintes informações:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 36.519.422/0001-15	Razão Social: IVG BRASIL LTDA.	
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte		
Cidade: Sete Lagoas	UF: MG	CEP: 35.703-138
CNPJ n.º: 36.519.422/0006-20	Razão Social: IVG BRASIL LTDA.	
Endereço: Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden		
Cidade: Sorocaba	UF: SP	CEP: 18.087-220
Telefone: (31) 99283-1710		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com		
Representante: Débora Rocha Costa		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: MG-10 415.471 - SSP/MG	CPF n.º 049.458.766-06	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE

3.1. O presente Termo Aditivo foi analisado pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este termo aditivo será assinado eletronicamente pelas partes e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços original que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 034
ASSINATURA

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA ROCHA COSTA, Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 18/03/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4687415** e o código CRC **CFBDDF14**.

Referência: Processo nº 23034.038983/2023-60 SEI nº 4687415

IVECO • GROUP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 035
ASSINATURA

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
Endereço: Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE
CEP: 70070-929 – Brasília (DF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROPOSTA DE PREÇO

- **Nome da Empresa: IVECO**

Razão Social: On-Highway Brasil Ltda.
CNPJ: 36.519.422/0001-15
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte Sete Lagoas/MG CEP: 35703-138
Telefone: (31) 99283-1710
E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com
Banco: Santander 033 Agência: 2271 C/C: 13022266-0

- **Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços**

Nome: DÉBORA ROCHA COSTA
Cargo/função: SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO
Endereço: Alameda Oscar Niemeyer, 132, 9º andar – 34006-049, Nova Lima, MG – Brazil
CPF: 049458766-06
RG: MG-10 415.471 Órgão Expedidor: SSP/MG
Telefone: (31) 99283-1710
E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com
Naturalidade: BELO HORIZONTE
Nacionalidade: BRASIL

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito

ITEM	TIPO E DESCRIÇÃO ORE	QUANT. ESTIMADA do ORE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
2	**ORE 2** Ônibus Distância Entre Eixos: 4.800 MM, Capacidade: 45 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 115 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica	3600	Unidade	R$ 398.500,00	R$ 1.434.600.000,00

Valor unitário (R$ 398.500,00): Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais.

Valor total para 3600 unidades: (R$ 1.434.600.000,00): Um bilhão, quatrocentos e trinta e quatro milhões e seiscentos mil reais

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 036
ASSINATURA

Prazo de validade da proposta: 200 (duzentos) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2023.10.09 16:51:28 -03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
DÉBORA ROCHA COSTA
SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO
CPF: 049458766-06

IVECO • GROUP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 037
ASSINATURA

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
Endereço: Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE
CEP: 70070-929 – Brasília (DF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROPOSTA DE PREÇO

- **Nome da Empresa: IVECO**

Razão Social: On-Highway Brasil Ltda.
CNPJ: 36.519.422/0001-15
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte Sete Lagoas/MG CEP: 35703-138
Telefone: (31) 99283-1710
E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com
Banco: Santander 033 Agência: 2271 C/C: 13022266-0

- **Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços**

Nome: DÉBORA ROCHA COSTA
Cargo/função: SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO
Endereço: Alameda Oscar Niemeyer, 132, 9º andar – 34006-049, Nova Lima, MG – Brazil
CPF: 049458766-06
RG: MG-10 415.471 Órgão Expedidor: SSP/MG
Telefone: (31) 99283-1710
E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com
Naturalidade: BELO HORIZONTE
Nacionalidade: BRASIL

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito

ITEM	TIPO E DESCRIÇÃO ORE	QUANT. ESTIMADA do ORE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
3	**ORE 3** Ônibus Distância Entre Eixos: 5950 MM, Capacidade: 60 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 130 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica	3500	Unidade	R$ 469.499,00	R$ 1.643.246.500,00

Valor unitário (R$ 469.499,00): Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais.

Valor total para 3500 unidades: (1.643.246.500,00): Um bilhão, seiscentos e quarenta e três milhões, duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais.

IVECO • GROUP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 038
ASSINATURA

Prazo de validade da proposta: 200 (duzentos) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2023.10.09 16:02:05 -03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
DÉBORA ROCHA COSTA
SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO
CPF: 049458766-06

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 039

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação

Objeto
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ônibus Rural Escolar – ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro, padronizado conforme o Plano de Ações Articuladas (PAR), no âmbito do Programa Caminho da Escola, instituído pelo FNDE, visando renovar e ampliar a frota de veículos escolares, assegurando a melhoria das condições de acesso às escolas e da permanência dos alunos da rede pública de educação básica do Município de Santa Luzia/MA, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Justificativa da Necessidade
A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de transporte escolar adequado, seguro e eficiente, principalmente para alunos residentes na zona rural, que dependem diariamente desse serviço para o acesso às unidades de ensino da rede pública municipal.
O Município de Santa Luzia/MA possui significativa extensão territorial e uma malha viária predominantemente rural, o que impõe grandes desafios logísticos à oferta do transporte escolar. Atualmente, parte da frota encontra-se defasada e com elevado tempo de uso, demandando substituição e modernização para garantir segurança, conforto e regularidade no deslocamento dos estudantes.
A aquisição do Ônibus Rural Escolar – ORE 2 está alinhada às diretrizes do Programa Caminho da Escola, conforme a Resolução CD/FNDE nº 01, de 20 de abril de 2021, que estabelece normas e orientações para o apoio técnico e financeiro à aquisição de veículos de transporte escolar, com vistas à redução da evasão escolar e à promoção da equidade no acesso à educação básica.
O investimento é financiado com recursos transferidos pelo FNDE, por meio do Termo de Compromisso nº 982357-4, firmado com o Município de Santa Luzia/MA, que integra o Plano de Ações Articuladas – PAR (Eixo Infraestrutura e Recursos Pedagógicos), e tem como meta o item "022 – Adquirir Ônibus Escolar", aprovado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC.
Com essa iniciativa, busca-se otimizar a gestão do transporte escolar municipal, assegurando maior segurança nos deslocamentos diários dos estudantes, reduzindo as desigualdades regionais no acesso à escola, modernizando a frota de veículos escolares e contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente aquelas voltadas à universalização do acesso e à permanência dos alunos na educação básica.
Dessa forma, a contratação proposta revela-se necessária, oportuna e vantajosa à Administração Pública, assegurando o atendimento eficiente às demandas educacionais do município e o fortalecimento das políticas públicas de transporte escolar, conforme as diretrizes do FNDE e do Ministério da Educação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 4948
ASSINATURA

Forma de Contratação e Base Legal Aplicável

A aquisição do Ônibus Rural Escolar – ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro, será realizada por adesão à Ata de Registro de Preços Nacional (RPN) conduzida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 01, de 20 de abril de 2021.

Essa modalidade de aquisição encontra-se expressamente prevista no Termo de Compromisso nº 982357-4, firmado entre o Município de Santa Luzia/MA e o FNDE, onde consta que o item será adquirido "por adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE". Tal forma de contratação visa assegurar padronização, economicidade e celeridade no processo de compra, garantindo que o veículo atenda aos requisitos técnicos, de acessibilidade e de segurança definidos pela autarquia federal.

A adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE dispensa a realização de licitação própria pelo ente federado, conforme o art. 1º, §1º, e o art. 3º da referida Resolução, que determinam que a assistência técnica e financeira será operacionalizada mediante pregão eletrônico de registro de preços nacional promovido pelo FNDE.

Dessa forma, a modalidade adotada assegura contratação vantajosa, regular e alinhada às políticas públicas federais de transporte escolar, permitindo ao município o acesso a veículos padronizados e com preços previamente registrados, em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 28 de Fevereiro de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento

José Wilson Pereira dos Santos – Coordenador de Transporte Escolar – Portaria nº 206/2025
Oziel dos Santos Lima – Diretor do Dep. Administrativo da Secretaria de Educação – Portaria nº 228/2025

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	**ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2)**, novo, zero quilômetro, especialmente concebido e fabricado para o transporte de estudantes em áreas rurais. Este veículo deve incorporar chassi e carroceria robustos, projetados para as condições de rodagem em vias não pavimentadas, e precisa atender integralmente às rigorosas especificações técnicas, padrões de segurança, requisitos de acessibilidade e desempenho estabelecidos pelo Programa "Caminho da Escola" do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC), bem como às normas vigentes do Código	UND	1

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 041

	de Trânsito Brasileiro (CTB). **CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E ESTRUTURAIS:** O ORE 2 deve possuir motorização diesel S-10, adequada para operação em variadas condições de solo e topografia, com potência mínima especificada para tal fim. A transmissão será mecânica, com um número de marchas que otimize a performance em ambientes rurais. A suspensão precisa ser reforçada, garantindo estabilidade, segurança e conforto dos passageiros ao absorver impactos inerentes a estradas não pavimentadas. O sistema de freios deve ser eficiente e seguro, preferencialmente a ar (pneumático) com ABS, e os pneus, de uso misto, devem oferecer excelente tração e durabilidade. **CARROCERIA:** Tipo ORE 2, com dimensões específicas para facilitar a manobrabilidade em rotas rurais (geralmente entre 7.000 mm e 9.000 mm de comprimento, até 2.600 mm de largura e cerca de 3.200 mm de altura, com distância entre eixos padrão ORE 2). Terá capacidade para, no mínimo, 45 passageiros sentados, equipados com assentos ergonômicos, acolchoados, em material resistente e lavável, e cinto de segurança individual de três pontos para todos. A estrutura da carroceria será reforçada e com tratamento anticorrosivo. O veículo contará com uma porta de entrada/saída larga, tipo fole ou pantográfica, com degraus de altura adequada, além de uma porta de emergência na traseira ou lateral oposta, com sistema de abertura rápida e sinalização clara. As janelas, com sistema de abertura segura, garantirão ventilação adequada, e a pintura será na cor amarela padrão do "Caminho da Escola", com faixas refletivas e identificação visual conforme exigências do FNDE. **SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE:** O ônibus será equipado com sistema de iluminação interna suficiente, sinalização externa completa (faróis, lanternas, setas, luz de ré), placas "Escolar" removíveis, sirene de ré e alerta luminoso de porta aberta. É mandatório a presença de um elevador veicular, conforme ABNT NBR 14022, e um espaço interno reservado para pelo menos uma cadeira de rodas, com cintos de segurança e sistemas de fixação. O piso será antiderrapante e de fácil limpeza. Recomenda-se a inclusão de sistema de ar-condicionado para conforto em regiões de clima quente, e um itinerário eletrônico para informações visuais. **EQUIPAMENTOS ADICIONAIS E TECNOLOGIAS:** Tacógrafo digital aferido, kit de primeiros socorros e extintor de incêndio válidos, ferramentas básicas, e câmera de ré. Para otimização e segurança, sistemas de rastreamento por GPS e telemetria são desejáveis. O veículo será fornecido com manual do proprietário e de manutenção em português, garantia mínima de 12 meses (ou superior) para chassi, motor, carroceria e componentes, além de uma rede de assistência técnica autorizada acessível na região. Toda a documentação legal e certificações necessárias para o transporte escolar, como Licença para Veículo de Transporte Escolar e Certificado de Segurança Veicular (CSV), deverão ser providenciadas pelo fornecedor.	ASSINATURA	

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 17 de outubro de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 041
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: Cleudimar Soares Lopes

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 049

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

Carimbo de Tempo: 02/01/2025 20:14:03 Página 4 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 043

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA**, portador (a) do RG nº **032696582007-6 SSP/MA** e CPF nº **040.362.813-05**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA**, portador do RG nº **71832997-0 SSP/MA** e CPF nº **196.729.423-20**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO - SEMOB.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **GILSON FERNANDES MOREIRA DA ROCHA**, portador (a) do RG nº **72535697-9 SSP/MA** e CPF nº **820.990.903-78**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPPA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gerado às 14:59 de 02/01/2025

Página 4 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 044
ASSINATURA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 031.1/2025**, no dia **17 de outubro de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ônibus Rural Escolar – ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro, padronizado conforme o Plano de Ações Articuladas (PAR), no âmbito do Programa Caminho da Escola, instituído pelo FNDE, visando renovar e ampliar a frota de veículos escolares, assegurando a melhoria das condições de acesso às escolas e da permanência dos alunos da rede pública de educação básica do Município de Santa Luzia/MA, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE)..

Valdete Silva Rocha

Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
Portaria nº 032/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 045
ASSINATURA

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 006
ASSINATURA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 034/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 035/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 036/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 037/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 038/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 3

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029408302005-5 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 053.485.093-61**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 017
ASSINATURA

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Santa Luzia - MA, 17 de outubro de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 048
ASSINATURA

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	**ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2)**, novo, zero quilômetro, especialmente concebido e fabricado para o transporte de estudantes em áreas rurais. Este veículo deve incorporar chassi e carroceria robustos, projetados para as condições de rodagem em vias não pavimentadas, e precisa atender integralmente às rigorosas especificações técnicas, padrões de segurança, requisitos de acessibilidade e desempenho estabelecidos pelo Programa "Caminho da Escola" do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC), bem como às normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). **CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E ESTRUTURAIS:** O ORE 2 deve possuir motorização diesel S-10, adequada para operação em variadas condições de solo e topografia, com potência mínima especificada para tal fim. A transmissão será mecânica, com um número de marchas que otimize a performance em ambientes rurais. A suspensão precisa ser reforçada, garantindo estabilidade, segurança e conforto dos passageiros ao absorver impactos inerentes a estradas não pavimentadas. O sistema de freios deve ser eficiente e seguro, preferencialmente a ar (pneumático) com ABS, e os pneus, de uso misto, devem oferecer excelente tração e durabilidade. **CARROCERIA:** Tipo ORE 2, com dimensões específicas para facilitar a manobrabilidade em rotas rurais (geralmente entre 7.000 mm e 9.000 mm de comprimento, até 2.600 mm de largura e cerca de 3.200 mm de altura, com distância entre eixos padrão ORE 2). Terá capacidade para, no mínimo, 45 passageiros sentados, equipados com assentos ergonômicos, acolchoados, em material resistente e lavável, e cinto de segurança individual de três pontos para todos. A estrutura da carroceria será reforçada e com tratamento anticorrosivo. O veículo contará com uma porta de entrada/saída larga, tipo fole ou pantográfica, com degraus de altura adequada, além de uma porta de emergência na traseira ou lateral oposta, com sistema de abertura rápida e sinalização clara. As janelas, com sistema de abertura segura, garantirão ventilação adequada, e a pintura será na cor amarela padrão do "Caminho da Escola", com faixas refletivas e identificação visual conforme exigências do FNDE. **SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE:** O ônibus será equipado com sistema de iluminação interna suficiente, sinalização externa completa (faróis, lanternas, setas, luz de ré), placas "Escolar" removíveis, sirene de ré e alerta luminoso de porta aberta. É mandatório a presença de um elevador veicular, conforme ABNT NBR 14022, e um espaço interno reservado para pelo menos uma cadeira de rodas, com cintos de segurança e sistemas de fixação. O piso será antiderrapante e de fácil limpeza. Recomenda-se a inclusão de sistema de ar-condicionado para conforto em regiões de clima quente, e um itinerário eletrônico para informações visuais. **EQUIPAMENTOS ADICIONAIS E TECNOLOGIAS:** Tacógrafo digital aferido, kit de primeiros socorros e extintor de incêndio válidos, ferramentas básicas, e câmera de ré. Para otimização e segurança, sistemas de rastreamento por GPS e telemetria são desejáveis. O veículo será fornecido com manual do proprietário e de manutenção em português, garantia mínima de 12 meses (ou superior) para chassi, motor, carroceria e componentes, além de uma rede de assistência técnica autorizada acessível na região. Toda a documentação legal e certificações necessárias para o transporte escolar, como Licença para Veículo de Transporte Escolar e Certificado de Segurança Veicular (CSV), deverão ser providenciadas pelo fornecedor.	UND	1

Nº FL. 019
ASSINATURA

Contrato nº 42/2025

Local: Teresina/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE TERESINA

Unidade executora: 981219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00044.013616/2025-66

Categoria do processo: Mão de Obra

Data de divulgação no PNCP: 22/09/2025 **Data de assinatura:** 18/07/2025 **Vigência:** de 18/07/2025 a 03/06/2026

Id contrato PNCP: 06554869000164-2-000097/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 06554869000164-1-000002/2026

Objeto:

Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Informação complementar:

Aquisição de Ônibus Rural Escolar.

VALOR CONTRATADO

R$ 421.971,65

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.519.422/0001-15 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: IVG BRASIL LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato.pdf	22/09/2025 - 12:06:17
NotadeEmpenho01.pdf	22/09/2025 - 12:06:18
NotadeEmpenho02.pdf	22/09/2025 - 12:06:18

Exibir: 5 1-3 de 3 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 059
ASSINATURA

PREF MUN DE TERESINA
ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

CONTRATO N.º 42 / 2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE TERESINA E A(O) IVG BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE TERESINA, com sede no(a) Praca Marechal Deodoro, 860, Centro, na cidade de TERESINA/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, nomeado(a) por ATA DE INSTALAÇÃO DA 20ª (VIGÉSIMA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, publicada em Diário Oficial da Câmara de 07 de janeiro de 2025, CPF nº 082.XXX.XXX-04, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Aito e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	1	421.971,65	421.971,65

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 052
ASSINATURA

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 053
ASSINATURA

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 624
ASSINATURA

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 056
ASSINATURA

fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 654
ASSINATURA

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá r ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 058
ASSINATURA

assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 059
ASSINATURA

desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; 117

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 060
ASSINATURA

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 061
ASSINATURA

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
09001	1236500082610	569115	4.4.90.52	4643	18/06/2025	394.515,00
09001	1236100092612	500200	4.4.90.52	4644	18/06/2025	27.456,65

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 062
ASSINATURA

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

TERESINA/PI, 18 de 7 de 25.

	DEBORA ROCHA COSTA:04945876606 Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO	DEBORA ROCHA COSTA
P/ Contratante	**P/ Contratada**

ASSINATURA

NOTA DE EMPENHO

Nrº 4643
Global

Data da Emissão: **18/06/2025**
Processo Nº: 00044.014959/2025-83

Nrº Empenho Órgão: 09001043
Em Liquidação: Não

Identificação da Unidade
Órgão : **09000 - Secretaria Municipal de Educação** SEMEC
Unidade : **09001 - Secretaria Municipal de Educação** SEMEC
Endereço : **Areolino de Abreu-1507-Centro-Teresina-PI-64000-180** CNPJ : *06.554.869/0005-96*
Telefone : *3215-7946*

Identificação do Credor
Credor : **IVG BRASIL LTDA**
Endereço : **Rodovia 238 Minas Gerais-kM 73.5 Bloco II-Distrito industrial Norte-Sete Lagoas-MG-35703-138** CNPJ / CPF : *36.519.422/0001-15*
Telefone :
Dados Bancários : **Banco -** **Agência -** **Conta Corrente -**

Identificação da Dotação Ficha: **401**
Programática : **12.365.0008.2.610** - **Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS**
Despesa : **4.4.90.52** - **Equipamentos e Material Permanente**
Centro de Custo : **397** - **Ônibus**
Fonte : **569.115** - **Outras Transferências de Recursos do FNDE-Recursos Vinculados**
Convênio : **0 - Sem Convênio**

Contrato : Ano : Tipo Pré-requisição

Especificação da Despesa
Subelemento : **26 - VEÍCULOS DIVERSOS**
Item : **1 - VEÍCULOS DIVERSOS**
Regime de Despesa : Normal
Histórico : Ref. à aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 2, conforme Termo de Compromisso firmado com recursos oriundos do Governo Federal, acrescidos de contrapartida municipal.(Cont. nº 42/2025),Ata de Pregão nº6/2023 no SIGARP

Valor : **R$ 394.515,00** Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Quinze Reais**********
****
****
****

Licitação :
Modalidade Licitação :
Local p Entrega :
Ano: Nº Proc. Licitação:

Demonstrativo de Saldos *Operação Anterior*
Saldo Anterior da Dotação : R$ 703.000,00 Pré-Empenho Nº :4732
Valor de Empenho : R$ 394.515,00
Saldo Disponível da Dotação : R$ 308.485,00

Programação da Liquidação
Condições de Pagamento :
Prazo (em dias) : 30 Início da Vigência : 18/06/2025

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Mar	0,00	Mai	0,00	Jul	0,00	Set	0,00	Nov	0,00
Fev	0,00	Abr	0,00	Jun	394.515,00	Ago	0,00	Out	0,00	Dez	0,00

Iniciativa
Código : **T7**
Iniciativa : **Melhoria do desempenho dos alunos da Educação Infantil**

Observações :

Crédito Deduzido
Data ____/____/_____

Assinatura

Autorização da Despesa
Data ____/____/_____

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Ítalo Vilander de Negreiros Ribeiro**, **Gerente de Finanças**, em 26/06/2025, às 14:13, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Ismael do Nascimento Silva**, **Secretário Municipal de Educação**, em 27/06/2025, às 07:25, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 064
ASSINATURA

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **12558054** e o código CRC **432C55AC.**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 065
ASSINATURA

NOTA DE EMPENHO

Nº 4644
Global
Data da Emissão: **18/06/2025**
Processo Nº: 00044.014959/2025-83

Nº Empenho Órgão: 09001044
Em Liquidação: Não

Identificação da Unidade
Órgão : **09000 - Secretaria Municipal de Educação** SEMEC
Unidade : **09001 - Secretaria Municipal de Educação** SEMEC
Endereço : **Areolino de Abreu-1507-Centro-Teresina-PI-64000-180** CNPJ : *06.554.869/0005-96*
Telefone : *3215-7946*

Identificação do Credor
Credor : **IVG BRASIL LTDA**
Endereço : **Rodovia 238 Minas Gerais-kM 73.5 Bloco II-Distrito industrial Norte-Sete Lagoas-MG-35703-138** CNPJ / CPF : *36.519.422/0001-15*
Telefone :
Dados Bancários : **Banco -** **Agência -** **Conta Corrente -**

Identificação da Dotação Ficha: **328**
Programática : **12.361.0009.2.612** - **Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental**
Despesa : **4.4.90.52** - **Equipamentos e Material Permanente**
Centro de Custo : **397** - **Ônibus**
Fonte : **500.200** - **Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO**
Convênio : **0 - Sem Convênio**

Contrato : Ano : Tipo Pré-requisição

Especificação da Despesa
Subelemento : **26 - VEÍCULOS DIVERSOS**
Item : **1 - VEÍCULOS DIVERSOS**
Regime de Despesa : Normal
Histórico : Referentes à aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 2, conforme Termo de Compromisso firmado com recursos oriundos do Governo Federal, acrescidos de contrapartida municipal.(Cont. nº 42/2025),Ata de
Ppregão nº 6/2023 no SIGARP.

Valor : **R$ 27.456,65** Vinte e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos*
****
****
****

Licitação :
Modalidade Licitação : *Local p Entrega* : *Ano:* Nº Proc. Licitação:

Demonstrativo de Saldos *Operação Anterior*
Saldo Anterior da Dotação : R$ 3.624.000,00 Pré-Empenho Nº :4733
Valor de Empenho : R$ 27.456,65
Saldo Disponível da Dotação : R$ 3.596.543,35

Programação da Liquidação
Condições de Pagamento :
Prazo (em dias) : 30 Início da Vigência : 18/06/2025

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Mar	0,00	Mai	0,00	Jul	0,00	Set	0,00	Nov	0,00
Fev	0,00	Abr	0,00	Jun	27.456,65	Ago	0,00	Out	0,00	Dez	0,00

Iniciativa
Código : **82**
Iniciativa : **Melhoria e manutenção da infraestrutura das Escolas Municipais de Ensino Fundamental**

Observações :

Crédito Deduzido
Data ____/____/_____
Assinatura

Autorização da Despesa
Data ____/____/_____
Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Ítalo Vilander de Negreiros Ribeiro**, **Gerente de Finanças**, em 26/06/2025, às 14:13, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Ismael do Nascimento Silva**, **Secretário Municipal de Educação**, em 27/06/2025, às 07:25, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **12558251** e o código CRC **41692EAB**.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 066
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 067
ASSINATURA

Contrato nº 0521/2025

Última atualização 14/10/2025

Local: Senhor do Bonfim/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM

Unidade executora: 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0187/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2025 **Data de assinatura:** 08/10/2025

Vigência: de 08/10/2025 a 24/08/2026

Id contrato PNCP: 13988308000139-2-000345/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: 00378257000181-1-000025/2023

Objeto:

Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.

VALOR CONTRATADO

R$ 421.971,65

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.519.422/0001-15 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: Ivg Brasil LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICO N 0521 2025	14/10/2025 - 15:34:21	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 068
ASSINATURA

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 069
ASSINATURA

PREF MUN DE SENHOR DO BONFIM
ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

CONTRATO N.º 0521/2025 / 2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE SENHOR DO BONFIM E A(O) IVG BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE SENHOR DO BONFIM, com sede no(a) Praca Juracy Magalhaes, S N, Sede, na cidade de SENHOR DO BONFIM/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.308/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) LAERCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR, nomeado(a) por Termo de Posse, publicada em Registro em Cartório de 02 de janeiro de 2025, CPF nº 004.XXX.XXX-88, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	1	421.971,65	421.971,65

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 070
ASSINATURA

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 04
ASSINATURA

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 042
ASSINATURA

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 093
ASSINATURA

Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam

fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 675
ASSINATURA

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 696
ASSINATURA

assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor

desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 017
ASSINATURA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CE SANTA LUZ
FL 079
ASSINATURA

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PLANO INTERNO	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0002	15420000	4.4.9.0.52.00.00.00	12	821	29/09/2025	421.971,65

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 080
ASSINATURA

14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SENHOR DO BONFIM/BA, ____ de _____ de _____.

LAERCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR:09412656588

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606 Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606 Dados: 2025.10.08 09:33:29 -03'00'

LAERCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR	DEBORA ROCHA COSTA
P/ Contratante	**P/ Contratada**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 031
ASSINATURA

Contrato nº 000130/2025

Última atualização 16/10/2025

Local: Brumadinho/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE BRUMADINHO

Unidade executora: 18363929000140-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23034028908/2022

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2025 **Data de assinatura:** 22/09/2025

Vigência: de 22/09/2025 a 08/08/2026

Id contrato PNCP: 18363929000140-2-000110/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 00378257000181-1-000025/2023

Objeto:

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS 08/2023 ORIUNDO DO PREGAO 06/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, PARA AQUISICAO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR DO TIPO ORE 2 E ORE 3, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

VALOR CONTRATADO

R$ 4.595.620,70

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.519.422/0001-15 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: IVG BRASIL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato	16/10/2025 - 11:33:08	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 082
ASSINATURA

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 883
ASSINATURA

PREF MUN DE BRUMADINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

CONTRATO N.º 130/2025 / 2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE BRUMADINHO E A(O) IVG BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE BRUMADINHO, com sede no(a) AVENIDA JOSÉ KARAM, 525, BAIRRO JOSÉ DO NASCIMENTO BRAGA., na cidade de BRUMADINHO/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) GABRIEL AUGUSTO PARREIRAS, nomeado(a) por Decreto Municipal 02, de 06 de janeiro de 2025., publicada em Diário Oficial do Município de 06 de janeiro de 2025, CPF nº 121.XXX.XXX-76, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	5	421.971,65	2.109.858,25
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	610416	5	497.152,49	2.485.762,45

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 824
ASSINATURA

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 4.595.620,70 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte reais e setenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 625
ASSINATURA

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/09/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 084
ASSINATURA

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 088
ASSINATURA

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 690

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 692
ASSINATURA

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 693
ASSINATURA

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0008 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	25000001001 - Recursos não vinculados de impostos (educação)	44905200000	0003596/2025	23/09/2025	497.152,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0008 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	15760010000 - Transferências de recursos dos estados para programas de educação.	44905200000 - Equipamentos e material permanente	0003597/2025	23/09/2025	497.152,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0007 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	15760010000 - Transferências de recursos dos estados para programas de educação.	44905200000 - Equipamentos e material permanente	003598/2025	23/09/2025	919.124,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0007 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	15730000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	44905200000 - Equipamentos e material permanente	0003599/2025	23/09/2025	2.682.191,58

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BRUMADINHO/MG, ___ de _____ de _____.

GABRIEL AUGUSTO PARREIRAS:12170590676 Assinado de forma digital por GABRIEL AUGUSTO PARREIRAS:12170590676 Dados: 2025.10.08 09:33:39 -03'00'

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606 Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606 Dados: 2025.10.14 14:20:46 -03'00'

GABRIEL AUGUSTO PARREIRAS	DEBORA ROCHA COSTA
P/ Contratante	**P/ Contratada**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 095
ASSINATURA

Contrato nº 165/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 096
ASSINATURA

Última atualização 08/10/2025

Local: Marmeleiro/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Unidade executora: 06001 - Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2074/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2025 **Data de assinatura:** 06/10/2025

Vigência: de 06/10/2025 a 22/08/2026

Id contrato PNCP: 76205665000101-2-000174/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 76205665000101-1-000222/2025

Objeto:

Contratação da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 4 (quatro) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) - TRANSMISSÃO MECANICA e de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECANICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 2198/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATADO

R$ 2.682.191,58

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.519.422/0001-15 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: IVG BRASIL LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
2__Contrato_n_1652025__Inexigibilidade_n_0422025__IVG_BRASIL_LTDA.pdf	08/10/2025 - 08:28:14	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 097
ASSINATURA

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

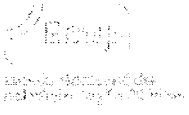
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREF MUN DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

PREFEITURA DE SANTA LU
Nº FL 098
ASSINATURA

CONTRATO N.º 165/2025 / 2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE MARMELEIRO E A(O) IVG BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE MARMELEIRO, com sede no(a) AV. MACALI, 255, centro, na cidade de MARMELEIRO/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) JANDER LUIZ LOSS, nomeado(a) por ATA Nº 001/2025, publicada em DOEM - e-Atos - Ed. 1865 Pag. 38 de 06 de outubro de 2025, CPF nº 744.XXX.XXX-04, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	4	421.971,65	1.687.886,60
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	610416	2	497.152,49	994.304,98

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 899
ASSINATURA

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 2.682.191,58 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se

definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 100
ASSINATURA

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 103
ASSINATURA

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 104
ASSINATURA

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 105
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 106
ASSINATURA

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 108
ASSINATURA

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 108
ASSINATURA

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
06	0010	00103	449052	12430	06/10/2025	2.682.191,58

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 109
ASSINATURA

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.06 15:49:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARMELEIRO/PR, ___ de _____ de _____.

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2025.10.06 16:21:06 -03'00'

JANDER LUIZ LOSS	DEBORA ROCHA COSTA
P/ Contratante	**P/ Contratada**

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali - 255 CEP: 85.614-068
Telefone: (46) 3525-8100 Cidade: Marmeleiro

Nota de Empenho

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
12430/2025	Ordinário	06/10/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 110
ASSINATURA

Referência:	611	
Órgão:	06	Depto de Educacao e Cultura
Unidade:	001	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB
Ação:	1232	Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar
Funcional:	0012.0361.0010	TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente
Subelemento:	3449052520000000000	Veículos de tração mecânica
Vínculo:	00103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Credor: 8267 - IVG BRASIL LTDA
Endereço: Rodovia MG-238 - S/Nº Cidade: Sete Lagoas, MG
CPF/CNPJ: 36.519.422/0001-15 Telefone: (31) 99283-1710
Banco: Agência: **** Conta: ****-****

Dotação Inicial:		Empenhado Anter.:	0,00
Suplementado:	0,00	Valor deste Empenho:	
Anulado (-):	0,00	Total (B):	
Total (A):	0,00	Saldo (A - B):	0,00

Processo Licitação:	42/2025	Data do Processo:	29/09/2025
Modalidade:	Inexigibilidade	Número do Contrato:	165 / 2025
Número do Processo:	2074	Contrato Aditivo:	

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 7394 - 000/2025

Valor deste Empenho: 2.682.191,58

Histórico

REF. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IVG BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 36.519.422/0001-15, PARAAQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) - TRANSMISSÃO MECANICA E DE 2(DOIS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECANICA, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023/FNDE/MEC, PELA AUTORIZAÇÃO Nº 2198/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Fica empenhada a importância de: R$ 2.682.191,58

[DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS]

Assinado eletronicamente por:
JANDER LUIZ LOSS
06/10/2025 10:52:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ORDENADOR DA DESPESA

TESOUREIRO (A)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2025 10:52 -03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.gov.com.br/p2004a3b6fac48

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 165/2025
Vinculado a Inexigibilidade nº 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 4 (quatro) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) – TRANSMISSÃO MECANICA e de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) – TRANSMISSÃO MECANICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 2198/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.682.191,58 (dois milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 320 (trezentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 06 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de outubro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.06 15:50:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Jander Luiz Loss
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2025 ANO: IX EDIÇÃO Nº: 2050- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 165/2025 Vinculado a Inexigibilidade n° 042/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 112
ASSINATURA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA
OBJETO: Contratação da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 4 (quatro) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) – TRANSMISSÃO MECANICA e de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) – TRANSMISSÃO MECANICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 2198/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.682.191,58 (dois milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 320 (trezentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 06 de outubro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.
VALOR CONTRATUAL: os valores serão reajustados, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,13%), passando o valor contratual de R$ 8.856,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), para o valor total atualizado de **R$ 9.310,32 (nove mil e trezentos e dez reais e trinta e dois centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (11/10/2025), ou seja, até 10 de outubro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1894/2025 CÓD. VERIFICADOR: 657N2G04

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2025.**
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2025.**

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 9/2025. Nono Termo de Aditamento ao Contrato de Fornecimento nº 47/2021/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Gráfica e Editora Posigraf Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 47/2021, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 05/2021, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Do Aditamento - a) Do Fundamento Legal – Lei nº 8.666/93: O Aditivo de valor em questão será realizado conforme previsão contida na Cláusula Décima Primeira do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1°, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Décima Quinta (Ref.: Da Alteração). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Código 33 90 32). III - conforme ofício encaminhado pelo Departamento de Educação do Município, este atestou que a quantidade disponível para retirada não será suficiente para atender a demanda de alunos que deverão ser [redacted]os no 4º bimestre do ano letivo de 2025. IV - a Lei nº 8.666/93, [redacted] art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, autoriza a sua celebração, [redacted]la Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 340.338,00 (Trezentos e quarenta mil trezentos e trinta e oito reais), passará a ser de R$ R$ 361.373,40 (Trezentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos), aumentando o valor total de R$ 21.035,40 (Vinte e um mil trinta e cinco reais e quarenta centavos), sendo a porcentagem aproximada de 6,77% do valor contratual. Mariópolis, 30 de Setembro de 2025. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025-GP. REFERENTE AO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025. CONTRATANTE: Município de MARIÓPOLIS, e CONTRATADO: L DA SILVA SO DRAGE PAVIMENTAÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº 07.821.763/0001-42, inscrição estadual nº 9102700527. DO OBJETO: a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Vicinal MP 285 – Comunidade Nossa Senhora de Fátima, de acordo com o Convênio Nº 296/2025, firmado junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. DO PREÇO TOTAL: R$ 556.998,46 (Quinhentos e Cinquenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 720. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da apresentação da ordem de serviço, sem a qual, ficará vedado o início da obra. 1º O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante requerimento da parte interessada, instruído de provas e justificativas dos fatos supervenientes ou de força maior, ou de ofício nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 2º O [redacted] da obra será em trechos das MP 285, Comunidade Nossa Senho[redacted] Fátima. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá [redacted] 30 (trinta) dias conforme medição realizada pelo Departamento responsável. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal Mariópolis, 07 de Outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO RESULTADO EDITAL DE DISPENSA Nº 81/2025. Ata de Sessão de Julgamento de Proposta de Preços e Documentação. PROCESSO Nº 815/2025. Aos sete (07) dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Comissão designados pela Portaria nº 74/2025, que subscrevem a presente Ata, para promover o julgamento e efetuar a classificação das proponentes que apresentaram documentação e proposta referente ao Edital de Dispensa nº 81/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra) para execução de rede de distribuição de água, base para reservatório e alambrado na Comunidade de São Pedro. Rubricados e analisados os documentos verificou-se que somente uma empresa apresentou proposta de preços e documentação para o certame, conforme descrito abaixo:

EMPRESA	CNPJ	INSCRICAO ESTADUAL
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.	04.049.630/0001-68	90254004-00

As empresas apresentaram proposta de preços e documentação de acordo com o que solicitava o edital ficando assim CLASSIFICADAS. O resultado fica conforme segue: VENCEDOR:

1331 - Perfuribel Poços Artesianos Ltda

Lote	Item	Quantid	Valor Unitario	Valor total do Item	Obser
1	1	1,0000	24.650,0000	24.650,00	
Total do Fornecedor:				24.650,00	

Em anexo a esta ata encontra-se o relatório contendo os preços unitários apresentados pelos licitantes acima informados. Não havendo impedimentos legais o resultado será publicado. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Fernando Romeiro – Agente de Contratação. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Vanusa Martins – Membro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO APROVADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Marco Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna sem efeito a nomeação ao ato do Concurso Público realizado através do Edital Nº 001/2025 de 04 de Agosto de 2025. Resolve: Convocar o candidato abaixo, para comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, na Unidade de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1.030, na cidade de Mariópolis, munido dos documentos necessários para assumir o cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público. Ficando consequentemente no prazo estipulado ou não apresentação da documentação exigida como consequência desistente.

INSC.	NOME	CARGO	CLASS.
0003187	ANA CAROLINA PRESOTTO	ENGENHEIRO CIVIL	1º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2025. Marco Eduardo Lopes Paulek Prefeito Municipal

Portaria Nº 179/2025 Data: 07/10/2025

SÚMULA: "Designa comissão especial de avaliação."

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 08/10/2025, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.manopolis.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: os valores serão reajustados, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,13%), passando o valor contratual de R$ 8.856,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), para o valor total
atualizado de R$ 9.310,32 (nove mil e trezentos e dez reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (11/10/2025), ou seja, até 10 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1894/2025
CÓD. VERIFICADOR: 657N2G04
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2025.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.
Marmeleiro, 07 de outubro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 165/2025
Vinculado a Inexigibilidade nº 042/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA
OBJETO: Contratação da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 36.619.422/0001-15, para aquisição de 4 (quatro) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) – TRANSMISSÃO MECANICA e de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) – TRANSMISSÃO MECANICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 2198/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.682.191,58 (dois milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 320 (trezentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 06 de outubro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 10 de outubro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 113

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais na Linha Calgaroto, área de 5.012,03 m², compreendendo: placa da obra, locação de pavimentação, regularização de superfície com motoniveladora, sistema de drenagem com tubos de concreto e bocas de BSTC, pavimentação poliédrica com cordão lateral, sinalização de trânsito, contenção lateral e plantio de grama em placas, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 29/10/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08:00horas até 08horas e 45minutos de 29 de outubro de 2025

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

Rua Vereador Valmor Gomes nº 11/59 – centro – Nova Prata do Iguaçu Paraná – CEP:85685-000.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de outubro de 2025.
ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de computador (gabinete), visando atender às demandas operacionais e tecnológicas do Setor de Engenharia da Administração Municipal.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2025, 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 07 de outubro de 2025.
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)
Município de Verê - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025.

O Município de Verê/PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 24 de Outubro do ano de 2025, na plataforma Compras.gov.br (www.gov.br/compras/pt-br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Pres Kennedy	Pavimentação de Estrada Vicinal	13.490,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Verê e na plataforma Compras.gov.br (www.gov.br/compras/pt-br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Verê/PR, 07 de Outubro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Município de Enéas Marques

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, CNPJ 78.205.657/0001-57, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para unidades habitacionais a serem implantadas em parceria com a COHAPAR no município de Enéas Marques, PR.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 114
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A(ao) Excelentíssima(o) Senhor(a)
Cleudimar Soares Lopes
Secretária Municipal de Educação

Em atenção à vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com a finalidade de verificar a viabilidade econômica da contratação providências necessárias ao devido andamento do Processo, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas e a análise foi concluída.

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
☑	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
☒	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
☒	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
☒	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
☒	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Juntada aos autos dos contratos pesquisados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a saber, segue a tabela com a análise minuciosa dos contratos pesquisados, focando no **Ônibus Rural Escolar (ORE 2)**, mas incluindo o ORE 1 para contextualização da mesma ARP de origem:

Contratante (Município/UF)	Contratada	Objeto (Item)	Nº CONTRATTO	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)	Data de Assinatura do Contrato
PREF MUN DE TERESINA/PI	IVG BRASIL LTDA	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) -	42/2025	1	421.971,65	421.971,65	18/07/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 135
ASSINATURA

Contratante (Município/UF)	Contratada	Objeto (Item)	Nº CONTRATTO	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)	Data de Assinatura do Contrato
		Transmissão Mecânica					
PREF MUN DE SENHOR DO BONFIM/BA	IVG BRASIL LTDA	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	0521/2025	1	421.971,65	421.971,65	08/10/2025
PREF MUN DE BRUMADINHO/MG	IVG BRASIL LTDA	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	130/2025	5	421.971,65	2.109.858,25	08/10/2025 14/10/2025
PREF MUN DE MARMELEIRO/PR	IVG BRASIL LTDA	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	165/2025	4	421.971,65	1.687.886,60	06/10/2025

Observações e Análise Consolidada da Tabela:

- **Consistência de Preço do ORE 2:** A tabela evidencia que os 04 (quatro) contratos para o **Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica**, oriundos de diferentes municípios (Teresina/PI, Senhor do Bonfim/BA, Brumadinho/MG e Marmeleiro/PR), apresentam um **valor unitário idêntico de R$ 421.971,65**. Esta uniformidade é uma prova robusta de que esses contratos derivam da mesma Ata de Registro de Preços do FNDE, estabelecendo um preço de referência consolidado e competitivo para o item.
- **Fornecedor Primário do ORE 2:** A empresa **IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0001-15 (MATRIZ) / IVG CDP SOROCABA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0006-20 (FILIAL)** é a contratada em todos os casos de aquisição do ORE 2 identificados, indicando-a como a detentora do registro de preços para este modelo específico na ARP em questão.
- **Origem da ARP:** Todos os contratos referenciam o **Ata de Registro de Preços nº 8/2023, vinculada a Pregão Eletrônico nº 006/2023, originada pelo Processo nº 23034.038983/2023-60** (com pequenas variações no detalhe do número, mas claramente o mesmo processo originário), o que reforça a validade e a competitividade da ARP.
- **Vantajosidade Comprovada:** A clareza e consistência dos dados apresentados na tabela fornecem uma base sólida para justificar a vantajosidade da adesão à ARP do FNDE, uma vez que o preço é validado por múltiplas contratações recentes e por um processo licitatório de grande escala.

DECLARO que foi realizada uma análise rigorosa de preços, verificando-se que o **custo global de referência,** para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ônibus Rural Escolar

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 116
ASSINATURA

– ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro, padronizado conforme o Plano de Ações Articuladas (PAR), no âmbito do Programa Caminho da Escola, instituído pelo FNDE, visando renovar e ampliar a frota de veículos escolares, assegurando a melhoria das condições de acesso às escolas e da permanência dos alunos da rede pública de educação básica do Município de Santa Luzia/MA, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE), é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas.

Análise e Conclusão

Este mapa comparativo visa demonstrar a vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços Nacional (RPN) do FNDE para a aquisição do Ônibus Rural Escolar (ORE 2), contrapondo o preço obtido via ARP com cenários alternativos de contratação, reforçando, de forma clara e objetiva, que a **Adesão à Ata de Registro de Preços Nacional (RPN) do FNDE** emerge como a solução mais vantajosa para o Município de Santa Luzia/MA na aquisição do Ônibus Rural Escolar – ORE 2.

O preço unitário de **R$ 421.971,65** não é apenas competitivo, mas representa a **melhor relação custo-benefício** ao ser obtido por meio de um processo licitatório de grande escala e alcance nacional, comprovado pela consistência dos valores em diferentes contratações no PNCP.

As alternativas, embora teoreticamente possíveis, apresentam custos diretos e indiretos significativamente maiores (como a licitação própria), ou não se alinham aos requisitos de qualidade, segurança e conformidade do FNDE/PAR.

Assim, fica **autorizado a continuidade dos procedimentos administrativos necessários,** e demais documentos exigidos que subsidiará a realização do processo de contratação, conforme quantitativos solicitados e preços estimados.

Santa Luzia/MA, 17 de outubro de 2025

Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Departamento de Compras, Material e Patrimônio
Portaria nº 662/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

2°. O poder executivo municipal poderá apoiar a realização desse evento, fornecendo infraestrutura, logística e incentivo financeiro, de acordo com a disponibilidade orçamentária, visando à valorização e fortalecimento da festividade. Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: kew6wtwqxoc20250430170437

LEI Nº 618/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 618/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025. Declara Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1°. Fica Declarado Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MARANHÃO, inscrita no CNPJ 54.199.398/0001-66, com sede na Rua do Poço, S/N - Bairro Abdom Braide Município de Santa Luzia - MA. Parágrafo Único - A entidade beneficiada fica assegurada as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente. Art. 2°. A entidade referida no art. 1° deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente. Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado. Art. 3°. Será objeto de Lei revogar os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando: I - deixar de cumprir a exigência do art. 2° desta Lei; II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo; III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei; IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores. Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: velpf2cl9j20250430170419

PORTARIA

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DE COMPRAS, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 022209642002-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DE COMPRAS, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 118
ASSINATURA

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DE COMPRAS,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 022209642002-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 047.399.763-07**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE COMPRAS**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 119
ASSINATURA

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
José Wilson Pereira dos Santos – Coordenador de Transporte Escolar – Portaria nº 206/2025
Oziel dos Santos Lima – Diretor do Dep. Administrativo da Secretaria de Educação – Portaria nº 228/2025

Problema Resumido
As rotas rurais, em especial, sofrem com a falta de veículos adequados, prejudicando o acesso e a permanência dos alunos nas escolas. Essa situação gera atrasos, evasão escolar, desperdício de recursos públicos e insatisfação da comunidade, havendo a necessidade de renovação da frota, para garantir segurança, eficiência e reduzir custos operacionais, assegurando o cumprimento das metas educacionais do município de Santa Luzia/MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela **necessidade premente de renovação e ampliação da frota de transporte escolar do Município de Santa Luzia/MA**, a fim de garantir condições adequadas, seguras e eficientes para o deslocamento diário dos estudantes da rede pública de educação básica, especialmente aqueles residentes em **zonas rurais e comunidades de difícil acesso.** A atual frota municipal encontra-se em **processo de desgaste natural, com veículos obsoletos e manutenção onerosa**, o que compromete a regularidade do serviço, eleva custos operacionais e aumenta os riscos de interrupção no transporte escolar, afetando diretamente a frequência e o rendimento escolar dos alunos.

Sob a perspectiva do **interesse público**, a aquisição de um **Ônibus Rural Escolar – ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro**, padronizado conforme o **Programa Caminho da Escola**, representa uma medida **técnica e socialmente estratégica**, pois atende a uma demanda concreta da comunidade educacional, fortalecendo o

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 120
ASSINATURA

acesso universal à educação básica e promovendo **igualdade de oportunidades** entre alunos da zona urbana e rural. O investimento contribui para **reduzir a evasão escolar, combater a desigualdade regional** e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no **Plano Nacional de Educação (PNE)** e nas políticas públicas do Ministério da Educação.

Do ponto de vista técnico-operacional, o ORE 2 é projetado para **enfrentar as condições adversas das estradas vicinais**, comuns no território de Santa Luzia/MA, com robustez mecânica, capacidade de transporte adequada e acessibilidade para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida. Essa configuração garante **confiabilidade, durabilidade e segurança**, reduzindo custos futuros com manutenção e assegurando **melhor aproveitamento dos recursos públicos**. Além disso, a adesão à **Ata de Registro de Preços Nacional do FNDE** assegura **padronização, economicidade e transparência**, eliminando despesas adicionais com processos licitatórios locais e aproveitando a escala de compra federal, o que reforça a eficiência e a racionalidade administrativa.

Os **impactos positivos da contratação** abrangem toda a comunidade escolar: **alunos** passam a dispor de transporte digno, confortável e seguro; **professores e servidores** ganham previsibilidade e regularidade no calendário escolar; e **as famílias**, sobretudo das zonas rurais, têm a tranquilidade de ver seus filhos frequentando a escola com segurança, sem custos adicionais com deslocamento. Em termos sociais e econômicos, a medida promove a **maximização do retorno social do investimento público**, reduzindo a evasão, ampliando o acesso à educação e contribuindo para o desenvolvimento humano e regional.

A **ausência da contratação**, por outro lado, implicaria a **manutenção de veículos desgastados, sujeitos a falhas constantes**, gerando interrupções no transporte, elevação de custos com reparos emergenciais e prejuízos à continuidade do processo educacional. Isso resultaria em **impactos negativos diretos na aprendizagem, aumento da evasão escolar e insatisfação da comunidade**, além de comprometer as metas de eficiência e economicidade da administração municipal.

Dessa forma, a aquisição do Ônibus Rural Escolar – ORE 2 é **tecnicamente indispensável e socialmente relevante**, configurando-se como uma **solução eficiente, sustentável e vantajosa** para a gestão pública municipal. A medida garante **melhor aproveitamento dos recursos existentes, otimiza a logística do transporte escolar, fortalece o ambiente igualitário de acesso à educação e reforça o compromisso da Prefeitura de Santa Luzia/MA com a eficiência administrativa e a qualidade do serviço público.**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto desta contratação compreende o fornecimento de **Ônibus Rural Escolar – ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro**, com características técnicas adequadas ao transporte diário de estudantes da educação básica residentes em áreas rurais, atendendo às exigências de segurança, acessibilidade e conforto estabelecidas para veículos de transporte escolar padronizados.

O veículo é classificado como **Categoria M3**, projetado para o transporte de passageiros com capacidade superior a oito assentos, além do motorista, e **peso bruto total acima de cinco toneladas**. Possui **lotação mínima para 44 estudantes e um condutor**, comprimento máximo de 9.500 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 litros e carga útil líquida mínima de 3.060 kg, garantindo autonomia e robustez para percursos extensos e de difícil acesso.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

A estrutura do chassi é composta por **longarinas reforçadas com travessas**, com balanço dianteiro compatível para manobras em vias estreitas e ângulos de entrada e saída que asseguram mobilidade em rampas e terrenos irregulares. O motor, de **gerenciamento eletrônico e posição dianteira**, apresenta potência mínima de 115 kW e torque mínimo de 600 Nm, adequado para operação em condições severas, com sistema de proteção metálica inferior e frontal.

A transmissão pode ser **manual sincronizada, automática ou automatizada**, e a embreagem conta com acionamento hidráulico ou pneumático. O eixo traseiro é motriz, equipado com rodados duplos e diferencial com bloqueio automático, o que aumenta a tração e a segurança em terrenos não pavimentados. O sistema de direção possui **assistência hidráulica ou elétrica**, e a suspensão é **metálica com molas trapezoidais ou parabólicas**, dimensionadas para resistir às irregularidades das estradas rurais.

O veículo é equipado com **sistema de freios pneumático de serviço e estacionamento**, freio motor, alternador de alta capacidade, e sistema elétrico de 24V. Conta ainda com **sistema de ar-condicionado de teto**, isolamento térmico e acústico, **iluminação interna e externa conforme normas de segurança veicular**, além de **revestimentos internos em materiais antichama e antiderrapantes**.

Externamente, apresenta **pintura na cor "Amarelo Escolar"**, faixa horizontal preta com o dístico "ESCOLAR" nas laterais e traseira, dispositivos refletivos de segurança, e símbolos de acessibilidade. A carroçaria é reforçada, com **para-choques envolventes, saias laterais resistentes, protetores de tanque e drenos de escoamento**, além de tampas com vedação contra poeira e lama.

O ORE 2 é dotado de **Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM)** para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo acessibilidade plena. Internamente, o salão dispõe de **poltronas estofadas em vinil lavável, cintos de segurança retráteis, corrimãos em cor contrastante, iluminação adequada e área reservada para cadeira de rodas**.

Conta também com **porta de serviço pneumática com sistema antiesmagamento**, três degraus antiderrapantes, sensores de marcha ré, câmera de monitoramento, e dispositivos sonoros e visuais de segurança. O conforto térmico é assegurado por sistema de climatização de alta capacidade e ventilação suplementar, e o nível de ruído interno é controlado para não ultrapassar limites de conforto acústico.

O veículo é fabricado para suportar **operações contínuas em vias não pavimentadas, terrenos acidentados, alagados e poeirentos**, possuindo resistência estrutural reforçada e materiais anticorrosivos. O combustível utilizado é **Diesel S-10**, compatível com **biodiesel**, e o ônibus cumpre integralmente os requisitos de segurança veicular, ambientais e de acessibilidade vigentes.

Por fim, o fornecedor deverá garantir **assistência técnica, peças de reposição e duas manutenções preventivas obrigatórias**, além de assegurar **garantia mínima de 24 meses**, cobrindo defeitos de fabricação e vícios construtivos.

Dessa forma, o ORE 2 representa um equipamento robusto, seguro e acessível, adequado às condições operacionais do transporte escolar rural do Município de Santa Luzia/MA, promovendo a segurança, o conforto e a inclusão dos estudantes da rede pública de ensino.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 122
ASSINATURA

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A seguir está a **tabela de requisitos técnicos e funcionais obrigatórios** para o fornecimento do **Ônibus Rural Escolar – ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro**, estruturada conforme o padrão utilizado em **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** e **Termos de Referência**. Ela apresenta três colunas: **Descrição do Requisito, Justificativa Técnica** e **Impacto Esperado.**

Requisitos Indispensáveis	Justificativa Técnica	Impacto Esperado
Conformidade com o padrão FNDE / Programa Caminho da Escola	Garante padronização nacional e atendimento às normas técnicas oficiais	Compatibilidade com políticas públicas federais e redução de riscos contratuais
Veículo novo (zero quilômetro)	Assegura vida útil plena e confiabilidade operacional	Redução de custos de manutenção e maior durabilidade
Capacidade mínima de 44 alunos + 1 condutor	Atende à demanda real das rotas escolares municipais	Ampliação da capacidade de transporte e regularidade no serviço
Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM)	Garante acessibilidade a alunos com deficiência	Inclusão e cumprimento da legislação de acessibilidade
Motor dianteiro, ciclo diesel, torque mínimo de 600 Nm	Adequado às condições das estradas rurais e terrenos acidentados	Desempenho eficiente e segurança operacional
Sistema de freios pneumático e freio motor	Necessário para frenagem segura em declives e longos percursos	Aumento da segurança dos estudantes e redução de acidentes
Chassi reforçado com longarinas estruturais	Proporciona resistência e estabilidade em vias irregulares	Durabilidade e menor desgaste estrutural
Pintura "Amarelo Escolar" com faixas refletivas	Exigência legal do CONTRAN e do FNDE	Identificação, visibilidade e segurança do transporte
Suspensão metálica (molas trapezoidais/parabólicas)	Suporta impacto de estradas não pavimentadas	Conforto e estabilidade no deslocamento
Pneus de uso misto (on/off road)	Adequado a terrenos rurais e urbanos	Maior aderência, segurança e economia
Sistema de ar-condicionado e ventilação forçada	Necessário ao conforto térmico dos alunos	Melhoria das condições de transporte e bem-estar
Assentos estofados e cintos retráteis	Proporciona conforto e segurança	Redução de acidentes e satisfação dos usuários
Piso antiderrapante e ignífugo	Evita quedas e reduz risco de incêndios	Segurança e facilidade de higienização
Iluminação e sinalização adequadas	Garante visibilidade noturna e segurança no embarque	Prevenção de acidentes e conformidade normativa
Câmera e sensor de ré	Auxilia o condutor nas manobras	Redução de colisões e danos materiais
Baixo consumo de combustível e manutenção simplificada	Melhora a eficiência operacional	Redução de custos e otimização de recursos
Atendimento às normas do INMETRO e CONTRAN	Exigência para registro e licenciamento	Legalidade e conformidade técnica da frota
Assistência técnica e peças disponíveis no Maranhão	Facilita manutenção e reposição rápida	Redução de tempo de inatividade e continuidade do serviço

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 123
ASSINATURA

Requisitos Indispensáveis	Justificativa Técnica	Impacto Esperado
Garantia mínima de 24 meses	Protege o investimento público	Maior confiabilidade e segurança contratual
Treinamento de operadores e equipe de manutenção	Assegura uso correto e conservação do veículo	Eficiência no uso e prolongamento da vida útil
Regularidade fiscal e trabalhista da contratada	Exigência da Lei nº 14.133/2021	Segurança jurídica e integridade da contratação
Adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE	Garante economicidade e celeridade no processo	Contratação vantajosa e padronizada
Compatibilidade com a topografia e malha viária local	Adequação ao uso em estradas vicinais e áreas rurais	Operação eficiente e segura em todas as rotas
Critérios de sustentabilidade ambiental	Reduz impactos ambientais e consumo de recursos	Melhoria da imagem institucional e compromisso ecológico
Documentação completa de entrega e registro	Garante pronta utilização e regularidade do bem	Rapidez na incorporação ao patrimônio e início das atividades

Conclui-se que os **requisitos técnicos e funcionais apresentados são indispensáveis** para assegurar que a contratação atenda plenamente ao **interesse público**, garantindo **segurança, eficiência, durabilidade e acessibilidade** no transporte escolar. Cada especificação proposta foi definida com base em **critérios técnicos do FNDE** e nas **condições operacionais do Município de Santa Luzia/MA**, assegurando a **compatibilidade do veículo com as rotas rurais, a redução de custos de manutenção e a otimização dos recursos públicos.**

Além disso, tais requisitos promovem **padronização, legalidade e conformidade normativa**, ao mesmo tempo em que garantem **conforto, inclusão e qualidade do serviço prestado aos estudantes**. Assim, o conjunto de exigências estabelecido representa não apenas uma necessidade técnica, mas uma **ação estratégica de gestão pública eficiente**, voltada à **modernização da frota escolar, ampliação do acesso à educação e fortalecimento das políticas educacionais municipais.**

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A seguir apresento a **prospecção e análise das soluções disponíveis no mercado** para atender a contratação do **Ônibus Rural Escolar – ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro, padronizado conforme PAR/FNDE**, com **comparativo objetivo** entre alternativas e ênfase nos benefícios da **adesão à Ata de Registro de Preços (RPN) do FNDE.**

1) Soluções viáveis no mercado (lista resumida)

1. **Adesão à Ata de Registro de Preços Nacional (RPN) do FNDE** — compra por adesão.
2. **Licitação própria do Município (Pregão Eletrônico / Registro de Preços local).**
3. **Consórcio público entre municípios** para aquisição conjunta.
4. **Locação operacional (aluguel) ou locação com opção de compra (leasing operacional).**
5. **Financiamento ou operação de crédito direcionada à aquisição** (leasing financeiro ou empréstimo).
6. **Compra direta de veículo zero km via convite/dispensa (situação excepcional)** — apenas se enquadrar nos critérios legais.

7. **Aquisição de veículo recondicionado / seminovo adaptado** (alternativa não preferível, mas tecnicamente possível).
8. **Parceria/convênio com entes estaduais ou instituições (cedência temporária).**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 124
ASSINATURA

2) Critérios de análise aplicados

- **Conformidade normativa** (exige-se alinhamento ao PAR e à Resolução FNDE).
- **Vantajosidade econômica** (custo total de propriedade — TCO).
- **Tempo de contratação / celeridade.**
- **Risco administrativo e jurídico.**
- **Suprimento técnico (garantia, assistência, peças).**
- **Adequação operacional (robustez, autonomia, peças locais).**
- **Impacto social e retorno educacional.**

3) Análise Comparativa das Alternativas

Para facilitar a visualização e decisão, apresento uma análise comparativa focando nas alternativas mais realistas para a sua situação.

Alternativa	Vantagens principais	Desvantagens / Riscos
Adesão à Ata FNDE (RPN)	Preços registrados por pregão nacional; padronização técnica FNDE; conformidade com PAR; rapidez; garantia de protótipos/ensaios; menor custo transacional; segurança jurídica; fornecedores homologados; inspeção técnica do FNDE.	Dependência da existência de item na Ata; eventuais prazos de entrega estipulados pela ata; menos flexibilidade para requisitos muito específicos além do padrão.
Licitação própria (Pregão/ARL municipal)	Controle total sobre especificações contratuais; possibilidade de negociar condições locais.	Maior custo administrativo; prazo mais longo; risco de preços unitários mais altos (perda de escala nacional); maior exposição a recursos/contestações; custo operacional de licitar e fiscalizar.
Consórcio público	Economia de escala entre municípios; partilha de logística e manutenção; potencial redução de preço.	Complexidade de governança; necessidade de acordo formal; maior tempo para formação e deliberação; divisão de responsabilidades.
Locação operacional / leasing	Entrega rápida; menor desembolso inicial; manutenção por locadora (opcional); solução temporária para urgência.	Custo total provavelmente maior ao longo do tempo; não incorpora patrimônio; dependência do provedor; pode não atender exigências do FNDE/PAR para bens patrimoniais.
Financiamento / leasing financeiro	Permite imediata aquisição do bem mantendo propriedade futura; facilita fluxo de caixa.	Encargos financeiros e custo total superior; necessidade de análise de capacidade de endividamento e regularidade fiscal; obrigações contratuais.
Compra direta (dispensa)	Rápida quando legalmente justificável (ex.: emergência).	Alto risco de questionamento jurídico; só aplicável em hipóteses muito restritas; pode inviabilizar o repasse do FNDE.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 175
ASSINATURA

Alternativa	Vantagens principais	Desvantagens / Riscos
Veículo seminovo / recondicionado	Menor custo inicial.	Vida útil reduzida; custo de manutenção e indisponibilidade maiores; normalmente incompatível com recursos do PAR/FNDE destinados a veículos novos; risco de não conformidade com padrões de segurança e acessibilidade.
Parceria/cedência	Uso sem investimento imediato; solução temporária.	Indefinição de prazo; dependência de terceiros; não resolve a necessidade estrutural de frota.

4) Avaliação técnica e econômico-operacional (síntese)

- **Melhor relação custo-benefício e menor risco administrativo: Adesão à Ata FNDE (RPN)** — por reunir escala de compra, padronização, conformidade com o PAR e mitigação de riscos de fiscalização.
- **Se a Ata não cobrir o item ou haver indisponibilidade**: a **licitação própria** torna-se alternativa técnica viável, mas com **maiores custos diretos e indiretos** (tempo, risco de contingência jurídica e valores unitários potencialmente superiores).
- **Consórcio público** é interessante para médio prazo quando vários entes têm demanda — traz economia, porém requer coordenação.
- **Locação / leasing** só indicados como medida temporária de mitigação de urgência ou para evitar imobilização de caixa — **menos vantajosos a longo prazo.**
- **Veículo seminovo** não é recomendável se os recursos do PAR exigirem bem zero km e padronizado; impacto negativo na segurança, durabilidade e conformidade normativa.

5) Ênfase nos benefícios da adesão à Ata FNDE

- **Economicidade**: menores preços unitários devido ao pregão de grande escala.
- **Padronização técnica**: assegura que o ORE 2 atenderá requisitos de segurança, DPM e acessibilidade.
- **Celeridade**: reduz etapas e prazos de contratação municipal.
- **Segurança jurídica e conformidade com Termo de Compromisso**: evita impugnações e garante repasse do FNDE.
- **Garantias e inspeções**: procedimentos de protótipo e vistoria reforçam qualidade do bem.
- **Redução de custos indiretos**: menos esforço de licitação, menor risco de contestações e processos, menos tempo de equipe técnica dedicada ao certame.

6) Recomendações práticas (para o ETP)

1. **Priorizar a Adesão à Ata do FNDE** como alternativa primária no ETP, justificando economicidade, conformidade ao Termo de Compromisso e padronização técnica.
2. **Prever como alternativa secundária**: Licitação municipal (pregão eletrônico com registro de preços), apenas se a Ata do FNDE não tiver cobertura ou apresentar prazos/condições impraticáveis.
3. **Desencorajar aquisição de seminovos** quando recursos PAR/FNDE exigem veículo zero km; registrar como alternativa apenas em cenários de insuficiência de recursos imediatos.
4. **Considerar consórcio público** como estratégia colaborativa para futuras aquisições, com cronograma e governança clara.
5. **Evitar dispensa de licitação**, salvo exceções legalmente robustas e justificadas tecnicamente.

6. **Incluir cláusula contratual exigindo assistência técnica regional, garantia mínima de 24 meses, entrega de manuais e treinamento** — elementos valorizados pela Ata do FNDE.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 126
ASSINATURA

7) Declaração informativa da análise comparativa

Com base na análise técnica, operacional e econômica, conclui-se que **a adesão à Ata de Registro de Preços Nacional (RPN) do FNDE** constitui a **solução preferencial e mais vantajosa** para o fornecimento do Ônibus Rural Escolar – ORE 2. Essa alternativa alinha-se integralmente ao Termo de Compromisso firmado, assegura conformidade técnica e de acessibilidade, proporciona melhor relação custo-benefício pela escala de compra federal, reduz riscos jurídicos e administrativos, e acelera a disponibilização do veículo à rede escolar. Alternativas como licitação municipal e consórcio público são viáveis, porém apresentam **maior custo direto e risco administrativo**, devendo ser consideradas apenas como planos secundários ou complementares. Soluções de locação, financiamento ou aquisição de veículos seminovos podem ser adotadas apenas em caráter excepcional e temporário, após avaliação detalhada do custo total de propriedade e da compatibilidade com as normas do PAR.

ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA

Abaixo segue um **quadro financeiro estimado simplificado de TCO (3 anos de uso), baseando-se na Referência de preço base:** ORE 2 – R$ 421.971,65 (conforme Proposta nº 058579/2025 – PAR/Santa Luzia-MA) comparando as três principais alternativas possíveis:

1. Quadro Comparativo – Custo Total de Propriedade (TCO) Estimado

Item / Custo	Adesão à Ata FNDE (RPN)	Licitação Municipal (Pregão próprio)	Locação / Leasing Operacional
Custo de aquisição (preço do veículo)	R$ 421.971,65 *(valor nacional de registro FNDE)*	R$ 450.000,00 *(estimativa média regional – variação de 6,6% sobre FNDE)*	*— (não há aquisição; custo via mensalidade)*
Custos administrativos da contratação (processo, equipe, publicação, pregão, pareceres, etc.)	R$ 2.000,00 *(mínimo – adesão simplificada)*	R$ 15.000,00 *(procedimento licitatório completo)*	R$ 5.000,00 *(análise contratual + gestão do contrato de locação)*
Custo anual de manutenção preventiva e corretiva (pós-garantia, média 2º-3º ano)	R$ 7.000,00/ano *(garantia FNDE cobre 2 anos; manutenção simplificada)*	R$ 9.000,00/ano *(sem padronização FNDE, peças mais caras)*	Incluso na locação *(sem custo direto)*
Custo total de manutenção (3 anos)	R$ 14.000,00	R$ 18.000,00	R$ 0,00 *(incluso)*
Custo de seguro e IPVA (3 anos)	R$ 25.000,00 *(veículo próprio)*	R$ 25.000,00 *(mesma base)*	*— (geralmente incluído na locadora)*
Custo de locação mensal equivalente	—	—	R$ 15.000,00/mês × 36 = R$ 540.000,00 *(estimativa regional para veículo rural escolar de grande porte)*
Custo total estimado em 3 anos	**R$ 462.971,65**	**R$ 508.000,00**	**R$ 545.000,00**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 127

Item / Custo	Adesão à Ata FNDE (RPN)	Licitação Municipal (Pregão próprio)	Locação / Leasing Operacional
Valor residual / Patrimonial após 3 anos	~R$ 260.000,00 *(ativo público)*	~R$ 250.000,00 *(ativo público)*	R$ 0,00 *(sem propriedade; devolução ao fornecedor)*
Custo líquido efetivo (TCO – valor residual)	**≈ R$ 202.971,65**	**≈ R$ 258.000,00**	**≈ R$ 545.000,00**

2. Análise Técnica e Econômica (Síntese)

- **Adesão à Ata do FNDE:**
  Representa a **melhor relação custo-benefício**, com **redução média de 20% no TCO** em comparação à licitação própria e **63% menor** que a locação. A padronização técnica e a cobertura de garantia de fábrica (24 meses) reduzem riscos e custos indiretos.
- **Licitação Municipal:**
  Embora viável, resulta em **custos operacionais mais altos**, prazos maiores e menor poder de negociação em escala. Além disso, o risco de preço acima da média nacional é elevado, afetando a economicidade.
- **Locação/Leasing:**
  Apesar de reduzir encargos de manutenção, **não gera patrimônio público**, tem custo global mais elevado e não se enquadra no modelo de repasse do FNDE (exige aquisição de bem permanente).

3. Conclusão da Análise TCO

A **adesão à Ata de Registro de Preços Nacional (RPN) do FNDE** apresenta o **menor custo total de propriedade (TCO)**, a **maior segurança jurídica** e o **melhor retorno social por real investido**, sendo, portanto, a **opção mais vantajosa sob os princípios da economicidade, eficiência e interesse público** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A **solução proposta** consiste na **aquisição de Ônibus Rural Escolar – ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro**, padronizado conforme as especificações técnicas do **Programa Caminho da Escola**, operacionalizado pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, no âmbito do **Plano de Ações Articuladas (PAR)**. O objetivo central é **renovar e ampliar a frota de transporte escolar do Município de Santa Luzia/MA**, garantindo **melhoria das condições de acesso às escolas e da permanência dos alunos da rede pública de educação básica**, em consonância com as diretrizes do **Plano Nacional de Educação (PNE)**.

Do ponto de vista **técnico e operacional**, a solução abrange o **fornecimento de veículo novo, padronizado, homologado e fabricado conforme critérios rigorosos de segurança, acessibilidade, conforto e durabilidade**. O ORE 2 é projetado para suportar as **condições severas das vias rurais**, possuindo **motor dianteiro a diesel de alto torque, chassi reforçado, sistema de freios pneumático com freio motor, suspensão metálica robusta e pneus mistos**, garantindo desempenho confiável mesmo em terrenos acidentados. Conta ainda com **dispositivo de poltrona móvel (DPM)**, piso antiderrapante, assentos estofados com cintos retráteis, ar-condicionado, sinalização padronizada e equipamentos de segurança veicular, atendendo plenamente às normas do **INMETRO**, **CONTRAN** e às especificações do FNDE.

Sob a ótica **da gestão pública e da vantajosidade econômica**, a aquisição será realizada por **adesão à Ata de Registro de Preços Nacional (RPN)** conduzida pelo **FNDE**, modalidade que dispensa licitação própria, reduz

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 128
ASSINATURA

custos administrativos e assegura **preços nacionais mais competitivos**, fruto de **pregão eletrônico em escala federal**. Essa estratégia promove **padronização, economicidade, celeridade e transparência**, uma vez que os fornecedores são previamente credenciados e submetidos a ensaios de protótipo e avaliação técnica rigorosa, garantindo **qualidade e conformidade** do bem adquirido.

Do ponto de vista **operacional e logístico**, a solução proporciona **melhor desempenho da frota municipal**, assegurando transporte regular, confortável e seguro para estudantes das zonas rurais. A introdução de veículos novos reduz o número de manutenções corretivas, **minimiza falhas e custos com reparos**, melhora a eficiência do transporte e **aumenta a disponibilidade dos veículos para atendimento diário das rotas escolares**. Essa medida também contribui para a **redução de gastos públicos recorrentes** com manutenção de veículos antigos e combustível, otimizando o uso dos recursos financeiros e humanos.

Além dos ganhos econômicos, a solução apresenta **impactos sociais relevantes**. O novo veículo ampliará a capacidade de atendimento do transporte escolar, **garantindo a frequência regular dos alunos e reduzindo índices de evasão e absenteísmo escolar**. O conforto e a segurança proporcionados pelo ORE 2 também refletem na **satisfação de alunos, pais, professores e servidores**, fortalecendo a credibilidade da gestão pública e promovendo um **ambiente escolar mais acessível, igualitário e inclusivo**.

Em síntese, a solução proposta é **técnica, econômica e socialmente vantajosa**, pois alia **eficiência operacional, segurança, sustentabilidade e economicidade**. A **adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE** elimina riscos jurídicos e administrativos, reduz o tempo de tramitação, assegura **contratação vantajosa e transparente**, e atende plenamente aos princípios da **legalidade, eficiência, competitividade e interesse público** previstos na **Lei nº 14.133/2021**. Trata-se, portanto, de uma **solução completa e integrada**, que promove o uso racional dos recursos públicos e fortalece o compromisso da Prefeitura de Santa Luzia/MA com a **educação de qualidade, equidade social e gestão pública eficiente**.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2)**, novo, zero quilômetro, especialmente concebido e fabricado para o transporte de estudantes em áreas rurais. Este veículo deve incorporar chassi e carroceria robustos, projetados para as condições de rodagem em vias não pavimentadas, e precisa atender integralmente às rigorosas especificações técnicas, padrões de segurança, requisitos de acessibilidade e desempenho estabelecidos pelo Programa "Caminho da Escola" do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC), bem como às normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). **CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E ESTRUTURAIS:** O ORE 2 deve possuir motorização diesel S-10, adequada para operação em variadas condições de solo e topografia, com potência mínima especificada para tal fim. A transmissão será mecânica, com um número de marchas que otimize a performance em ambientes rurais. A suspensão precisa ser reforçada, garantindo estabilidade, segurança e conforto dos passageiros ao absorver impactos inerentes a estradas não pavimentadas. O sistema de freios deve ser eficiente e seguro, preferencialmente a ar (pneumático) com ABS, e os pneus, de uso misto, devem oferecer excelente tração e durabilidade. **CARROCERIA:** Tipo ORE 2, com dimensões específicas	UND	1	421.971,65	421.971,65

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 114
ASSINATURA

	para facilitar a manobrabilidade em rotas rurais (geralmente entre 7.000 mm e 9.000 mm de comprimento, até 2.600 mm de largura e cerca de 3.200 mm de altura, com distância entre eixos padrão ORE 2). Terá capacidade para, no mínimo, 45 passageiros sentados, equipados com assentos ergonômicos, acolchoados, em material resistente e lavável, e cinto de segurança individual de três pontos para todos. A estrutura da carroceria será reforçada e com tratamento anticorrosivo. O veículo contará com uma porta de entrada/saída larga, tipo fole ou pantográfica, com degraus de altura adequada, além de uma porta de emergência na traseira ou lateral oposta, com sistema de abertura rápida e sinalização clara. As janelas, com sistema de abertura segura, garantirão ventilação adequada, e a pintura será na cor amarela padrão do "Caminho da Escola", com faixas refletivas e identificação visual conforme exigências do FNDE. **SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE**: O ônibus será equipado com sistema de iluminação interna suficiente, sinalização externa completa (faróis, lanternas, setas, luz de ré), placas "Escolar" removíveis, sirene de ré e alerta luminoso de porta aberta. É mandatório a presença de um elevador veicular, conforme ABNT NBR 14022, e um espaço interno reservado para pelo menos uma cadeira de rodas, com cintos de segurança e sistemas de fixação. O piso será antiderrapante e de fácil limpeza. Recomenda-se a inclusão de sistema de ar-condicionado para conforto em regiões de clima quente, e um itinerário eletrônico para informações visuais. **EQUIPAMENTOS ADICIONAIS E TECNOLOGIAS**: Tacógrafo digital aferido, kit de primeiros socorros e extintor de incêndio válidos, ferramentas básicas, e câmera de ré. Para otimização e segurança, sistemas de rastreamento por GPS e telemetria são desejáveis. O veículo será fornecido com manual do proprietário e de manutenção em português, garantia mínima de 12 meses (ou superior) para chassi, motor, carroceria e componentes, além de uma rede de assistência técnica autorizada acessível na região. Toda a documentação legal e certificações necessárias para o transporte escolar, como Licença para Veículo de Transporte Escolar e Certificado de Segurança Veicular (CSV), deverão ser providenciadas pelo fornecedor.				

PESQUISA DE PREÇO

Com base na solução escolhida neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), **recomenda-se que a pesquisa de preços** sejam conduzidas conforme a tabela metodológica a seguir:

Recomendações para Pesquisa de Preços do ORE 2 - Conforme Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

Prioridade	Fonte de Pesquisa (Art. 23, § 1º, Lei 14.133/2021)	Descrição e Aplicação para a Aquisição do ORE 2	Requisitos e Observações Chave
1º	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional	• **Consultar:** O Painel para Consulta de Preços (Compras.gov.br) para localizar aquisições de "Ônibus Rural Escolar" (ORE 2) com especificações técnicas	• **Meta:** O preço estimado não deve exceder a mediana, salvo justificativa robusta. • **Registro:** Documentar a pesquisa e, se não

Prioridade	Fonte de Pesquisa (Art. 23, § 1º, Lei 14.133/2021)	Descrição e Aplicação para a Aquisição do ORE 2	Requisitos e Observações Chave
	de Contratações Públicas (PNCP);	(capacidade, motorização, acessibilidade) equivalentes. • **Coletar:** Preços unitários de contratações similares realizadas nos últimos 6 a 12 meses. • **Calcular:** A mediana dos preços obtidos.	houver dados relevantes, justificar formalmente a impossibilidade de uso.
2º	Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	• **Pesquisar:** Contratos e adesões a ARPs de ORE 2 em outros órgãos públicos (portais de transparência, diários oficiais). • **Critério:** Considerar apenas contratações em execução ou concluídas no último ano.	• **Similaridade:** As especificações do ORE 2 nos contratos devem ser equivalentes.
3º	Utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;	• **Consultar:** Revistas do setor automotivo, catálogos de fabricantes de ônibus e carrocerias (ex: Iveco, Volkswagen, Agrale, Marcopolo, Caio). • **Verificar:** Existência de tabelas oficiais do Executivo Federal para veículos. • **Acessar:** Websites de fabricantes e grandes plataformas de venda de veículos novos.	• **Documentação:** Registrar a data e hora exata do acesso a cada sítio eletrônico e preservar os prints das telas. • **Justificativa:** Indicar por que as fontes de maior prioridade não forneceram subsídio suficiente.
4º	Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	• **Solicitar:** Formalmente cotações a, no mínimo, 3 (três) concessionárias/distribuidores que comercializam o ORE 2 com as especificações detalhadas no ETP. • **Detalhar:** Incluir na solicitação todas as características técnicas, quantidades, prazos, condições de pagamento e garantias.	• **Justificativa:** Apresentar a justificativa para a escolha dos fornecedores consultados. • **Contemporaneidade:** Propostas não podem ter mais de 6 meses em relação à data de divulgação do edital. • **Análise:** Comparar propostas para garantir a vantajosidade.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 130
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA FL 131
ASSINATURA

Prioridade	Fonte de Pesquisa (Art. 23, § 1º, Lei 14.133/2021)	Descrição e Aplicação para a Aquisição do ORE 2	Requisitos e Observações Chave
5º	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	• **Utilizar:** Como fonte complementar ou subsidiária para validar ou refinar os preços obtidos pelas demais fontes, ou como alternativa se as outras se mostrarem inviáveis/insuficientes. • **Acesso:** Depende de ferramentas ou regulamentações específicas para extração de dados.	• **Comprovação:** A impossibilidade de uso desta fonte (por acesso ou dados) deve ser justificada. • **Integração:** Os dados podem ser úteis para a análise de mercado e validação cruzada.

- **Hierarquia Obrigatória:** A equipe de planejamento e contratação deve seguir esta ordem de preferência, justificando detalhadamente a eventual não utilização de uma fonte de maior prioridade.
- **Relatório Formal:** Todos os dados coletados, cálculos realizados, fontes consultadas e justificativas devem ser compilados em um Relatório Formal de Pesquisa de Preços, anexado ao processo de contratação, assegurando total transparência e rastreabilidade.
- **Contemporaneidade:** A busca por preços deve sempre priorizar a contemporaneidade dos dados para refletir a realidade de mercado no momento da contratação.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e contratos administrativos, preconiza o parcelamento do objeto da contratação como regra geral, buscando maximizar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, a própria Lei prevê exceções claras a essa regra, permitindo o não parcelamento quando a natureza do objeto configurar um sistema único e indivisível, ou quando o parcelamento implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo da contratação, perda de funcionalidade, perda de economia de escala ou inviabilidade técnica ou econômica.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a decisão estratégica pelo **não parcelamento da contratação** de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 2 para o Município de Santa Luzia/MA. A escolha por essa opção de contratação de objeto completo e indivisível é imperativa para garantir a eficácia da aquisição, a segurança dos usuários, a funcionalidade do bem e a vantajosidade econômica para a Administração, em estrita conformidade com os preceitos da Nova Lei de Licitações.

A análise das características intrínsecas ao objeto e das exigências para sua operacionalização demonstra que o parcelamento da aquisição do Ônibus Rural Escolar (ORE 2) é inviável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, como detalhado a seguir:

I. Inviabilidade Técnica:

1. **Natureza de Sistema Único e Indivisível:** O Ônibus Rural Escolar (ORE 2) é, por sua concepção e fabricação, um **sistema veicular complexo, único e indivisível**. Ele é composto por um chassi (incluindo

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 132
ASSINATURA

motor, transmissão, suspensão, freios e sistemas de direção) e uma carroceria (estrutura, bancos, portas, janelas, acabamentos, sistema de acessibilidade com elevador veicular), que são projetados e integrados para funcionar como um todo coeso. As especificações técnicas exigidas pelo FNDE são para um veículo completo e homologado. Parcelar a aquisição desse objeto significa tentar desmembrar componentes que são interdependentes e que, separados, não possuem funcionalidade ou utilidade para a Administração.

2. **Perda de Funcionalidade:** A contratação de partes isoladas de um ônibus (ex: chassi de um fornecedor, carroceria de outro, elevador de um terceiro) inviabilizaria completamente a sua funcionalidade. Um chassi sem carroceria, ou uma carroceria sem chassi e motor, não pode ser utilizado para o transporte escolar. A funcionalidade do bem reside na sua integralidade, como um veículo pronto para operar, atendendo à necessidade essencial de mobilidade segura e acessível dos estudantes da zona rural.
3. **Comprometimento da Segurança Operacional:** O transporte de crianças e adolescentes exige os mais altos padrões de segurança. Um ônibus é um equipamento que passa por rigorosos testes e homologações como um **conjunto veicular**. A montagem de um ônibus a partir de componentes adquiridos separadamente por diferentes fornecedores resultaria em um produto final sem certificação de segurança integrada, sem garantia de compatibilidade entre as partes e com elevado risco de falhas estruturais ou operacionais. Isso acarretaria um grave prejuízo para o conjunto da contratação e, principalmente, à incolumidade dos usuários, expondo a Administração a responsabilidades inaceitáveis.
4. **Comprometimento de Garantias e Assistência Técnica:** A aquisição parcelada de componentes distintos comprometeria as garantias de fábrica do veículo completo. Em caso de falha ou necessidade de manutenção, a atribuição de responsabilidade entre os múltiplos fornecedores (do chassi, da carroceria, do elevador, etc.) seria complexa, morosa e, muitas vezes, inviável, resultando em paralisação prolongada do veículo e comprometimento da continuidade do serviço essencial de transporte escolar. Fabricantes e concessionárias oferecem garantia e assistência técnica sobre o produto final integrado, não sobre componentes avulsos que foram montados por terceiros.
5. **Inviabilidade de Homologação e Regulamentação:** Um ônibus escolar precisa atender a uma vasta gama de normativas técnicas e de segurança (FNDE, CONTRAN, ABNT). A homologação e o registro perante os órgãos de trânsito ocorrem para o veículo completo. Um objeto montado a partir de partes separadas teria dificuldades intransponíveis em obter as devidas certificações e licenciamentos, tornando o veículo ilegal para circulação e, consequentemente, inútil para o fim a que se destina.

II. Inviabilidade Econômica (Art. 40, § 2º, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021):

1. **Perda de Economia de Escala e Prática de Mercado:** Embora a contratação seja de uma única unidade, a prática de mercado para bens complexos como o ORE 2 é a venda do produto final montado por fabricantes ou concessionárias especializadas. A aquisição de componentes separadamente não gera economia de escala, pelo contrário, os custos de cada parte somados seriam maiores do que a aquisição do bem completo, que já se beneficia da economia de linha de produção. Adicionalmente, não há um mercado robusto de fornecedores de "kits de ônibus" ou de montadores para que a Administração possa usufruir de preços competitivos em componentes avulsos.
2. **Aumento de Custos Administrativos e de Gestão:** O parcelamento de um único ônibus geraria a necessidade de múltiplos processos licitatórios e contratos administrativos (um para o chassi, outro para a carroceria, outro para o elevador, outro para a montagem e integração, etc.). Isso implicaria em um aumento exponencial de custos administrativos com a condução de diversas licitações, gestão e fiscalização de múltiplos contratos, alocação de recursos humanos e tempo, que certamente superariam qualquer hipotética economia na compra individual de componentes.
3. **Custos de Coordenação, Logística e Integração:** A coordenação logística para a entrega, armazenamento temporário e posterior integração de componentes de diferentes fornecedores geraria

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 133

custos operacionais significativos e de difícil mensuração prévia. Haveria custos com transporte, depósito, e a necessidade de contratação de mão de obra especializada para a montagem, o que não é o escopo da Administração Pública.

4. **Aumento de Riscos e Custos Imprevistos:** A complexidade inerente ao parcelamento e montagem posterior de um ônibus de transporte escolar introduziria um elevado grau de risco de incompatibilidade de peças, atrasos nas entregas de diferentes fornecedores, retrabalhos, e a necessidade de aditivos contratuais para solucionar imprevistos técnicos, o que se traduziria em aumento de custos e prazos, com grave prejuízo para o interesse público.

Conclusão:

Diante da análise técnica e econômica apresentada, fica evidenciado que o parcelamento da aquisição do Ônibus Rural Escolar (ORE 2) para o Município de Santa Luzia/MA é **totalmente inviável e desvantajoso** para a Administração Pública, configurando-se nas exceções previstas no Art. 40, § 2º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021. A natureza intrínseca de sistema único e indivisível do veículo, a perda de funcionalidade, os prejuízos ao conjunto da contratação, a perda de economia de escala, e as inviabilidades técnicas e econômicas incontestáveis justificam plenamente a decisão pelo **não parcelamento do objeto**, que será adquirido como um bem completo e funcional.

Esta escolha assegura a contratação mais eficiente, segura e vantajosa, garantindo que o objetivo precípuo de renovar e ampliar a frota de veículos escolares, promovendo a melhoria das condições de acesso e permanência dos alunos da rede pública de educação básica, seja atingido em sua plenitude, com a máxima segurança jurídica e operacional.

☰ CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

O Critério de Julgamento e do Regime de Execução são etapas cruciais no planejamento de uma contratação, devendo ser definidos com base na natureza do objeto e na busca pelo interesse público e pela proposta mais vantajosa. Todavia, quando a Administração Pública opta por aderir a uma Ata de Registro de Preços (ARP) já existente e válida, essa fase de "definição" de critérios e regimes é transferida para o procedimento original que gerou a ARP.

Neste caso específico, o Município de Santa Luzia/MA, visando a aquisição de um Ônibus Rural Escolar – ORE 2, prioriza a **adesão à Ata de Registro de Preços Nacional (RPN) do FNDE**. Por essa razão, não se faz necessária a *definição* de um Critério de Julgamento e de um Regime de Execução próprios para este processo, uma vez que estas condições já foram estabelecidas e exauridas no Pregão Eletrônico original promovido pelo FNDE, órgão gerenciador da ARP.

Em face da indiscutível vantagem e da expressa preferência pela adesão à Ata de Registro de Preços Nacional (RPN) do FNDE para a aquisição do Ônibus Rural Escolar (ORE 2), o Município de Santa Luzia/MA, agindo conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente à adesão a ARPs, **não procederá à definição particular de Critério de Julgamento e Regime de Execução** neste ETP.

Essas condições já se encontram integralmente estabelecidas na RPN do FNDE, cujos termos serão rigorosamente observados. A adoção desta estratégia garante a máxima economicidade, celeridade,

conformidade técnica e segurança jurídica para a Administração, alinhando-se perfeitamente aos objetivos de renovar e ampliar a frota de veículos escolares de forma eficiente e transparente.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 134
ASSINATURA

CLASSIFIÇÃO DO OBJETO COMO DE QUALIDADE COMUM E NÃO SUNTUÁRIO

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 20, estabelece o princípio fundamental da vedação à aquisição de bens de luxo, com o propósito de garantir a razoabilidade, a economicidade e a aderência ao interesse público na aplicação dos recursos. O Decreto nº 10.818/2021 regulamenta essa vedação, fornecendo diretrizes para a diferenciação entre bens de qualidade comum e bens de luxo, definindo, essencialmente, que **bens de luxo são aqueles que não são estritamente necessários ao atendimento da finalidade pública e que possuem características de ostentação, alto valor ou elevado nível de conforto que extrapolam os padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado para bens da mesma natureza.**

A contratação pretendida, ao buscar a aquisição de um veículo essencial para o transporte escolar em área rural, alinha-se integralmente à finalidade pública e aos padrões de qualidade comum, como será detalhado a seguir.

Justificativa Robusta para a Classificação de Qualidade Comum e Não Suntuária:

A análise da finalidade social e educacional do objeto, das especificações técnicas rigorosas e da ausência de elementos suntuários confirma que a aquisição do ORE 2 se enquadra na categoria de qualidade comum:

1. **Finalidade Social e Educacional Intrínseca (Art. 20, §3º da Lei 14.133/2021):**
   - O Ônibus Rural Escolar (ORE 2) é um instrumento essencial para a efetivação do **direito constitucional à educação**, previsto na Constituição Federal e no Plano Nacional de Educação (PNE). Sua aquisição visa a **renovação e ampliação da frota de veículos escolares**, assegurando o **acesso e a permanência** de alunos da rede pública de educação básica, predominantemente residentes em áreas rurais, às instituições de ensino. A finalidade do bem é, portanto, de **caráter social inadiável e estratégico**, não havendo qualquer conotação de luxo ou ostentação. A ausência de tal veículo comprometeria diretamente um serviço público fundamental.
2. **Especificações Técnicas como Padrão de Qualidade Comum (Decreto nº 10.818/2021):**
   - O ORE 2 não é um veículo genérico, mas um bem **altamente padronizado e especificado pelo FNDE**, por meio do Programa Caminho da Escola e em conformidade com o Plano de Ações Articuladas (PAR). Todas as suas características – como chassi robusto, suspensão reforçada para estradas não pavimentadas, dispositivo de poltrona móvel (DPM) ou plataforma elevatória para acessibilidade, sinalização específica, assentos adequados e seguros para estudantes – são **requisitos mínimos e mandatórios** para o atendimento das normas de segurança, acessibilidade e operacionalidade em ambiente rural.
   - Essas especificações não representam "características superiores ou luxuosas", mas sim os **padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado** para veículos destinados a essa finalidade específica e desafiadora. Um veículo com menor robustez ou sem os itens de segurança e acessibilidade exigidos pelo FNDE não seria "de qualidade comum", mas sim **inadequado e não conforme** à finalidade pública.
   - A aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços Nacional (RPN) do FNDE reforça essa classificação, uma vez que a Ata já foi concebida para fornecer bens **padronizados e de qualidade comum** para o uso governamental em larga escala, evitando qualquer elemento suntuário.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 135
ASSINATURA

3. **Ausência de Elementos Suntuários ou de Alto Valor Desnecessário:**
   - O ORE 2, em sua configuração padrão FNDE, **não incorpora elementos de ostentação, conforto excessivo, acabamento diferenciado, tecnologia de ponta desnecessária à sua função principal, ou características que extrapolam a finalidade de transporte escolar seguro e acessível.** Cada componente e característica do veículo tem um propósito funcional e operacional diretamente ligado à sua missão.
   - O Decreto nº 10.818/2021 define bem de luxo como aquele que apresenta "características de ostentação, de alto valor ou de elevado nível de conforto, não compatíveis com a necessidade da administração". O ORE 2 não se enquadra em nenhuma dessas descrições; seu valor é justificado pela robustez, segurança e pela complexidade necessária para operar em condições adversas, transportando vidas.
4. **Inexistência de Alternativa "Mais Simples" e Conforme:**
   - Para o transporte escolar em áreas rurais, não existe uma alternativa de veículo "mais simples" ou de custo significativamente inferior que atenda simultaneamente às exigências de segurança (CONTRAN), capacidade, acessibilidade (FNDE), e robustez para as condições viárias. Um veículo que não possua essas características seria de **qualidade inadequada** para a finalidade, e não de "qualidade comum" que atenda à necessidade pública.
5. **Coerência com o Orçamento e Recursos Públicos:**
   - A aquisição é realizada com recursos vinculados ao Programa Caminho da Escola e ao PAR, que têm como objetivo específico a melhoria da infraestrutura educacional. A aplicação desses recursos em um ORE 2 padronizado e sem elementos suntuários demonstra a correta e eficiente alocação do dinheiro público, alinhada com as diretrizes de economicidade e probidade.

Com base na análise da finalidade social e educacional do objeto, nas especificações técnicas que se pautam em padrões usuais de mercado e normas técnicas (FNDE), na ausência de elementos suntuários e na imperativa necessidade de entrega de uma infraestrutura básica e segura para o transporte de estudantes, conclui-se que a aquisição do Ônibus Rural Escolar (ORE 2) enquadra-se plenamente como um **bem de qualidade comum e não suntuário**, nos termos do Artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

Esta classificação robusta assegura que o processo será direcionado para o procedimento auxiliar de **Adesão à Ata de Registro de Preços Nacional (RPN) do FNDE**, que já garante as características de qualidade comum e a conformidade com as exigências governamentais, sem incorrer em gastos desnecessários ou incompatíveis com o interesse público. A escolha reflete a prudência na gestão dos recursos públicos e a busca incessante pela eficiência e pela garantia do serviço essencial de transporte escolar para os alunos do Município de Santa Luzia/MA.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente seção detalha os resultados que se almeja alcançar com a aquisição do Ônibus Rural Escolar (ORE 2), bem como os benefícios estratégicos da solução de adesão à Ata de Registro de Preços Nacional (RPN) do FNDE, em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis para o Município de Santa Luzia/MA.

1. Demonstração dos Resultados Pretendidos: Metas e Resultados Esperados

A contratação do ORE 2 é uma medida proativa e indispensável para mitigar o problema central da **falta de veículos adequados nas rotas rurais**, que atualmente compromete o acesso e a permanência dos alunos nas

escolas, gerando atrasos, evasão escolar e insatisfação comunitária. Através desta aquisição, as seguintes metas e resultados são esperados:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 136
ASSINATURA

1.1. Metas Quantificáveis e Operacionais:

- **Redução da Evasão Escolar:** Diminuir em **no mínimo 10%** os índices de evasão escolar nas rotas rurais atendidas pelo novo veículo no primeiro ano de operação.
- **Aumento da Frequência e Pontualidade:** Assegurar uma taxa de **frequência escolar superior a 95%** e uma **pontualidade média de 90%** dos alunos transportados, eliminando atrasos significativos causados por veículos inadequados ou em manutenção.
- **Ampliação da Cobertura:** Estender a oferta de transporte escolar para **novas comunidades rurais ou regiões de difícil acesso** que hoje não são atendidas com regularidade, garantindo o acesso de, no mínimo, **44 novos alunos** à educação básica.
- **Otimização de Rotas:** Reduzir o tempo de inatividade da frota por manutenções corretivas em **20%** e otimizar os trajetos, resultando em uma economia de combustível e tempo de percurso nas rotas mais críticas.
- **Acessibilidade Plena:** Garantir o transporte seguro e digno para **estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida,** assegurando a plena inclusão de todos os beneficiários do Programa Caminho da Escola.

1.2. Resultados Qualitativos e de Impacto Social:

- **Melhoria do Rendimento Escolar:** Espera-se que a regularidade, segurança e conforto no transporte impactem positivamente a capacidade de aprendizagem e o desempenho dos alunos.
- **Satisfação da Comunidade Escolar:** Elevar o grau de satisfação de pais, alunos, professores e diretores com a qualidade e confiabilidade do serviço de transporte escolar.
- **Fortalecimento do Acesso Universal à Educação:** Contribuir para a redução das desigualdades regionais e o fortalecimento do compromisso do Município de Santa Luzia/MA com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE).
- **Segurança e Dignidade no Transporte:** Proporcionar aos alunos um transporte digno, confortável e, acima de tudo, seguro, minimizando os riscos de acidentes e as preocupações das famílias.
- **Maximização do Retorno Social do Investimento Público:** Transformar o investimento na infraestrutura de transporte em capital humano e desenvolvimento social para o município.

2. Benefícios Estratégicos da Solução Escolhida (Adesão à ARP FNDE)

A escolha estratégica pela **Adesão à Ata de Registro de Preços Nacional (RPN) do FNDE** para a aquisição do ORE 2, conforme já exaustivamente justificado neste ETP, potencializa significativamente os resultados pretendidos, ao oferecer benefícios substanciais em termos de economicidade e otimização de recursos.

2.1. Economicidade e Otimização Financeira:

- **Menor Custo Total de Propriedade (TCO):** A adesão à Ata FNDE representa a melhor relação custo-benefício. A estimativa comparativa indica uma **redução média de 20% no TCO** em comparação à licitação própria e **63% menor que a locação** (vide seção "Análise de Custo-Benefício e Escolha da Solução Mais Vantajosa"). Este diferencial financeiro permite que o Município direcione recursos economizados para outras prioridades educacionais ou sociais.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 137
ASSINATURA

- **Preços Competitivos e Padronizados:** Os preços registrados na RPN são fruto de um pregão eletrônico de grande escala nacional, assegurando valores unitários competitivos e compatíveis com o mercado, sem a necessidade de dispêndios adicionais com processos licitatórios locais.
- **Redução de Custos Indiretos:** A dispensa da realização de um pregão próprio elimina custos administrativos diretos (publicação de editais, taxas, contratação de pareceres especializados) e indiretos, como o tempo da equipe de planejamento e licitação.

2.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

- **Celeridade e Foco Estratégico:** A adesão à ARP FNDE reduz drasticamente as etapas e prazos de contratação municipal, liberando a equipe de planejamento e contratação para se dedicar a outras demandas cruciais do município. Em vez de gerenciar um complexo processo licitatório, o time pode focar na gestão da frota existente, no monitoramento da qualidade do serviço e no planejamento educacional.
- **Redução de Risco e Menor Esforço Legal:** A segurança jurídica conferida pela Ata Nacional, já validada pelo órgão gerenciador, minimiza a exposição da equipe a recursos, contestações e fiscalizações, otimizando o tempo e o conhecimento jurídico para questões mais complexas.

2.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:

- **Garantia de Padronização Técnica:** O FNDE assegura que o ORE 2 atenderá a todos os requisitos técnicos de segurança, DPM e acessibilidade. Essa padronização facilita futuras manutenções, aquisição de peças de reposição e treinamentos, garantindo a compatibilidade dos componentes e a interoperabilidade da frota.
- **Durabilidade e Confiabilidade:** Os procedimentos de protótipo e vistoria rigorosos do FNDE, inerentes aos veículos da ARP, reforçam a qualidade do bem, impactando diretamente na sua durabilidade e na redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes, liberando recursos materiais para outras finalidades.

2.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:

- **Otimização do Investimento:** O capital investido na aquisição do ORE 2 através da ARP FNDE é otimizado, uma vez que se obtém um bem de alta qualidade e especificação pelo menor custo de mercado, maximizando o retorno social por cada real investido.
- **Previsibilidade Orçamentária:** A estabilidade dos preços da Ata Nacional contribui para uma melhor previsibilidade orçamentária, permitindo um planejamento financeiro mais assertivo e evitando surpresas com flutuações de preços.
- **Conformidade e Repasse de Recursos:** A adesão à ARP garante a conformidade com o Termo de Compromisso e as exigências do FNDE, assegurando o repasse de recursos federais sem entraves ou riscos de glosas, protegendo os investimentos já previstos.

Em síntese, a aquisição do ORE 2, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE, não apenas resolve a necessidade imediata de transporte escolar adequado, mas também se configura como uma **solução técnica, econômica e socialmente vantajosa**. Ela promove a máxima eficiência operacional, a segurança e a inclusão dos estudantes, ao mesmo tempo em que garante a economicidade e o uso mais inteligente dos recursos públicos municipais, fortalecendo o compromisso da Prefeitura de Santa Luzia/MA com uma educação de qualidade e uma gestão pública exemplar.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 138
ASSINATURA

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar que a contratação da empresa especializada para execução da obra seja viável e atenda às necessidades da Administração Pública, é imprescindível a adoção de um conjunto de medidas de planejamento, gestão e controle, abrangendo desde a fase preparatória até a execução contratual.

I. Fase Preparatória e de Planejamento (Pré-Adesão)

Esta fase é crucial para consolidar a necessidade e a viabilidade da contratação, servindo como base para as etapas subsequentes.

1. **Elaboração/Adequação do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico:**
   - **Ação:** Desenvolver um Termo de Referência que detalhe exaustivamente as especificações técnicas do Ônibus Rural Escolar – ORE 2, em estrita conformidade com os padrões do FNDE/PAR. Incluir todos os requisitos de segurança, acessibilidade (DPM), garantia, assistência técnica e serviços associados, conforme o regime de "Fornecimento e Prestação de Serviço Associado" já previsto na ARP.
   - **Fundamento:** Art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021.
2. **Pesquisa de Preços e Validação da Vantajosidade:**
   - **Ação:** Realizar a pesquisa de preços conforme a hierarquia do Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com ênfase na verificação da Ata de Registro de Preços Nacional (RPN) do FNDE. Comparar o preço da ARP com outras fontes (se disponíveis e necessárias) para **comprovar a vantajosidade da adesão**. Esta etapa é vital para justificar a escolha da ARP.
   - **Fundamento:** Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência dos Tribunais de Contas sobre adesão a ARP.
3. **Alinhamento Orçamentário e Disponibilidade Financeira:**
   - **Ação:** Garantir que haja dotação orçamentária suficiente e devidamente empenhada para cobrir o valor total da aquisição.
   - **Fundamento:** Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que exige indicação do crédito orçamentário.
4. **Análise e Gestão de Riscos:**
   - **Ação:** Identificar, analisar e propor planos de mitigação para os riscos inerentes à contratação, como atraso na entrega, não conformidade com as especificações, problemas na assistência técnica ou garantia. A adesão à ARP FNDE já mitiga muitos riscos iniciais, mas os riscos de execução contratual permanecem.
   - **Fundamento:** Art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
5. **Instrução Processual Completa e Parecer Jurídico:**
   - **Ação:** Organizar toda a documentação (ETP, TR, pesquisa de preços, justificativas, etc.) e submeter o processo à assessoria jurídica para análise e parecer sobre a legalidade e conformidade da contratação, especialmente da adesão à ARP.
   - **Fundamento:** Art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

II. Fase de Formalização da Adesão à ARP do FNDE

Esta fase consiste nos trâmites específicos para a utilização da Ata de Registro de Preços.

1. **Consulta e Autorização do Órgão Gerenciador (FNDE):**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 139
ASSINATURA

- **Ação:** Formalizar o pedido de intenção de adesão ao FNDE, solicitando a autorização para utilizar sua Ata.
- **Fundamento:** Normas específicas para adesão a ARP (ex: Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, se aplicável subsidiariamente, ou regulamento do FNDE).

2. **Consulta e Anuência do Fornecedor Detentor da Ata:**
   - **Ação:** Após a autorização do FNDE, obter a anuência do fornecedor registrado na Ata, verificando sua capacidade de atender à demanda do Município de Santa Luzia/MA.
   - **Fundamento:** Regulamento para adesão a ARP.
3. **Formalização da Adesão/Contratação:**
   - **Ação:** Publicar a intenção de adesão e, após as anuências, formalizar o contrato ou instrumento equivalente com o fornecedor, referenciando a RPN do FNDE e as condições dela decorrentes.
   - **Fundamento:** Art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (exigência de cláusulas necessárias no contrato), Art. 94 (publicidade do contrato).

III. Fase de Execução e Gestão Contratual

Esta fase abrange a materialização do objeto e o acompanhamento do cumprimento das obrigações.

1. **Formalização do Instrumento Contratual:**
   - **Ação:** Celebrar o termo de contrato ou instrumento equivalente, contendo todas as cláusulas essenciais, especificações técnicas, prazos de entrega, condições de pagamento, garantias, assistência técnica e penalidades.
   - **Fundamento:** Art. 92 e 94 da Lei nº 14.133/2021.
2. **Designação e Atuação da Gestão e Fiscalização do Contrato:**
   - **Ação:** Designar formalmente um gestor e fiscais do contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual em todas as suas etapas, desde a produção/separação do bem até a entrega final e o cumprimento das obrigações de garantia.
   - **Fundamento:** Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
3. **Recebimento do Objeto (Provisório e Definitivo):**
   - **Ação:** Realizar o recebimento provisório do ORE 2 para verificar a conformidade com as especificações e condições contratuais. Após os testes e verificações (incluindo acessibilidade e segurança), proceder ao recebimento definitivo.
   - **Fundamento:** Art. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021.
4. **Pagamento:**
   - **Ação:** Efetuar o pagamento ao fornecedor somente após o recebimento definitivo do veículo e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
   - **Fundamento:** Art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
5. **Gestão da Garantia e Assistência Técnica:**
   - **Ação:** Monitorar o período de garantia (mínimo de 24 meses) e acionar o fornecedor para qualquer necessidade de assistência técnica, zelando pela manutenção da operacionalidade do veículo.
   - **Fundamento:** Condições contratuais decorrentes da ARP.
6. **Patrimonialização e Registro:**
   - **Ação:** Incorporar o ORE 2 ao patrimônio do Município, com os devidos registros contábeis e de frota, incluindo o emplacamento e licenciamento.
   - **Fundamento:** Normas de contabilidade pública e gestão patrimonial.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 140
ASSINATURA

IV. Medidas Transversais e de Controle

Estas são ações contínuas que permeiam todo o processo.

1. **Transparência e Publicidade:**
   - **Ação:** Manter o processo devidamente instruído e acessível nos canais de transparência do Município, conforme as exigências da Lei de Acesso à Informação e da Lei nº 14.133/2021.
   - **Fundamento:** Art. 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021.
2. **Conformidade com Normas FNDE/PAR:**
   - **Ação:** Assegurar que todas as etapas, desde a especificação até a utilização do ORE 2, estejam em consonância com as diretrizes e exigências do Programa Caminho da Escola e do Plano de Ações Articuladas (PAR) do FNDE, garantindo a habilitação para recebimento de recursos e a aprovação das contas.
   - **Fundamento:** Normativos específicos do FNDE.

Ao seguir estas providências de forma diligente e articulada, o Município de Santa Luzia/MA assegurará uma contratação eficaz, legal e que trará os resultados esperados para a melhoria do acesso à educação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O planejamento e a execução de uma contratação pública eficaz vão além do objeto principal, exigindo uma visão integrada das demandas correlatas e interdependentes. A situação atual do Município de Santa Luzia/MA, no que tange a esses aspectos para a operacionalização do Ônibus Rural Escolar (ORE 2), demonstra um avanço significativo, mitigando riscos e otimizando recursos.

1. Combustível:

- A informação de que está **em fase de planejamento** indica proatividade da Administração. Embora não esteja formalizado, o fato de já haver um planejamento em curso para este insumo essencial demonstra a antecipação de uma necessidade crítica. O combustível é o principal insumo para a operação do ORE 2, e ter esta contratação em fase de planejamento, em paralelo à aquisição do veículo, assegura que o veículo, uma vez entregue, não ficará ocioso por falta de insumo. É vital que este planejamento seja concluído tempestivamente, idealmente antes da efetiva entrega do ORE 2, para garantir a imediata entrada em operação.

2. Lubrificantes:

- A existência de uma **Ata de Registro de Preços (ARP) vigente para lubrificantes**, com fornecimento ativo, representa um ponto forte de gestão. Este arranjo elimina a necessidade de um novo processo licitatório para este item, garantindo a disponibilidade imediata de lubrificantes adequados para o ORE 2.

3. Motorista:

- A disponibilidade de um **servidor público já integrante do quadro da Prefeitura, devidamente habilitado**, para operar o ORE 2 é uma vantagem estratégica notável. Esta condição elimina a

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
Nº FL 91
ASSINATURA

necessidade de uma nova contratação de mão de obra (seja por concurso, processo seletivo ou terceirização), resultando em:

- **Economia Direta:** Não há custos adicionais com salários ou encargos de um novo contrato para motorista, otimizando o orçamento.
- **Celeridade Operacional:** O ORE 2 poderá ser colocado em operação imediatamente após sua entrega e emplacamento, sem depender da finalização de um processo de recrutamento ou licitação de serviços.
- **Conhecimento Local:** Servidores públicos locais frequentemente possuem conhecimento das rotas, condições viárias e necessidades específicas da comunidade, o que pode ser um diferencial na qualidade do serviço prestado.

4. Manutenção do Veículo:

- A existência de uma **ARP vigente para serviços de manutenção de veículos**, com execução ativa no Município, é um fator crucial para a sustentabilidade da operação do ORE 2. Esta medida demonstra a maturidade da gestão de frota municipal e assegura que o novo veículo terá acesso imediato e garantido a:
  - **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Essencial para a segurança dos alunos, a longevidade do ORE 2 e a maximização da sua disponibilidade.
  - **Celeridade nos Reparos:** A agilidade no acesso aos serviços de manutenção minimiza o tempo de inatividade do veículo, evitando a interrupção do transporte escolar.
  - **Economia e Eficiência:** A utilização de uma ARP para estes serviços garante preços competitivos e a padronização dos procedimentos, conforme já licitado e homologado.

5. Peças de Reposição:

- Complementar à manutenção, a existência de uma **ARP para o fornecimento de peças de reposição** é igualmente vital. Este arranjo assegura a disponibilidade e a agilidade na aquisição das peças necessárias para os serviços de manutenção do ORE 2. A integração da ARP de manutenção com a ARP de peças garante que o ciclo de reparo seja completo e eficiente, reduzindo o tempo de máquina parada e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

6. Limpeza e Higienização:

- Assim como o combustível, a contratação dos serviços de limpeza e higienização em fase de planejamento demonstra a preocupação da Administração com a saúde, o conforto e a segurança sanitária dos alunos transportados. Embora não diretamente ligada à mecânica do veículo, a limpeza regular é fundamental para a qualidade do ambiente de transporte e a percepção da comunidade sobre o cuidado com os estudantes. A conclusão deste planejamento, preferencialmente antes da operação do ORE 2, consolidará o compromisso com a excelência do serviço.

Conclusão Consolidada:

A análise dos pontos acima demonstra que o Município de Santa Luzia/MA possui uma estrutura de apoio consolidada e/ou em avançado planejamento para a maior parte das contratações correlatas e interdependentes à aquisição do ORE 2. A existência de ARPs vigentes para lubrificantes, manutenção e peças, juntamente com a disponibilidade de motorista no quadro de servidores, garante uma **base sólida para a operacionalização imediata e sustentável do novo veículo**. Os itens em fase de planejamento (combustível e

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 142
ASSINATURA

limpeza) indicam uma gestão atenta às necessidades futuras, cujas finalizações, em tempo hábil, completarão o ecossistema de suporte ao ORE 2, maximizando os resultados pretendidos e os benefícios estratégicos da contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação do Ônibus Rural Escolar (ORE 2) para o Município de Santa Luzia/MA, embora essencial para a educação, implica em potenciais impactos ambientais que devem ser gerenciados proativamente.

I. Impactos Ambientais Potenciais:

1. **Poluição Atmosférica (Emissões de Gases de Efeito Estufa e Poluentes Locais):**
   - **Origem:** Principalmente da queima de combustível diesel durante a operação do veículo, da fabricação do veículo e do transporte do mesmo até o município.
   - **Impacto:** Contribuição para o aquecimento global (CO_2) e para a poluição do ar local (NOx, SOx, Material Particulado - MP), com potenciais efeitos na saúde humana e na qualidade do ar do ambiente rural.
2. **Geração de Resíduos Sólidos e Perigosos:**
   - **Origem:** Descarte de peças e componentes durante as manutenções (filtros de óleo, ar e combustível, pneus velhos, baterias, óleos lubrificantes usados, fluidos de freio, entre outros), embalagens e resíduos de limpeza. Ao final da vida útil do veículo, o descarte da carcaça do ônibus.
   - **Impacto:** Contaminação do solo e da água se descartados incorretamente, esgotamento de aterros sanitários e risco à saúde pública e ecossistemas.
3. **Contaminação do Solo e da Água:**
   - **Origem:** Vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes, fluidos de arrefecimento ou de freio durante a operação e manutenção do veículo. Descarte inadequado de efluentes da lavagem do veículo.
   - **Impacto:** Prejuízos à qualidade do solo e de cursos d'água, afetando a biodiversidade e podendo comprometer fontes de água potável.
4. **Poluição Sonora:**
   - **Origem:** Ruído do motor, buzina e rodagem do veículo, especialmente em áreas urbanas ou próximas a residências em zonas rurais.
   - **Impacto:** Desconforto para a população, estresse em animais silvestres e perturbação da tranquilidade em ambientes sensíveis (escolas, hospitais).
5. **Consumo de Recursos Naturais:**
   - **Origem:** Utilização de combustíveis fósseis (diesel) e matérias-primas na fabricação do veículo e de suas peças.
   - **Impacto:** Esgotamento de recursos não renováveis.

II. Medidas de Tratamento e Mitigadoras:

As seguintes medidas serão adotadas para minimizar os impactos ambientais, integrando-as no planejamento, execução e gestão da contratação e operação do ORE 2:

1. **Em Relação à Poluição Atmosférica e Consumo de Recursos:**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 113
ASSINATURA

- **Veículo "Zero Quilômetro":** A aquisição de um veículo zero quilômetro garante que ele incorpora as **mais recentes tecnologias de controle de emissões** disponíveis no mercado, conforme as normas brasileiras de poluição veicular (PROCONVE) vigentes. O ORE 2 já será intrinsecamente mais limpo e eficiente do que veículos mais antigos.
- **Manutenção Preventiva Rigorosa:** A existência de uma ARP para manutenção, com serviços sendo executados no município, será crucial. A manutenção preventiva regular (troca de filtros, ajuste de motor) assegurará a **eficiência da queima de combustível e a redução das emissões.**
- **Uso de Combustível de Qualidade:** A fase de planejamento da contratação de combustível deve priorizar o fornecimento de diesel de qualidade certificada, o que contribui diretamente para a redução de emissões e otimização do consumo.
- **Otimização de Rotas e Treinamento de Motoristas:** Implementar um planejamento de rotas eficiente para minimizar a quilometragem percorrida. O motorista servidor da Prefeitura será treinado em **técnicas de "direção econômica e defensiva"**, que incluem acelerações e frenagens suaves, manutenção de velocidade constante e uso adequado das marchas, reduzindo o consumo de combustível e, consequentemente, as emissões.
- **Monitoramento de Emissões:** Sempre que possível, incluir no plano de manutenção a verificação periódica das emissões de gases, utilizando equipamentos de análise para garantir a conformidade com os limites legais.

2. **Em Relação à Geração de Resíduos Sólidos e Perigosos, e Contaminação do Solo/Água:**
   - **Gestão de Resíduos da Manutenção:** As ARPs vigentes para **lubrificantes e peças** devem prever, em seus termos contratuais ou em acordos com os fornecedores de serviços de manutenção, a **coleta e destinação ambientalmente adequadas de resíduos perigosos.** Isso inclui:
     - **Óleos Lubrificantes Usados:** Encaminhamento para reciclagem/rerrefino por empresas licenciadas, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005.
     - **Filtros de Óleo, Ar e Combustível:** Destinação para empresas especializadas em tratamento de resíduos industriais.
     - **Baterias:** Retorno ao fabricante ou descarte em pontos de coleta específicos para reciclagem, conforme legislação de logística reversa.
     - **Pneus Usados:** Encaminhamento para programas de reciclagem de pneus (ex: Reciclanip), evitando o acúmulo e a queima.
   - **Programa de Manutenção e Prevenção de Vazamentos:** A manutenção preventiva do veículo incluirá inspeções regulares para detectar e corrigir rapidamente quaisquer vazamentos de fluidos.
   - **Limpeza e Higienização Sustentáveis:** Na fase de planejamento da contratação de limpeza, especificar o uso de **produtos de limpeza biodegradáveis** e de baixo impacto ambiental. Implementar um sistema de lavagem que minimize o consumo de água e que trate os efluentes gerados antes do descarte na rede pluvial ou esgoto.
   - **Descarte ao Fim da Vida Útil:** No futuro, o planejamento para o descarte do veículo ao final de sua vida útil deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a desmontagem, recuperação de peças e reciclagem de materiais.
3. **Em Relação à Poluição Sonora:**
   - **Manutenção Adequada:** A manutenção regular do sistema de exaustão e do motor contribui para a redução dos níveis de ruído emitidos pelo veículo.
   - **Condução Consciente:** O treinamento dos motoristas também abordará a importância de evitar o uso desnecessário da buzina e de dirigir de forma a minimizar o ruído, especialmente em áreas sensíveis.
4. **Cláusulas Contratuais e Conscientização:**
   - **Exigências Contratuais:** Todas as futuras contratações correlatas (combustível, lubrificantes, limpeza) incluirão **cláusulas específicas sobre responsabilidade ambiental**, exigindo que os

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 144
ASSINATURA

contratados comprovem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e a conformidade com as normas ambientais pertinentes.

- **Conscientização:** Promover a conscientização de todos os envolvidos – motoristas, equipe de manutenção, gestores – sobre a importância da sustentabilidade e das melhores práticas ambientais na operação e manutenção do ORE 2.

Ao integrar essas medidas ao longo de todo o ciclo de vida do ORE 2, o Município de Santa Luzia/MA não apenas garante a eficiência do transporte escolar, mas também reafirma seu compromisso com a gestão ambiental responsável e a promoção de um futuro mais sustentável para a comunidade.

✓ CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Santa Luzia - MA, 20 de outubro de 2025.

ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

José Wilson Pereira dos Santos
Coordenador de Transporte Escolar
Portaria nº 206/2025

Oziel dos Santos Lima
Diretor do Dep. Administrativo da Secretaria de Educação
Portaria nº 228/2025

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 145
ASSINATURA

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação

Equipe de Planejamento
José Wilson Pereira dos Santos – Coordenador de Transporte Escolar – Portaria nº 206/2025
Oziel dos Santos Lima – Diretor do Dep. Administrativo da Secretaria de Educação – Portaria nº 228/2025

Objeto Detalhado
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ônibus Rural Escolar – ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro, padronizado conforme o Plano de Ações Articuladas (PAR), no âmbito do Programa Caminho da Escola, instituído pelo FNDE, visando renovar e ampliar a frota de veículos escolares, assegurando a melhoria das condições de acesso às escolas e da permanência dos alunos da rede pública de educação básica do Município de Santa Luzia/MA, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as	2

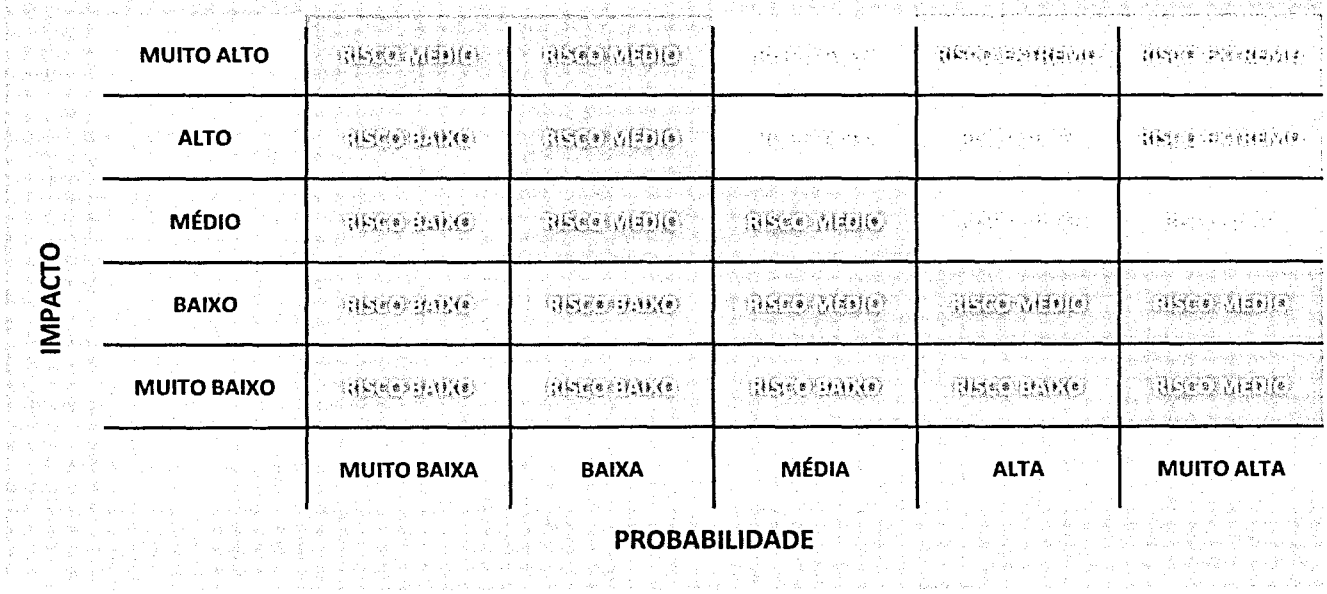
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 146
ASSINATURA

	circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO



Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso na entrega dos ônibus devido à alta demanda nacional pelo modelo ORE 2 junto ao FNDE

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano

Comprometimento do calendário letivo por insuficiência de transporte escolar, aumento da evasão devido às dificuldades de acesso das crianças às escolas rurais.

Ações Preventivas — **Responsável**

Exigir cronograma detalhado de entrega em contrato, aderente ao planejamento escolar.

Prever penalidades contratuais proporcionais ao atraso e monitoramento constante junto ao fornecedor e ao FNDE.

Ações de Contingência — **Responsável**

Implementar transporte escolar alternativo emergencial por meio de frota reserva própria ou fretamento até a regularização.

Acionar o FNDE para auxílio na priorização da entrega, comprovando prejuízos ao município.

Risco Alto - Fornecimento de ônibus fora dos padrões exigidos pelo PAR/FNDE (descrição técnica, acessibilidade e itens de segurança)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média

Dano

Veículos recusados pelo FNDE, impossibilidade de inclusão na frota escolar, glosas e devoluções, atrasos na prestação do serviço.

Ações Preventivas — **Responsável**

Detalhar minuciosamente as especificações técnicas e normativas na fase de planejamento e edital.

Exigir amostra, laudo ou certificação prévia dos veículos antes da contratação.

Ações de Contingência — **Responsável**

Rejeitar o recebimento do veículo não conforme e notificar formalmente a empresa.

Acionar garantias contratuais e solicitar pronta substituição por unidade conforme especificações.

Risco Alto - Falta de peças de reposição e assistência técnica regionalizada para manutenção do ORE 2

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano

Longos períodos de inatividade dos ônibus por simples falhas/reparos, prejudicando o acesso de alunos, aumento de custos operacionais com deslocamento para manutenção.

Ações Preventivas — **Responsável**

Exigir em edital e contrato comprovação de rede autorizada de assistência em raio compatível e disponibilidade de peças.

Realizar diligências e consulta formal à rede de atendimento autorizada do fabricante antes da homologação.

Ações de Contingência — **Responsável**

Identificar oficinas locais capacitadas para manutenção emergencial e negociar aditivos condicionais para atendimento até regularização das assistências.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 148
ASSINATURA

Solicitar atuação direta do fabricante para envio temporário de equipe móvel de suporte ao município.

Risco Alto - Perda de vantajosidade do preço registrado na ARP do FNDE devido à defasagem em relação ao mercado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Contratação em valor superior ao praticado no mercado, resultando em reprovação futura pelo controle externo ou prejuízo financeiro ao erário.

Ações Preventivas	Responsável
Realizar pesquisa de preços atualizada antes de aderir à ARP, incluindo consulta a outros fornecedores, recentíssimos catálogos e pesquisas de mercado regional.	
Registrar em processo administrativo a justificativa técnica e econômica da escolha, detalhando cenários de preço.	

Ações de Contingência	Responsável
Solicitar reequilíbrio econômico-financeiro ao fornecedor em caso de defasagem comprovada, com base em índice setorial ou justificativas formalizadas.	
Justificar documentalmente a escolha da ARP perante o órgão de controle, anexando comparativos de preço e manifestação técnica.	

Risco Alto - Evidência futura de preços menores em outras atas/mercado após adesão à ARP do FNDE

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Apontamento em auditoria pelo Tribunal de Contas, abertura de processo administrativo e possível responsabilização dos gestores.

Ações Preventivas	Responsável
Monitorar editais e atas de preços similares antes da formalização da adesão, para garantir que a ARP do FNDE continua a mais vantajosa.	
Anexar parecer jurídico e econômico de vantajosidade, documentando a pesquisa comparativa e a justificativa de escolha.	

Ações de Contingência	Responsável
Responder tempestivamente ao órgão de controle com documentação robusta e registro completo da tomada de decisão.	
Abrir procedimento interno para eventual repactuação ou renegociação contratual, caso haja justificativa plausível e interesse público.	

Risco Médio - Alteração significativa na conjuntura econômica, ocasionando reajustes no preço praticado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa

Dano

Elevação excessiva do preço a ser pago pelo município, além dos parâmetros de vantajosidade preconizados, podendo implicar irregularidades na execução financeira.

Ações Preventivas	Responsável
Estabelecer cláusulas contratuais claras quanto à possibilidade e limites de reajustes/revisões, ancoradas em indicadores oficiais.	
Acompanhar periodicamente índices de inflação setoriais e variações de custos de insumos envolvidos na fabricação dos ônibus.	

Ações de Contingência	Responsável
Negociar com o fornecedor a aplicação proporcional de reajustes, fundamentada em índices públicos e limitadores legais.	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 199
ASSINATURA

Em caso de impasse, avaliar a possibilidade técnica e jurídica de rescisão contratual e nova contratação.

Risco Alto - Esgotamento do saldo quantitativo da ARP do FNDE antes da adesão pelo Município de Santa Luzia/MA

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Impossibilidade de adesão e contratação, necessidade de iniciar novo procedimento de aquisição, provocando atraso na renovação/ampliação da frota escolar.

Ações Preventivas — **Responsável**

Realizar consulta formal prévia ao FNDE e ao fornecedor para verificar saldo atualizado antes de iniciar o processo de adesão.

Monitorar frequentemente a utilização da ARP por outros órgãos para antecipar riscos de esgotamento.

Ações de Contingência — **Responsável**

Preparar documentação para abertura imediata de novo processo licitatório em caso de indisponibilidade da ARP.

Buscar alternativas de aquisição emergencial junto a outros órgãos ou consórcios públicos que disponham de atas vigentes.

Risco Médio - Expiração da vigência da ARP do FNDE durante o trâmite de adesão

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Perda da oportunidade de adesão, obrigando o Município a buscar alternativas, com possível prejuízo ao planejamento escolar.

Ações Preventivas — **Responsável**

Verificar e programar o cronograma do processo de adesão para garantir conclusão antes do término da vigência da ata.

Estabelecer equipe responsável para acompanhar prazos e emitir alertas internos sobre o fim da vigência.

Ações de Contingência — **Responsável**

Acionar imediatamente outros mecanismos de contratação pública (ex: novas atas disponíveis, licitação própria) se perder a vigência.

Solicitar, se possível, manifestação do FNDE sobre possibilidade de extensão da vigência.

Risco Médio - Recusa de autorização para adesão à ARP do FNDE pelo órgão gerenciador ou pelo fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

Dano

Impossibilidade de atendimento da demanda, com necessidade de reabertura do procedimento de aquisição e atrasos no programa Caminho da Escola.

Ações Preventivas — **Responsável**

Realizar consulta prévia e formal ao FNDE e ao fornecedor sobre intenção e critérios para aceitação da adesão.

Cumprir rigorosamente todas as exigências e procedimentos formais estabelecidos para a adesão, evitando inconsistências.

Ações de Contingência — **Responsável**

Buscar justificativa formal para a negativa e documentar para eventual questionamento jurídico ou administrativo.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 150
ASSINATURA

Planejar abertura de novo processo de compra de forma célere para evitar descontinuidade no transporte escolar.

Risco Médio - Descumprimento de formalidades específicas da Lei nº 14.133/2021 para adesão à ARP

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Muito Alto	Baixa

Dano

Questionamento jurídico, anulação do procedimento, responsabilização dos gestores e perda da oportunidade de aquisição via ARP.

Ações Preventivas — **Responsável**

Revisar detalhadamente todas as exigências legais e regulatórias para adesão, incluindo parecer jurídico prévio.

Adotar check-list de conformidade legal para cada etapa do processo de adesão.

Ações de Contingência — **Responsável**

Corrigir imediatamente eventuais falhas processuais mediante readequação dos autos ou reinício do procedimento.

Obter orientação da assessoria jurídica do município em caso de dúvida ou apontamento de não conformidade.

Risco Alto - Inobservância de requisitos específicos estabelecidos pelo regulamento do FNDE para adesão e execução

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Recusa formal da adesão, devolução dos autos, atrasos ou impossibilidade de recebimento dos recursos e prejuízo ao planejamento municipal.

Ações Preventivas — **Responsável**

Consultar previamente os guias, manuais e normativos do FNDE, garantindo o cumprimento estrito de todos os requisitos processuais.

Solicitar, quando necessário, esclarecimentos formais ao FNDE antes de iniciar o processo de adesão.

Ações de Contingência — **Responsável**

Complementar a documentação exigida e promover ajustes no processo conforme orientações do FNDE.

Reapresentar o processo após sanadas as inconformidades, buscando celeridade na tramitação.

Risco Alto - Documentação de pesquisa de preços e justificativa de adesão à ARP insuficiente para comprovação da vantajosidade e legalidade

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Questionamentos por órgãos de controle externo, suspensão de contratação, responsabilização administrativa e possível necessidade de refazer o procedimento.

Ações Preventivas — **Responsável**

Elaborar relatório detalhado da pesquisa de preços, contendo fontes variadas, atas similares e justificativas técnicas e econômicas minuciosas.

Obter manifestação expressa da assessoria jurídica e do setor de compras sobre a suficiência da documentação.

Ações de Contingência — **Responsável**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 151
ASSINATURA

Reforçar o processo com novas pesquisas de preços e complementação documental, caso surjam apontamentos.
Apresentar defesa fundamentada e comprobatória ao órgão de controle, anexando toda documentação produzida ao longo do procedimento.

Risco Alto - Fornecimento de ônibus com especificações técnicas incompletas ou divergentes do padrão FNDE/PAR

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média

Dano
Recusa do recebimento, impossibilidade de uso, retrabalho administrativo, atraso na disponibilização do serviço e possível responsabilização da administração.

Ações Preventivas — **Responsável**
Definir em edital e contrato todas as especificações técnicas exigidas pelo FNDE/PAR, incluindo DPM, itens de segurança e equipamentos obrigatórios.
Realizar inspeção detalhada e comparativa no recebimento, preferencialmente com relatório fotográfico e participação de equipe técnica.

Ações de Contingência — **Responsável**
Recusar formalmente o recebimento do veículo fora do padrão, notificando o fornecedor e exigindo reposição no prazo contratual.
Acionar as penalidades previstas em contrato, incluindo multas e retenção de garantias.

Risco Alto - Incompatibilidade do ORE 2 com as condições específicas das rotas rurais (estradas vicinais, trânsito em áreas alagadiças ou de difícil acesso)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano
Frequentes quebras, redução da vida útil do veículo, ineficiência no atendimento dos alunos e possíveis acidentes.

Ações Preventivas — **Responsável**
Realizar mapeamento prévio detalhado das rotas previstas e avaliar tecnicamente a adequação do modelo ORE 2 às condições locais.
Incluir exigência de robustez adicional ou adaptações específicas no edital, se necessário (ex: pneus para terreno irregular, reforço de suspensão).

Ações de Contingência — **Responsável**
Desenvolver plano de manutenção preventiva intensificada em parceria com as oficinas autorizadas locais.
Avaliar substituição ou adaptação do veículo para as rotas de maior dificuldade, buscando ajustes junto ao fornecedor.

Risco Médio - Não conformidade dos equipamentos obrigatórios de segurança, acessibilidade e sinalização exigidos pelo FNDE

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano
Risco à integridade dos usuários, impossibilidade de autorização para transporte escolar, apontamentos do controle externo e inadequação ao programa federal.

Ações Preventivas — **Responsável**
Exigir certificações e laudos comprovando a plena conformidade dos itens obrigatórios de segurança e acessibilidade antes do recebimento.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 159
ASSINATURA

Designar comissão técnica para verificação rigorosa no ato da entrega.

Ações de Contingência **Responsável**

Solicitar ao fornecedor imediato ajuste e regularização dos equipamentos não conformes.

Substituir temporariamente o veículo inadequado, se possível, até plena regularização.

Risco Alto - Entrega de veículo com vícios ocultos ou defeitos de fabricação não identificados na inspeção inicial

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Quebras frequentes, comprometimento da segurança dos alunos, custos extras de manutenção e risco de interrupção no transporte escolar.

Ações Preventivas **Responsável**

Exigir garantia contratual robusta e cronograma de revisões obrigatórias junto à rede autorizada nos primeiros meses de uso.

Solicitar laudos técnicos e testes de funcionamento completos no ato do recebimento provisório.

Ações de Contingência **Responsável**

Acionar imediatamente a garantia do fornecedor/fabricante e exigir a substituição ou o reparo do veículo.

Registrar formalmente os incidentes para eventual abertura de processo administrativo ou relatório ao FNDE.

Risco Alto - Insuficiência nos procedimentos de recebimento provisório/definitivo para detecção de não conformidades técnicas e funcionais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média

Dano

Aprovação indevida de veículo inadequado, atrasos para correção após início da operação, exposição do Município a apontamentos de controle.

Ações Preventivas **Responsável**

Elaborar roteiro detalhado para inspeção na entrega, envolvendo equipe multidisciplinar (engenharia, transporte, educação).

Registrar em ata e relatório fotográfico todas as verificações realizadas, incluindo checagem dos itens obrigatórios do FNDE.

Ações de Contingência **Responsável**

Suspender a aceitação definitiva do veículo até a completa regularização das não conformidades identificadas.

Comunicar formalmente o fornecedor e reter pagamentos até a solução.

Risco Médio - Recorrência de falhas após início da operação devido a problemas de fabricação ou testes insuficientes

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Interrupção do transporte escolar, insatisfação da comunidade, impacto negativo à imagem do Município e custos elevados com reparos.

Ações Preventivas **Responsável**

Realizar acompanhamento técnico semanal durante os primeiros meses de uso do veículo, com acompanhamento de checklist operacional.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 153
ASSINATURA

Facilitar a comunicação entre motoristas e a equipe de gestão para rápida identificação de falhas recorrentes.

Ações de Contingência **Responsável**

Acionar garantia imediatamente e priorizar o atendimento dos casos críticos com suporte do fabricante.

Avaliar possibilidade de substituição temporária do veículo até solução definitiva dos vícios apresentados.

Risco Alto - Inadimplência ou atraso na contratação do fornecimento de combustível

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Muito Alto	Média

Dano

Impossibilidade de operação dos veículos, atrasando o início do transporte escolar e prejudicando o acesso regular dos alunos às escolas.

Ações Preventivas **Responsável**

Planejar o processo de aquisição de combustível com cronograma ajustado às datas de entrega dos ônibus.

Monitorar o andamento do processo de aquisição e estabelecer comunicação eficiente com os setores responsáveis pelo suprimento.

Ações de Contingência **Responsável**

Negociar fornecimento emergencial junto a postos locais caso o contrato principal não seja concluído a tempo.

Reprogramar o início da operação dos ônibus para coincidir com a efetiva disponibilidade de combustível.

Risco Médio - Descontinuidade ou insuficiência no fornecimento de lubrificantes via ARP

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Risco de paralisação ou danos aos veículos por falta de manutenção adequada, elevando despesas com reparos e reduzindo a vida útil do ORE 2.

Ações Preventivas **Responsável**

Monitorar o consumo previsto e ajustar constantemente os pedidos de lubrificantes, garantindo estoque mínimo de segurança.

Manter contato frequente com o fornecedor da ARP para antecipar qualquer risco de ruptura no fornecimento.

Ações de Contingência **Responsável**

Adquirir lubrificantes em caráter emergencial no mercado local caso a ARP falhe temporariamente.

Avaliar a celebração de acordo suplementar ou nova contratação caso a ARP demonstre recorrentes dificuldades de atendimento.

Risco Alto - Flutuação significativa nos preços do combustível impactando o orçamento planejado para operação do ORE 2

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano

Necessidade de suplementação orçamentária, possível restrição na operação da frota escolar e impactos negativos no planejamento orçamentário anual.

Ações Preventivas **Responsável**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 154
ASSINATURA

Realizar acompanhamento periódico do mercado de combustíveis e incorporar margens de variação no planejamento do orçamento.
Prever cláusulas de reajuste no contrato de fornecimento em conformidade com índices oficiais de preços.

Ações de Contingência **Responsável**

Solicitar suplementação orçamentária e replanejar a operação da frota diante de aumentos excessivos de preço.
Ajustar a frequência de rotas e buscar economia de combustível em situações críticas de elevação de custos.

Risco Alto - Inadequação das ARPs vigentes para manutenção e peças de reposição às especificidades do ORE 2

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Impossibilidade de executar manutenções preventivas/corretivas, aumento do tempo de inatividade do veículo e elevação dos custos operacionais.

Ações Preventivas **Responsável**

Verificar, antes da adesão, se as ARPs contemplam o modelo, a marca e as especificações exigidas pelo FNDE para o ORE 2.
Prever, em contrato, que o fornecedor assegure disponibilidade de peças e suporte para o modelo durante todo o período de cobertura.

Ações de Contingência **Responsável**

Realizar compras emergenciais diretas no mercado para itens indispensáveis não contemplados na ARP.
Negociar aditivos ou contratos suplementares caso as ARPs sejam insuficientes.

Risco Alto - Demora no tempo de resposta para manutenção corretiva e baixa disponibilidade de peças de reposição

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano

Extensão do tempo de inatividade do veículo, comprometendo o cumprimento dos itinerários de transporte escolar e aumentando reclamações da comunidade.

Ações Preventivas **Responsável**

Realizar levantamento prévio da estrutura de assistência técnica e estoque de peças na região, privilegiando fornecedores que comprovem agilidade.
Estabelecer indicadores de desempenho (SLA) e penalidades contratuais para atrasos nos atendimentos de manutenção.

Ações de Contingência **Responsável**

Manter frota reserva ou estratégias de remanejamento para cobrir temporariamente as rotas afetadas pela inatividade.
Acionar formalmente o fornecedor para atendimento prioritário, registrando ocorrências para eventual glosa de pagamentos.

Risco Alto - Acesso limitado à rede de assistência técnica autorizada durante o período de garantia

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Dificuldade para realização de manutenções cobertas pela garantia, atrasando reparos e colocando em risco a integridade do veículo e dos usuários.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 155
ASSINATURA

Ações Preventivas	Responsável
Exigir comprovação da existência e localização de oficinas autorizadas próximas ao município antes da contratação. Incluir cláusulas que obriguem o fabricante a disponibilizar atendimento local ou móvel sempre que houver dificuldade de acesso.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Solicitar suporte móvel do fabricante ou negociar deslocamento do veículo para cidade mais próxima com oficina autorizada. Notificar contratualmente o fornecedor/manufaturador e registrar toda dificuldade para embasar eventual solicitação de compensação ou penalidade.	

Risco Alto - Atraso na conclusão da contratação dos serviços de limpeza e higienização dos ônibus escolares

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Início das operações dos veículos sem condições adequadas de higiene, expondo os alunos a riscos sanitários e comprometendo a imagem do serviço público.

Ações Preventivas	Responsável
Sincronizar rigorosamente o cronograma da contratação de limpeza com a entrega dos ônibus e início das operações. Acompanhar semanalmente o andamento do processo licitatório ou da adesão à ARP de limpeza.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Acionar contratos emergenciais para limpeza dos veículos até a efetivação do contrato definitivo. Mobilizar meios internos para higienização temporária dos ônibus por equipe municipal, se necessário.	

Risco Alto - Execução inadequada dos serviços, abaixo dos padrões de saúde e bem-estar exigidos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Ambiente insalubre, risco de transmissão de doenças, reclamações de pais/alunos e apontamentos por órgãos de controle.

Ações Preventivas	Responsável
Definir claramente em contrato os padrões mínimos de limpeza e frequência, seguindo orientações da vigilância sanitária. Supervisionar regularmente a execução dos serviços por fiscalização própria, aplicando checklist padronizado.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Notificar e aplicar penalidades ao prestador de serviço em caso de descumprimento dos padrões. Substituir rapidamente o prestador, caso a inadequação persista.	

Risco Médio - Falta de insumos ou materiais apropriados para limpeza e higienização dos ônibus

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa

Dano

Utilização de técnicas ou produtos ineficazes, gerando ambientes inadequados à saúde dos alunos e risco de danos aos equipamentos do veículo.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 156
ASSINATURA

Ações Preventivas **Responsável**

Exigir, em edital e contrato, o uso de produtos certificados e apropriados para uso em transporte de passageiros.

Realizar inspeções com verificação dos materiais utilizados e orientar as equipes sobre o uso correto.

Ações de Contingência **Responsável**

Providenciar aquisição emergencial de produtos adequados para suprir eventuais faltas do prestador.

Não autorizar pagamentos pela limpeza até a comprovação do uso dos materiais corretos.

Risco Extremo - Condições precárias das estradas rurais aumentando desgaste prematuro dos veículos e riscos à segurança dos passageiros

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Alta

Dano

Quebra frequente dos ônibus, elevação de custos com manutenção, atrasos nos itinerários, acidentes e aumento da evasão escolar.

Ações Preventivas **Responsável**

Realizar vistorias técnicas detalhadas nas rotas para identificar pontos críticos e sinalizar riscos.

Solicitar apoio e articulação com órgãos responsáveis para manutenção emergencial e periódica das estradas rurais.

Ações de Contingência **Responsável**

Desviar rotas temporariamente em caso de danos severos ou trechos intransitáveis e informar a comunidade.

Prever reservas orçamentárias para manutenções corretivas frequentes nos veículos impactados.

Risco Alto - Infraestrutura inadequada de estacionamento e abrigo para os ônibus escolares

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Exposição dos veículos a intempéries, vandalismo, furtos e aceleração do desgaste externo/interior dos ônibus.

Ações Preventivas **Responsável**

Mapear e adequar espaços físicos para estacionamento com cobertura, vigilância e controle de acesso.

Implantar rotinas de vistoria dos locais de abrigo e portar registro fotográfico das instalações.

Ações de Contingência **Responsável**

Contratar serviços terceirizados de guarda veicular até a adequação de abrigo próprio.

Providenciar adaptações emergenciais nos espaços existentes para oferecer proteção mínima e segurança.

Risco Alto - Risco de danos durante o tráfego em pontes, curvas perigosas ou travessias inundáveis nas áreas rurais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Possíveis acidentes com alunos, avarias graves ao veículo e interrupção de parte das rotas de transporte escolar.

Ações Preventivas **Responsável**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 154
ASSINATURA

Efetuar levantamento específico e georreferenciado dos pontos mais críticos (pontes, curvas e áreas alagáveis).
Treinar motoristas para condução defensiva e definir protocolos de segurança para trechos de maior risco.

Ações de Contingência **Responsável**

Redefinir itinerários após chuvas ou eventos críticos, priorizando a segurança dos alunos e condutores.
Acionar o setor de obras do município para intervenções pontuais quando necessário.

Risco Alto - Subdimensionamento da dotação orçamentária para aquisição, operação e manutenção do ORE 2

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Interrupção na entrega ou operação do serviço, comprometimento de rotas escolares e apontamentos do controle externo.

Ações Preventivas **Responsável**

Realizar planejamento orçamentário detalhado, abrangendo todos os custos diretos e indiretos previstos durante o ciclo de vida do veículo.
Atualizar periodicamente os valores orçados com base em cotações, índices de inflação setorial e variações cambiais aplicáveis.

Ações de Contingência **Responsável**

Solicitar suplementação orçamentária junto ao setor financeiro municipal ao identificar necessidade de recursos adicionais.
Priorizar despesas essenciais temporariamente até o reequilíbrio orçamentário ser providenciado.

Risco Alto - Inexistência ou limitação de recursos de contingência para cobrir custos não previstos ou reajustes contratuais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano

Impossibilidade de arcar com despesas emergenciais, atrasos no pagamento a fornecedores e riscos de paralisação do serviço.

Ações Preventivas **Responsável**

Prever no orçamento anual uma reserva estratégica para despesas imprevisíveis, baseada em percentual do valor total do projeto.
Acompanhar continuamente os saldos e as previsões de gastos para rápida identificação de insuficiências.

Ações de Contingência **Responsável**

Realocar recursos de outras rubricas não essenciais mediante justificativa e autorização formal.
Mobilizar apoio financeiro extraordinário junto a órgãos estaduais ou federais se o impacto for relevante.

Risco Médio - Dificuldades de execução financeira causadas por atrasos em repasses externos (ex: FNDE) ou travas burocráticas internas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Atrasos na liquidação de fornecedores, postergação de entregas/serviços e risco de inadimplência contratual.

Ações Preventivas **Responsável**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 138
ASSINATURA

Manter controle rigoroso sobre cronogramas de repasses e liberação de recursos junto aos entes financiadores.
Estabelecer comunicação institucional proativa com setores financeiros e órgãos repassadores para agilizar liberações.

Ações de Contingência **Responsável**

Negociar prazos e formas alternativas de pagamento temporárias com os fornecedores afetados.
Priorizar pagamentos essenciais ou estratégicos para a continuidade do serviço de transporte escolar.

Risco Alto - Omissão de custos obrigatórios de emplacamento, licenciamento e taxas regulamentares

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Impossibilidade de circulação regular do veículo, multas administrativas e atrasos no início das operações.

Ações Preventivas **Responsável**

Relatar pormenorizadamente todos os custos obrigatórios no orçamento, atualizando com base na legislação vigente.
Verificar junto ao Detran e órgãos reguladores as exigências e tarifas atualizadas para inclusão no planejamento.

Ações de Contingência **Responsável**

Solicitar suplementação orçamentária emergencial para cobrir custos não previstos.

Negociar cronograma de quitação de taxas junto aos órgãos competentes para minimizar atrasos.

Risco Alto - Falta de previsão de seguro para o veículo e para passageiros

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Exposição do município a grandes riscos financeiros em casos de sinistros, acidentes ou eventual sinistro com perda total.

Ações Preventivas **Responsável**

Incluir no orçamento cotação de seguro total (casco e passageiros), considerando todos os riscos previstos.
Consultar ao menos três seguradoras para assegurar a melhor cobertura e condição financeira adequada.

Ações de Contingência **Responsável**

Buscar contratação de seguro emergencial e provisório caso o ônibus comece a operar sem cobertura.
Avaliar parcerias ou apoios institucionais para cobertura parcial em caso de sinistro enquanto se formaliza o seguro.

Risco Médio - Subestimação de custos com treinamentos obrigatórios de condutores e equipes de manutenção

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Baixa

Dano

Risco de operação inadequada do veículo, maiores índices de acidentes, desgaste prematuro e penalizações por não atendimento a normas do FNDE e do Código de Trânsito.

Ações Preventivas **Responsável**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 159
ASSINATURA

Prever treinamento inicial e capacitações periódicas para toda a equipe envolvida, com estimativa detalhada de custos por participante.
Firmar acordos com instituições de ensino técnico ou órgãos públicos especializados para condições melhores de treinamento.

Ações de Contingência **Responsável**

Remanejar recursos de custeio para cobrir despesas com treinamentos não previstos.

Buscar apoio institucional do FNDE, Detran ou parceiros para capacitação a baixo custo ou gratuita.

Risco Alto - Descumprimento de exigências normativas e procedimentais do FNDE/PAR durante a fase de planejamento ou adesão

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Muito Alto	Média

Dano

Glosa de recursos federais, devolução de valores recebidos, reprovação do processo pelos órgãos de controle e responsabilização administrativa dos gestores.

Ações Preventivas **Responsável**

Revisar todas as instruções normativas e documentos técnicos do FNDE/PAR antes do início do processo.
Solicitar manifestação formal da assessoria jurídica e de setores técnicos específicos sobre a conformidade do procedimento.

Ações de Contingência **Responsável**

Adequar rapidamente o processo às determinações do FNDE/PAR em caso de apontamento.
Apresentar justificativas técnicas e jurídicas fundamentadas para defesa em eventuais processos de apuração.

Risco Alto - Falta de comprovação documental detalhada de todas as fases do procedimento de aquisição e operação

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Apontamento em auditorias do TCU/TCE, suspensão de repasses ou necessidade de devolução de recursos e constrangimento institucional.

Ações Preventivas **Responsável**

Manter processo administrativo rigorosamente documentado, com atas, pareceres, relatórios, pesquisas e registros fotográficos.
Utilizar checklist de documentação obrigatória em cada etapa e revisar periodicamente o dossiê processual.

Ações de Contingência **Responsável**

Complementar a documentação imediatamente ao identificar lacunas, com diligências formais e comunicações oficiais.
Elaborar relatório explicativo detalhado e encaminhar aos órgãos de controle, demonstrando as razões e providências adotadas.

Risco Médio - Inobservância de critérios técnicos ou operacionais durante a execução do contrato (ex: especificações do veículo, uso dos recursos, prestação de contas)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Suspensão da utilização do veículo, glosa de despesas ou recursos federais e responsabilização solidária da administração municipal.

Ações Preventivas **Responsável**

Fiscalizar sistematicamente a execução contratual conforme o Termo de Referência e as orientações do FNDE/PAR.

Capacitar os servidores responsáveis sobre as exigências federais e procedimentos específicos do programa.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 160
ASSINATURA

Ações de Contingência **Responsável**

Corrigir imediatamente eventuais não conformidades detectadas durante vistorias, auditorias ou fiscalização.

Notificar órgãos federais e estaduais sobre providências adotadas, buscando evitar recrudescimento de penalidades.

Risco Alto - Circulação do veículo com documentação irregular ou pendências em vistorias obrigatórias

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Multas, apreensão do ônibus, interrupção do transporte escolar e responsabilização administrativa do município.

Ações Preventivas **Responsável**

Controlar rigorosamente prazos e exigências para registro, licenciamento, seguro e vistorias do transporte escolar.

Designar servidor responsável pelo acompanhamento da situação documental e atualização cadastral do veículo.

Ações de Contingência **Responsável**

Regularizar imediatamente pendências documentais para liberar operação do veículo.

Readequar rotas até regularização, minimizando o impacto aos alunos.

Risco Médio - Não atendimento a requisitos técnicos de segurança (itens obrigatórios do CONTRAN/ANTT, manutenção e inspeções)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Risco de multas, reprovação em blitz/fiscalizações, interdição do ônibus e exposição dos alunos a situações perigosas.

Ações Preventivas **Responsável**

Verificar periodicamente todos os itens obrigatórios (cintos, equipamentos, sinalização, limitador de velocidade, extintores, etc).

Implantar checklists padronizados e treinamentos com motoristas para cumprimento estrito da legislação vigente.

Ações de Contingência **Responsável**

Suspender imediatamente a operação do ônibus irregular até a normalização dos requisitos de segurança.

Notificar a diretoria do setor de transporte escolar para as providências imediatas.

Risco Médio - Condução inadequada do veículo por motoristas não habilitados ou sem capacitação específica em transporte escolar

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

Incidência de multas, acidentes graves, responsabilização civil e criminal, e impactos negativos à imagem pública do município.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 161
ASSINATURA

Ações Preventivas **Responsável**

Exigir cursos e reciclagens obrigatórias para motoristas, conforme legislação do CONTRAN para transporte escolar.

Manter cadastro atualizado dos condutores, com conferência periódica das habilitações e atestados de saúde.

Ações de Contingência **Responsável**

Afastar condutores em situação irregular e providenciar substituição imediata.

Firmar parcerias para oferta de capacitação emergencial quando necessário.

Risco Alto - Interrupção do serviço de transporte escolar por indisponibilidade do ORE 2 (combustível, avarias graves, falta de motorista)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média

Dano

Prejuízo reputacional para a administração, protestos da comunidade, denúncia em órgãos de controle e impacto negativo na credibilidade do setor público.

Ações Preventivas **Responsável**

Manter plano de contingência prevendo frota reserva, contratos emergenciais e equipe de motoristas substitutos.

Programar reuniões informativas preventivas com a comunidade escolar sobre eventuais riscos e procedimentos de contingência.

Ações de Contingência **Responsável**

Estabelecer plano de comunicação imediata, transparente e direta à comunidade escolar e à imprensa local em caso de paralisação ou intercorrências.

Mobilizar alternativas urgentes de transporte até a plena regularização do serviço.

Risco Médio - Falhas na segurança dos alunos durante o transporte escolar

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

Acidentes, lesões ou situações de risco aos estudantes, responsabilização civil do município e desgaste da confiança social.

Ações Preventivas **Responsável**

Promover manutenção preventiva rígida, fiscalizar uso dos equipamentos obrigatórios e investir na capacitação permanente dos motoristas.

Realizar inspeções rotineiras de segurança e promover campanhas educativas para condutores e monitores, se houver.

Ações de Contingência **Responsável**

Acionar imediatamente o suporte médico e adotar protocolos de gestão de crise em caso de acidente ou incidente grave.

Abrir sindicância e implementar plano de ação corretivo com treinamento e ajustes procedimentais.

Risco Alto - Insatisfação da comunidade por não alcance dos benefícios esperados pela operação do ORE 2

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Questionamentos públicos e pressão política sobre o investimento, denúncias em órgãos de controle e perda de apoio social ao programa.

Ações Preventivas **Responsável**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 162
ASSINATURA

Definir e monitorar indicadores de desempenho (frequência, evasão) e promover reuniões periódicas de avaliação com a comunidade escolar.
Divulgar os avanços e benefícios do programa de forma transparente, mantendo canais abertos para diálogo e sugestões.

Ações de Contingência **Responsável**

Realizar diagnóstico dos fatores limitadores e ajustar estratégias para maximizar os resultados e o benefício social.
Implementar planos de melhoria em conjunto com lideranças locais para recuperar a confiança e o apoio da comunidade.

Risco Alto - Dificuldade para acionar a garantia de fábrica ou obtenção de suporte adequado do fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Demora nos reparos, aumento da indisponibilidade do veículo, ampliação dos custos de manutenção e prejuízos ao serviço de transporte escolar.

Ações Preventivas **Responsável**

Incluir em contrato exigências claras de tempo de resposta e registro detalhado dos canais para acionamento da garantia.
Manter comunicação formal e registros de todas as solicitações de serviços em garantia para eventual registro de não conformidade do fornecedor.

Ações de Contingência **Responsável**

Notificar o fornecedor com base no contrato, acionando penalidades ou encaminhando denúncia ao órgão de controle ou fabricante.
Recorrer, em último caso, à contratação emergencial de reparos e buscar ressarcimento posterior via jurídico.

Risco Alto - Ausência de plano financeiro e operacional para substituição e desmobilização do ORE 2 ao fim da vida útil

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta

Dano

Interrupção do serviço devido a obsolescência, dificuldades orçamentárias para aquisição de novo veículo e possíveis passivos ambientais.

Ações Preventivas **Responsável**

Prever reserva orçamentária anual e cronograma para renovação e ampliação da frota, considerando projeção da depreciação dos veículos.
Planejar desmobilização antecipada identificando alternativas de alienação, leilão ou reintegração do bem para outros fins públicos.

Ações de Contingência **Responsável**

Solicitar reforço orçamentário de órgãos municipais ou federais em caso de identificação prematura de obsolescência.
Providenciar remanejamento emergencial de frota ou contratação de veículo substituto temporário.

Risco Alto - Descarte final do ORE 2 sem observância de normas ambientais e de responsabilidade pós-consumo

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Passivos ambientais, sanções legais e danos à imagem institucional do município.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 163
ASSINATURA

Ações Preventivas	Responsável
Planejar processo de descarte final conforme legislação ambiental vigente, prevendo destinação adequada para resíduos perigosos e sucatas.	
Firmar convênios com empresas especializadas em desmonte e reciclagem, garantindo rastreabilidade do descarte.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Em caso de descarte inadequado, acionar órgãos ambientais para regularização e registrar providências para mitigar possíveis autuações.	
Rever procedimentos internos e atualizar protocolos, de modo a garantir a conformidade ambiental em processos futuros.	

Responsáveis pela Gestão de Riscos da Contratação e Operação do ORE 2

A gestão de riscos para a aquisição e operação do ORE 2 é um processo colaborativo, formalizado em três níveis de responsabilidade:

- **Nível Estratégico e de Alta Direção (Aprovação e Direcionamento):**
  - **Secretários(as) Municipais (Educação, Administração):** Responsáveis pela aprovação de planos, alocação de recursos, garantia da conformidade orçamentária e legal, e comunicação em crises.
- **Nível Tático-Operacional (Execução e Fiscalização Direta):**
  - **Fiscal(is) do Contrato (Técnico e Administrativo):** Fiscalizam a conformidade técnica do veículo e serviços, além do cumprimento de prazos e documentação.
  - **Servidor(a) Motorista:** Identifica riscos diários nas rotas e comunica anomalias do veículo.
- **Nível de Suporte Técnico e Especializado (Apoio e Expertise):**
  - **Departamentos (Compras/Licitações, Assessoria Jurídica, Planejamento):** Fornecem consultoria especializada e garantem a conformidade legal, econômica e ambiental em suas respectivas áreas de atuação.

Santa Luzia - MA, 20 de Outubro de 2025

José Wilson Pereira dos Santos
Coordenador de Transporte Escolar
Portaria nº 206/2025

Oziel dos Santos Lima
Diretor do Dep. Administrativo da Secretaria de Educação
Portaria nº 228/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 164
ASSINATURA

PORTARIA Nº 228/2025 – GAB/P, de 22 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **OZIEL DOS SANTOS LIMA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 1216300990 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 004.949.523-26**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 165
ASSINATURA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 173/2025 – GAB/P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANGLA MICHELLE CHAVES DE CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036590952009-6 SESP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 602.297.583-20**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS**, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 206/2025 – GAB/P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSE WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 021872562025 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 007.199.993-08**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 228/2025 – GAB/P, de 22 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **OZIEL DOS SANTOS LIMA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 1216300990 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 004.949.523-26**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 166
ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 247/2025 – GAB/P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANTONIO JARDEL SOARES GUIMARÃES**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 033739022007-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 602.305.313-00**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DECRETO Nº 021/2025, EM 22 DE JANEIRO 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E, A DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS CORRELATAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, regulamenta o Código Tributário do Município.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias, relativas à emissão de notas fiscais de serviços, à guarda e conservação de documentos fiscais;

DECRETA:

Seção I
Da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e)

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 1º. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), conforme modelo estabelecido no Anexo I deste Decreto é emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio da Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

§1º. São obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Econômico Fiscal ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresários individuais e sociedades empresárias que se constituam como microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§2º. Ficam excluídos da obrigatoriedade de que trata o §1º:

I - contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa;

II - contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedores Individuais - MEI, relativamente à prestação de serviços para pessoas físicas;

III - bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

§3º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão pelo contribuinte da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), exceto no caso do disposto no inciso II;

§4º. A Secretaria Municipal de Finanças pode instituir outras formas de controle de documentos e de declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes dispensados da emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e).

§5º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é vedada aos profissionais autônomos não estabelecidos.

§6º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) não depende de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 16
ASSINATURA

PORTARIA Nº 206/2025 – GAB/P, de 22 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSE WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 021872562025 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 007.199.993-08**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 168
ASSINATURA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 173/2025 – GAB/P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANGLA MICHELLE CHAVES DE CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036590952009-6 SESP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 602.297.583-20**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS**, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 206/2025 – GAB/P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSE WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 021872562025 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 007.199.993-08**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 228/2025 – GAB/P, de 22 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **OZIEL DOS SANTOS LIMA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 1216300990 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 004.949.523-26**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Página 11 de 21
Carimbo de Tempo : 22/01/2025 19:50:30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 69
ASSINATURA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 131.1/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ônibus Rural Escolar – ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro, padronizado conforme o Plano de Ações Articuladas (PAR), no âmbito do Programa Caminho da Escola, instituído pelo FNDE, visando renovar e ampliar a frota de veículos escolares, assegurando a melhoria das condições de acesso às escolas e da permanência dos alunos da rede pública de educação básica do Município de Santa Luzia/MA, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 20 de outubro de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 170
ASSINATURA

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 170
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Dotação : 12.122.0051.1086.00004.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R$ 959,00
NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS

Santa Luzia/MA, 20 de outubro de 2025.

Uriel Macgomish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 11
ASSINATURA

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LU
Nº FL 172
Publicado ASSINATURA

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojlhaghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksnesy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISII AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 13
ASSINATURA

entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: m8oqfzg8lxz20250430170448

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JARBAS COSTA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 064859072018-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 449.785.453-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com denominação DGA, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: edavuwyotlz20250430170452

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JENYFFER NAYHARA DE SOUSA REGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1190396995 SESP/MA, inscrito (a) no CPF nº 657.075.753-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com denominação DASE, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: w3zggtfy7ge20250430170454

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V; RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pedido da Sra. LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 194
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de Ônibus Rural Escolar – ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro, padronizado conforme o Plano de Ações Articuladas (PAR), no âmbito do Programa Caminho da Escola, instituído pelo FNDE, visando renovar e ampliar a frota de veículos escolares, assegurando a melhoria das condições de acesso às escolas e da permanência dos alunos da rede pública de educação básica do Município de Santa Luzia/MA, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE), no valor de R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Santa Luzia/MA, 20 de outubro de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

Felipe Alves de souza
Secretário de Fazenda e Finanças
Portaria nº 005/2025
Ordenador de Despesas
Decreto nº 010/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 175
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Municipio,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: _____

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 146
ASSINATURA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

Carimbo de Tempo: 02/01/2025 20:14:03 Página 3 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 111
ASSINATURA

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município:

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 8O do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças – SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde -SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela

vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.01.14 18:40:39 -02'00'

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 179
ASSINATURA

SUMÁRIO

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025 1
DECRETO 012/2025, EM 15 DE JANEIRO DE 2025. 2
DECRETO DE Nº 013, EM 15 DE JANEIRO DE 2025. 3
DECRETO Nº 014/2025, EM 15 DE JANEIRO 2025. 4
Decreto Nº 15/2025 4

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 8O do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, nomeações, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças – SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde -SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Carimbo do Tempo : 15/01/2025 18:34:06 Página 1 de 8

SIGARP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 180
ASSINATURA

Consultar Solicitação de Adesão
Ver Solicitação

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada:	PREF MUN DE SANTA LUZIA	**CNPJ:**	06.191.001/0001-47
Nome do Representante:	JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR	**CPF:**	019.517.393-70
Telefone Coorporativo:	(98) 3654-5897	**E-mail Coorporativo:**	semedsl@santaluzia.ma.gov.br
Tipo da Entidade Interessada:	PREFEITURA	**UF da Entidade Interessada:**	MA
Responsável da Entidade Interessada:	JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR	**Telefone do Responsável:**	(98) 9813-2832
		E-mail do Responsável:	consultoria.r4@gmail.com

Solicitação | Enquadramento: Orgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação:	105135
Unidade Controladora:	CGCOM, COACE, CORPQ, DGREP, DIRAD
Tipo do Pregão:	Nacional
Nº do Pregão:	06/2023
Descrição do Pregão:	Eventual aquisição de Ônibus Escolar dos tipos Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).
Categoria:	Ônibus Escolar
Vigência do pregão:	04/12/2023 até 28/12/2025
Data da Solicitação:	20/10/2025
Forma de Pagamento:	Transferência Direta
Nº do Processo:	23400.000051/2025-91
de Compromisso:	982357
da Sub-Ação:	17
Pré-Id da obra:	
Id. Da Obra:	
Endereço da Obra:	

Nº Item	Nome do Item	Nº CATMAT	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	IVG BRASIL LTDA	28/12/2023 - 28/12/2025	421.971,65	1,00	421.971,65
					Valor Total da Solicitação: R$		421.971,65
					Valor da Transferência direta: R$		421.971,65

Parecer da análise AGUARDANDO DGREP - 20/10/2025 15:32:07	Cadastrado via SIMEC
Parecer Unidade Gestora DEFERIDA FNDE/COREP - 20/10/2025 15:48:53	Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.

Solicitação

Solicitação | Enquadramento: Orgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação:	105135
Unidade Controladora:	CGCOM, COACE, CORPQ, DGREP, DIRAD
Tipo do pregão:	Nacional
Nº do Pregão:	06/2023
escrição do Pregão:	Eventual aquisição de Ônibus Escolar dos tipos Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).
Categoria:	Ônibus Escolar
Vigência do pregão:	04/12/2023 até 28/12/2025
Nº do Ofício:	2967/2025
Forma de Pagamento:	Transferência Direta
Anuência:	Anexo
Autorização Anuência :	Anexo

Nº do Item	Nome do Item	Nº CATMAT	Vigência	Valor Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	28/12/2023 - 28/12/2025	421.971,65	1,00	421.971,65
				Valor Fornecedor: R$		421.971,65

MAICOM COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA AGUARDANDO FORNECEDOR - 20/10/2025 15:48:53	Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA AGUARDANDO COREP/ANUÊNCIA CONCEDIDA - 21/10/2025 10:07:24	
LIDIANE NACAXE MELO CEZARIO AGUARDANDO CGARC - 21/10/2025 15:30:29	A presente solicitação, procedente de órgão/entidade qualificado como "Órgão Participante de Compra Nacional – OPCN", foi analisada pela área técnica do FNDE e atende aos requisitos dispostos no edital do Pregão Eletrônico, na Ata de Registro de Preços, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Portaria 341 de 19 de junho de 2023. Portanto, está apta para ser autorizada pela autoridade competente, se de acordo. Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO DEFERIDO CGARC - 21/10/2025 17:02:09	Ciente e de acordo, conforme manifestação favorável da área técnica - DGREP/CORPQ/CGCOM/DIRAD/FNDE. Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

SIGARP

FNDE

Detalhamento do Pregão

Dados do Pregão

Tipo do Pregão:	Nacional	**Unidade Controladora:**	CGCOM, COACE, CORPQ, DIRAD
Nº do Pregão:	06/2023	**Exclusivo de Ônibus:**	Não
Data Inicial:	04/12/2023	**Data Final:**	28/12/2024
Categoria:	Ônibus Escolar	**Tipos de Pagamento:**	Recurso Próprio, Financiamento
Aditivo:	Não	**Controle de Qualidade:**	FNDE

Nacional (Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá, Tocantins, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal)

Item	Descrição	Fabricante	Início vigência	Fim vigência	Valor Estimado	Quantidade	Valor
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 0 (4x4) - Transmissão Mecânica	AGRALE SA	05/12/2023	05/12/2024	689.925,00	400,00	677.000,00
8	Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Automática	MARCOPOLO SA	04/12/2023	04/12/2024	493.553,50	180,00	493.553,00
11	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) - Transmissão Automática	MARCOPOLO SA	04/12/2023	04/12/2024	713.100,00	100,00	689.000,00
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) - Transmissão Mecânica	MARCOPOLO SA	04/12/2023	04/12/2024	581.878,07	1.000,00	581.878,00
13	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PB - Transmissão Automática	MARCOPOLO SA	04/12/2023	04/12/2024	680.085,99	40,00	680.085,00
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PB - Transmissão Mecânica	MARCOPOLO SA	04/12/2023	04/12/2024	648.480,99	800,00	648.480,00
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	28/12/2023	28/12/2024	540.000,00	3.600,00	398.500,00
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	28/12/2023	28/12/2024	581.878,07	3.500,00	469.499,00
1	Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Mecânica	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	05/12/2023	05/12/2024	466.723,50	4.000,00	412.000,00
6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PA - Transmissão Mecânica	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	05/12/2023	05/12/2024	434.459,86	1.600,00	399.000,00

Anterior

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 21
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 182
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1° ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **2967/2025** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 21 de outubro de 2025

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE SANTA LUZIA - SANTA LUZIA/MA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Contatos: fone: (98) 3654-5897, e-mail: semedsl@santaluzia.ma.gov.br

Assunto: **Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 105135 - Forma de Pagamento: Transferência Direta**

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 105135

ATA N.°	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
08/2023	2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	28/12/2023 a 28/12/2025	1,00	421.971,65	421.971,65
					TOTAL	**421.971,65**

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais e nos anexos do

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 183
ASSINATURA

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341 , de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**

4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 21/10/2025, 18:02, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php, digitando o seguinte código: d3de5c37ac9b71b819c09e13fe97d800

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 184
ASSINATURA

Ofício n.º **3279**

Sete Lagoas, 21 de outubro de 2025

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: **Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC;**
Solicitação SIGARP nº: 105135 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE SANTA LUZIA (SANTA LUZIA/MA e 06.191.001/0001-47) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 105135

ATA N.°	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
08/2023	2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	28/12/2023 a 28/12/2025	1,00	421.971,65	421.971,65
					TOTAL	**421.971,65**

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao

contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 185
ASSINATURA

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2025.10.21 10:07:05 -03'00'

DEBORA ROCHA COSTA

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 186
ASSINATURA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211625545	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: IVG BRASIL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400730005

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		024	3	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		027	3	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

SETE LAGOAS
Local

7 AGOSTO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 197
ASSINATURA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/458.720-5	MGP2400730005	24/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 188
ASSINATURA

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
NIRE nº 31211625545

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(i) IVECO GROUP N.V., sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com as legislações dos Países Baixos, com principal endereço e escritório na Via Puglia, 35, Turim, Itália, inscrita no CNPJ sob o nº 44.739.521/0001-30, representada neste ato por seus bastantes procuradores, a Sra. **Adriana de Faria Araújo do Valle**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Minas Gerais, sob o nº 113.277, inscrita no CPF sob o nº 067.569.256-36, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049 e o Sr. **Márcio Alexandre Querichelli**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006; e

(ii) IVECO ESPAÑA, S.L., sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com a legislação da Espanha, com sede em Madri, Espanha, na Avenida de Aragón, nº 402, inscrita no CNPJ sob o nº 08.665.263/0001-21, representada neste ato por seus bastantes procuradores, a Sra. **Adriana de Faria Araújo do Valle** e o Sr. **Márcio Alexandre Querichelli**, já qualificados acima.

Na qualidade de atuais e únicas quotistas da sociedade empresária limitada denominada **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala ON-HIGHWAY, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº 3121162554-5 ("Sociedade"), resolvem, por mútuo e comum acordo, realizar a **Décima Terceira Alteração do Contrato Social da Sociedade**, nos termos abaixo expostos, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406, de 10/01/02, conforme alterada ("Código Civil"), e decidem o quanto segue:

1. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. As sócias resolvem alterar a denominação social da Sociedade para **IVG BRASIL LTDA.**

1.2. Em razão da alteração da denominação social realizada acima, as sócias resolvem alterar o nome fantasia das filiais **ON-HIGHWAY NOVA LIMA, ON-HIGHWAY SETE LAGOAS, ON-HIGHWAY CDP SOROCABA, ON-HIGHWAY CURITIBA, ON-HIGHWAY SÃO PAULO** e **ON-HIGHWAY DAT CONTAGEM** para **IVG NOVA LIMA, IVG SETE LAGOAS, IVG CDP SOROCABA, IVG CURITIBA, IVG SÃO PAULO** e **IVG DAT CONTAGEM**, respectivamente, para substituir o termo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 189
ASSINATURA

"ON-HIGHWAY" por "IVG".

1.3. Em ato contínuo, as sócias resolvem alterar o complemento do endereço da sede da Sociedade e das filiais **IVG CDP SOROCABA** e **IVG DAT CONTAGEM**, para substituir o termo "ON-HIGHWAY" por "IVG".

2. ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL DE FILIAL

2.1. As sócias resolvem, ainda, alterar o objeto social da filial **IVG SÃO PAULO** localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0008-91 e com NIRE nº. 359.200.68.91-9, para incluir as atividades administrativas e a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

2.2. Dessa forma, diante das deliberações realizadas nas Cláusulas 1 e 2 acima, o Artigo 1º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Artigo 1º** - A Sociedade tem a denominação de **IVG BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala IVG, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5, onde são desenvolvidas atividades administrativas, comerciais e de suporte, bem como a produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros, motores, outros grupos e subgrupos, componentes, peças de reposição e acessórios, representação de empresas nacionais e estrangeiras operando por conta própria, ou de terceiros, participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, a terceiros, exercício de quaisquer atividades, direta ou indiretamente relacionadas com os objetivos sociais, licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, desenvolvimento de sistemas ou programas de computador não customizáveis, atividades baseadas em sistemas de integração telefone computador, fabricação de veículos militares de combate, o agenciamento de negócios, nacionais e internacionais, representação comercial e distribuição de produtos fabricados por terceiros, a representação comercial e agenciamento no comércio de mercadorias e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, podendo a Sociedade, ainda, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, através de deliberação da Diretoria.*
>
> ***Parágrafo Único.** A Sociedade possui 6 (seis) filiais, nas seguintes localidades:*
>
> ***(a)** Filial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, cujo objeto é o comércio por atacado de caminhões, ônibus, micro-ônibus, automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio sob*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 190
ASSINATURA

consignação de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, figurando com o nome fantasia de Filial ***IVG NOVA LIMA,*** *inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0002-04 e com NIRE nº. 319.027.75.63-0;*

(b) *Filial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala 1, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138, cujo objeto é a importação e comércio de veículos automotores de carga e de passageiros, suas partes, peças e componentes, figurando com o nome fantasia de Filial* ***IVG SETE LAGOAS****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0005-49 e com NIRE nº.319.027.75.66-4;*

(c) *Filial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, cujo objeto é a importação, exportação, armazenagem, comercialização, gestão e faturamento de veículos, suas peças e componentes, fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; fabricação de automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para caminhões e ônibus; fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores e fabricação de veículos militares de combate, figurando com o nome fantasia de Filial* ***IVG CDP SOROCABA****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0006-20 e com NIRE nº. 359.200.68.90-1;*

(d) *Filial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300, cujo objeto é a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros e o comércio atacadista de ônibus e caminhões novos e usados, figurando com o nome fantasia de Filial* ***IVG CURITIBA****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0007-00 e com NIRE nº. 419.019.30.05-2;*

(e) *Filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006, cujo objeto é o desenvolvimento de atividades administrativas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros, figurando com o nome fantasia de Filial* ***IVG SÃO PAULO****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0008-91 e com NIRE nº. 359.200.68.91-9;*

(f) *Filial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº. 340, Sala IVG, bairro Cidade Industrial, CEP: 32.210-110, cujo objeto é desenvolvimento de atividades administrativas, comerciais e de suporte, figurando com o nome fantasia de Filial* ***IVG DAT CONTAGEM****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0009-72 e com NIRE nº. 319.027.75.67-2."*

3. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. As sócias ratificam a eleição, para o cargo de Diretor, do Sr. **Carlos Alberto Vianna Tavares**, brasileiro, administrador, casado, portador do CPF nº 860.947.267-15,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 191
ASSINATURA

RG nº 63295075 SSP/RJ, com endereço comercial na Avenida General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-110, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

3.2. O Diretor Eleito foi empossado no seu cargo em 1º de maio de 2024 por meio da assinatura do Termo de Posse anexo à presente ata.

3.3. Em ato continuo, as sócias resolvem alterar o endereço comercial do Sr. Márcio Alexandre Querichelli para a Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006.

3.4. Dessa forma, o Parágrafo Primeiro do Artigo 6º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Parágrafo Primeiro.** Por determinação da sócia **IVECO GROUP N.V.** os cargos de Diretor sem designação específica serão exercidos por: Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006; e; Sr. **HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 18777769, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 140.256.458-90, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. **MARCO AURÉLIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 151057631, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 133.569.298-36, com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110; Sr. **GEORGE EDUARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG 947173, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 727.992.186-87 e com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110; Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; e Sr. **CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES**, brasileiro, administrador, casado, portador do CPF nº 860.947.267-15, RG nº 63295075 SSP/RJ, com endereço comercial na Avenida General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-110."*

4. ALTERAÇÃO DE FORO

4.1. As sócias aprovam, ainda, a alteração do foro da Sociedade para o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 192
ASSINATURA

4.2. Desta forma, o Artigo 16º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Artigo 16º** - Para todas as questões oriundas da interpretação do presente instrumento fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."*

5. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Em razão das alterações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL

IVG BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
NIRE nº 31211625545

Artigo 1º - A Sociedade tem a denominação de **IVG BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala IVG, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5, onde são desenvolvidas atividades administrativas, comerciais e de suporte, bem como a produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros, motores, outros grupos e subgrupos, componentes, peças de reposição e acessórios, representação de empresas nacionais e estrangeiras operando por conta própria, ou de terceiros, participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, a terceiros, exercício de quaisquer atividades, direta ou indiretamente relacionadas com os objetivos sociais, licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, desenvolvimento de sistemas ou programas de computador não customizáveis, atividades baseadas em sistemas de integração telefone computador, fabricação de veículos militares de combate, o agenciamento de negócios, nacionais e internacionais, representação comercial e distribuição de produtos fabricados por terceiros, a representação comercial e agenciamento no comércio de mercadorias e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, podendo a Sociedade, ainda, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, através de deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único. A Sociedade possui 6 (seis) filiais, nas seguintes localidades:

(a) Filial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, cujo objeto é o comércio por atacado de caminhões, ônibus, micro-ônibus, automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, figurando com o nome

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 193
ASSINATURA

fantasia de Filial **IVG NOVA LIMA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0002-04 e com NIRE nº. 319.027.75.63-0;

(b) Filial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala 1, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138, cujo objeto é a importação e comércio de veículos automotores de carga e de passageiros, suas partes, peças e componentes, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG SETE LAGOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0005-49 e com NIRE nº.319.027.75.66-4;

(c) Filial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, cujo objeto é a importação, exportação, armazenagem, comercialização, gestão e faturamento de veículos, suas peças e componentes, fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; fabricação de automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para caminhões e ônibus; fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores e fabricação de veículos militares de combate, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG CDP SOROCABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0006-20 e com NIRE nº. 359.200.68.90-1;

(d) Filial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300, cujo objeto é a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros e o comércio atacadista de ônibus e caminhões novos e usados, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0007-00 e com NIRE nº. 419.019.30.05-2;

(e) Filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006, cujo objeto é o desenvolvimento de atividades administrativas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0008-91 e com NIRE nº. 359.200.68.91-9;

(f) Filial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº. 340, Sala IVG, bairro Cidade Industrial, CEP: 32.210-110, cujo objeto é desenvolvimento de atividades administrativas, comerciais e de suporte, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG DAT CONTAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0009-72 e com NIRE nº. 319.027.75.67-2.

Artigo 2º - O objeto social compreende:

(a) Produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros, motores, outros grupos e subgrupos, componentes, peças de reposição e acessórios;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 194
ASSINATURA

(b) Representação comercial e agentes do comércio de veículos automotores, de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e distribuição de produtos fabricados por terceiros;

(c) Participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;

(d) Prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, bem como a prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional a terceiros;

(e) Licenciamento a terceiros para fabricação, prestação de assistência técnica, serviços de engenharia e de direção e demais atividades semelhantes ou correlatas;

(f) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

(g) Licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

(h) Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;

(i) Fabricação de veículos militares de combate,

(j) Agenciamento de negócios, nacionais e internacionais;

(k) Atividades baseadas em sistemas de integração telefone-computador; e

(l) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$2.139.329.212,83 (dois bilhões, cento e trinta e nove milhões, trezentos e vinte e nove mil duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), dividido em 213.932.921.283 (duzentas e treze bilhões, novecentas e trinta e duas milhões, novecentas e vinte e uma mil, duzentas e oitenta e três) quotas, no valor nominal R$ 0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuído entre as quotistas:

Sócias	Nº de quotas	Valor (R$)	Percentual (%)
Iveco Group N.V.	213.932.769.097	2.139.327.690,97	99,999929
Iveco España, S.L.	152.186	1.521,86	0,000071
Total	**213.932.921.283**	**2.139.329.212,83**	**100,0000%**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo. As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 195
ASSINATURA

Artigo 5º - As quotas não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas a terceiros, no todo ou em parte, sem a observância dos critérios adiante estabelecidos:

Parágrafo Primeiro. As sócias, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas da sócia cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados.

Parágrafo Segundo. A cedente fará a comunicação por escrito à Sociedade, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão. A Sociedade informará as demais quotistas, por carta registrada, da proposta da cedente, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para que declarem, em resposta, se pretendem exercer os direitos de preferência de que são titulares.

Parágrafo Terceiro. Caso as quotistas não exerçam o direito de preferência no prazo acima especificado, à cedente serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas, no mínimo, pelo mesmo preço, condições e quantidade que foram oferecidas, ressaltando que o preço deve ser atualizado pelo mesmo índice utilizado na atualização dos balanços da Sociedade. Caso não logre negociar suas quotas a terceiros no prazo estipulado, obriga-se a cedente a oferecê-las novamente aos demais quotistas, observando os preceitos estabelecidos neste Artigo.

Parágrafo Quarto. São livres e não se incluem nas restrições do *caput* deste artigo cessões ou transferências de quotas efetuadas por qualquer quotista para empresa da qual detenha a maioria do capital votante, bem como daquela para o seu respectivo controlador.

Parágrafo Quinto. As quotas só poderão ser vendidas a terceiros com o consentimento dos sócios que representem dois terços ou três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.057 do Código Civil.

Artigo 6º - Incumbe à sócia **IVECO GROUP N.V.** acima qualificada, designar de 3 (três) até 12 (doze) Administradores, denominados Diretores, devidamente designados e nomeados em atendimento ao artigo 1.061 do Código Civil, todos residentes e domiciliados no País, os quais ficam investidos dos poderes necessários para, agindo de acordo com o disposto nos artigos seguintes e consoante as limitações aqui impostas, na forma adiante definida, administrarem e representarem a Sociedade. Consoante dispõe o citado artigo 1.061 do Código Civil, a designação dos Diretores não sócios dependerá da aprovação de quotistas representando 2/3 do Capital Social. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e com a presença da maioria dos Diretores. No caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Diretor que estiver presidindo a reunião.

Parágrafo Primeiro. Por determinação da sócia **IVECO GROUP N.V.** os cargos de Diretor sem designação específica serão exercidos por: Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006; e; Sr. **HUMBERTO**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 196
ASSINATURA

MARCHIONI SPINETTI, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 18777769, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 140.256.458-90, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. **MARCO AURÉLIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 151057631, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 133.569.298-36, com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110; Sr. **GEORGE EDUARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG 947173, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 727.992.186-87 e com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110; Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; e Sr. **CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES**, brasileiro, administrador, casado, portador do CPF nº 860.947.267-15, RG nº 63295075 SSP/RJ, com endereço comercial na Avenida General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-110.

Parágrafo Segundo. Os Diretores acima nomeados permanecerão em seus respectivos cargos até serem destituídos por decisão das quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade poderá ser representada através da assinatura de 02 (dois) Diretores sem designação específica, 01 (um) Diretor sem designação específica em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos ou por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, independentemente da ordem de nomeação.

Parágrafo Quarto. Os Diretores sem designação específica serão investidos dos seguintes poderes e atribuições:

(a) Organizar os planos de desenvolvimento e o orçamento ou programa anual;

(b) Compor o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o relatório de cada exercício social;

(c) Deliberar a instalação, em qualquer ponto do território nacional, de sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no exterior;

(d) Aprovar previamente a aquisição, alienação ou a imposição de qualquer ônus em bens móveis ou imóveis da Sociedade, bem como a prestação de garantias fidejussórias; e

(e) O que mais necessário for para a realização do objeto social, inclusive nomear procuradores, cujos instrumentos de mandato terão validade limitada à 31 de março do ano subsequente ao da outorga, exceto para instrumentos de mandato com a cláusula Ad

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 197
ASSINATURA

Judicia, que terão validade por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto. A remuneração dos Diretores será fixada por acordo entre as sócias representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais.

Artigo 7º - A Sociedade poderá ser representada por um Diretor sem designação específica ou por um procurador, isoladamente, nas seguintes hipóteses:

(a) Perante qualquer foro ou tribunal, como Autora ou Ré;

(b) Perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas e a SERASA S.A.; e

(c) Perante as Sociedades das quais é ou venha a ser acionista ou quotista.

Artigo 8º - A reunião de sócios não é obrigatória, mas qualquer sócio poderá convocá-la mediante carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua realização, devendo conter a data, a hora e os assuntos que se pretendem discutir.

Parágrafo Primeiro. A reunião de sócios realizar-se-á na sede da Sociedade, podendo ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo Segundo. As quotistas que não comparecerem poderão externar seu voto através de telegrama, e-mail ou fac-símile, cujos teores serão transcritos em ata, desde que recebidos na sede da Sociedade, até a data e hora de início da reunião, em sua primeira convocação.

Parágrafo Terceiro. A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Parágrafo Quarto. As reuniões poderão ser dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, § 3° do Código Civil.

Artigo 9º - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que são apurados os lucros e prejuízos, através de balanço levantado de conformidade com as prescrições legais e fiscais e submetido à aprovação dos quotistas, que deliberam o destino dos lucros do exercício.

Parágrafo Único. Os sócios, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao final do ano fiscal, deverão aprovar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 10º - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, as sócias representando mais da metade do Capital Social indicarão o respectivo liquidante. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 198
ASSINATURA

possuir.

Artigo 11º - A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou recuperação judicial de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres da sócia retirante, extinta, excluída, falida ou em recuperação judicial serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e a estes serão pagos, ou a seus herdeiros, ou sucessores, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento, atualizados monetariamente com base no índice que melhor refletir a perda do poder aquisitivo da moeda corrente nacional.

Artigo 12º - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação das sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo expressamente admitida a exclusão de qualquer das sócias.

Artigo 13º - Depende da deliberação das sócias representando mais de metade do Capital Social, o pedido de recuperação judicial, bem como aos administradores, o pedido de recuperação extrajudicial, se houver urgência e mediante a autorização de titulares de mais da metade das quotas representativas do capital social.

Artigo 14º - As sócias, seus procuradores, bem como os Diretores, declaram não estar incursos em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer atividades empresárias, inclusive os impedimentos elencados no parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº 10.406/02. Nesses termos, declaram não estar impedidos por lei especial, condenados à pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Artigo 15º - Aplicam-se supletivamente à presente Sociedade, as normas das Sociedades Anônimas.

Artigo 16º - Para todas as questões oriundas da interpretação do presente instrumento fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento de 13ª Alteração do Contrato Social.

Sete Lagoas/MG, 8 de agosto de 2024.

Sócias:

IVECO GROUP N.V.	**IVECO ESPAÑA, S.L.**
Adriana de Faria Araújo do Valle e	**Adriana de Faria Araújo do Valle e**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 199
ASSINATURA

Márcio Alexandre Querichelli
Procuradores

Márcio Alexandre Querichelli
Procuradores

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 200
ASSINATURA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/458.720-5	MGP2400730005	24/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 201
ASSINATURA

TERMO DE POSSE

Na sede da **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala ON-HIGHWAY, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5 compareceu e tomou posse em seu cargo de Diretor da ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., para o qual foi eleito pelas sócias, nesta data, o Sr. **CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES**, brasileiro, administrador, casado, portador, inscrito no CPF sob o nº 860.947.267-15, com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110.

O empossado declarou, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O presente termo, lido e achado conforme, será assinado pelo empossado.

Sete Lagoas/MG, 01 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 202
ASSINATURA

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/458.720-5	MGP2400730005	24/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

IVECO • GROUP

Iveco Group N.V.
Corporate Seat Amsterdam,
the Netherlands
Chamber of Commerce
Registration no
83102701

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 203
ASSINATURA

Pág. 18/32

POWER OF ATTORNEY

THE UNDERSIGNED, Oddone Incisa della Rocchetta, in his quality of Chairman of the board of directors of Iveco Group N.V., a company with limited liability (naamloze vennootschap) incorporated under the laws of The Netherlands, having its corporate seat in Amsterdam, The Netherlands, its principal office and business address in Turin (Italy), at Via Puglia n. 35, and registered with the trade register of the Dutch Chamber of Commerce under number 83102701 (the Company),

HEREBY GRANTS THIS POWER OF ATTORNEY TO:

- Mr. Márcio Alexandre Querichelli, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 19.187.786-4 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 158.430.468-50;

- Mr. Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 151057631 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 133.569.298-36;

- Mrs. Eliana Pimenta Lages, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number MG-1.523.966 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 555.327.486-91;

- Mrs. Adriana de Faria Araújo do Valle, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/MG 113.277 and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 067.569.256.36; and,

- Mr. Julio dos Santos Pereira, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/SP 220921 and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 170.870.488-48.

Hereinafter jointly referred to as the Authorized Persons and each an Authorized Person, to:

1. jointly by two, to represent the Company as a share or quotaholder in companies of any kind, of which the Company is or may become a shareholder or a partner;

Sede principale:
Via Puglia, 35 – 10156
Torino – Italia
Tel. +39 011 00.72.111
Capitale sociale
Euro 250.000 i.v.
Reg. Impr. di Torino
Cod. Fiscale e P. IVA
12520180014
Rea di Torino
1296847

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

IVECO • GROUP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 204
ASSINATURA

2. jointly by two, to dispose or transfer or sell or acquire and/or subscribe for shares or quotas held by the Company, receiving any amounts resulting there from and giving and receiving releases, signing all related agreements and deeds, by-laws or articles of association and subsequent amendments thereto, including those relating to the formation of any such companies or their corporate reorganization or liquidation and/or closure the activities of the legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner (as required by Brazilian laws - numbers 6404/76 and 10406), PROVIDED, HOWEVER, that no such individual act referred to in this paragraph involving financial responsibility in an amount in excess of Company' total participation in each legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner, with special powers to manage said corporate interest, under the ...latory Instruction no. 200/02, of the Internal Revenue Service; and what else is required to the strict compliance with this power of attorney;

3. jointly by two, to attend, vote for and in the name of the Company and otherwise take part in all and any general meeting, shareholder meeting, held by or in connection with Banco CNH Capital S.A., pursuant to the Law Practice Act and the Brazilian Law;

4. individually receive service of process of legal and/or administrative proceeding which may be brought against the Company as established in the Brazilian Laws, establishing this power of attorney under AD JUDICIA clause. The Authorized Person could appoint a subagent with the same powers contained in this power of attorney, if it is needed, reserving equal powers to himself;

5. individually represent the Company with the Companies Registry Office and other corporate registry offices;

U. individually represent the Company at the Central Bank of Brazil and to apply for the registration of investments in the name of Company, supplying all necessary information and documents and signing any forms and correspondence for that purpose;

7. individually represent the Company at any other public department or agency either federal, state or municipal, with respect to the matters set forth in the paragraphs above, including power to address and resolve all matters before the Internal Revenue Service;

8. individually represent the Company before any bank establishment, opening accounts in his/her name, operating them and/or closing them; and

9. jointly by two, to represent, in general, the interests of the Company, performing all acts deemed advisable for the above-mentioned purposes, hereby approving and ratifying all the Authorized Persons may do or cause to be done in connection with the aforementioned acts.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

IVECO • GROUP

PREFEITURA DE BAMBUÍ
Nº FL 105
ASSINATURA

UNDER THE FOLLOWING CONDITIONS:

1. This power of attorney shall remain valid until it is revoked and may only be revoked in writing, which revocation shall only become valid upon an explicit confirmation of receipt thereof by the Authorized Persons.
2. This power of attorney shall be governed exclusively by the laws of the European part of the Netherlands.

CO GROUP N.V.

By:
Oddone Incisa della Rocchetta,
Chairman

Dated: December 1st, 2021
Turin, Italy

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

STUDIO NOTARILE MORONE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 206
ASSINATURA

Compliance Certificate

I Mr. Ettore MORONE,

Notary enrolled on the Notarial Register of the Joint Districts of Turin and Pinerolo, resident in Turin,

certify that

Mr. Oddone INCISA DELLA ROCCHETTA, born in Turin (Italy) on 12 May 1972, domiciled in Turin (Italy), via Puglia n. 35, in his capacity as chairman and person in charge of the Italian secondary office of the

"Iveco Group N.V.", with registered office in Amsterdam (Netherlands), with share capital of Euros 250.000, a Dutch company duly registered with the Netherlands Chamber of Commerce under no. 83102701 and with a secondary office in Turin, via Puglia n. 35, registered in the Companies Register - Turin office at number 12520180014,

being entitled, is a person duly authorised to represent the aforementioned company also granting management rights to attorneys and proxy holders,

of whose identity I'm certain, has signed the above document in my presence.

Turin (Italy), via Puglia n° 35, December, 1st 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PROCURA REPUBBLICA DI TORINO

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Paese: ITALIA
   Il presente atto pubblico
2. è stato sottoscritto da MORONE ETTORE
3. agente in qualità di NOTAIO
4. porta il sigillo/timbro di NOTAIO IN TORINO

Attestato

5. a TORINO 6. il 09 DIC. 2021
7. da PROCURATORE DELLA REPUBBLICA di TORINO
8. sotto il numero 5124
9. Sigillo/Timbro 10. Firma

IL PROCURATORE DELLA REPUBBLICA
Dott. Cesare PARODI

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 208
ASSINATURA

Tradutor Público & Intérprete Comercial

TRADUÇÃO Nº I-73617/21 FOLHAS Nº 1

Eu, a abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o nº 208, com fé pública em todo o Território Nacional, CERTIFICO E DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício, como segue:

[Papel timbrado da Iveco Group N.V.]
PROCURAÇÃO
O ABAIXO ASSINADO, Oddone Incisa della Rocchetta, em sua qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Iveco Group N.V., sociedade de responsabilidade limitada (*naamloze vennootschap*) constituída de acordo com a legislação dos Países Baixos, com sede social localizada em Amsterdã, Países Baixos, e escritório principal localizado em Turim (Itália), à Via Puglia, nº 35, e inscrita perante o Registro Comercial da Câmara de Comércio holandesa sob o número 83102701 (doravante denominada "Sociedade"), NESTE ATO, NOMEIA E CONSTITUI COMO SEUS BASTANTES E FIÉIS PROCURADORES:

- Sr. Márcio Alexandre Querichelli, portador da cédula de identidade (RG) sob o número 19.187.786-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 158.430.468-50;
- Sr. Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, portador da cédula de identidade (RG) sob o número 151057631 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 133.569.298-36;
- Sra. Eliana Pimenta Lages, portadora da cédula de identidade (RG) sob o número MG-1.523.966 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 555.327.486-91;
- Sra. Adriana de Faria Araújo do Valle, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob o número OAB/MG 113.277 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 067.569.256.36; e
- Sr. Julio dos Santos Pereira, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob o número OAB/SP 220921 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 170.870.488-48.

Doravante denominadas, conjuntamente, Pessoas Autorizadas e, isoladamente, Pessoa Autorizada, para:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 269
ASSINATURA

1. em conjunto de dois, representar a Sociedade em sua qualidade de acionista ou sócia de sociedades de qualquer natureza jurídica, das quais a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia;
2. em conjunto de dois, alienar, transferir, vender, adquirir e/ou subscrever as ações ou quotas detidas pela Sociedade, recebendo quaisquer valores resultantes e dando e recebendo quitação para tanto, bem como assinando todos os contratos e escrituras correlatos, estatutos sociais ou contratos sociais e as suas alterações subsequentes, inclusive no que diz respeito à constituição de quaisquer sociedades ou às suas reestruturações societárias, ou à liquidação e/ou dissolução das atividades de tal pessoa jurídica da qual a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia (conforme exigido pelas leis brasileiras – números 6404/76 e 10406), FICANDO RESSALVADO, CONTUDO, que nenhum ato isolado contemplado neste parágrafo deverá envolver responsabilidade financeira em um valor excedendo a participação total da Sociedade no capital de cada pessoa jurídica da qual a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia, estando ainda investidos de poderes específicos para administrar tal participação societária, de acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 200/02 da Secretaria da Receita Federal; e tudo mais o que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato;
3. em conjunto de dois, comparecer, votar e participar, em nome da Sociedade, em todas e quaisquer assembleias gerais de acionistas ou reuniões de sócios realizadas pelo (ou envolvendo o) Banco CNH Capital S.A., conforme disposto no Estatuto da Advocacia e na legislação brasileira;
4. isoladamente, receber citações de processos judiciais e/ou administrativos que venham a ser instaurados contra a Sociedade, nos termos da legislação brasileira, estando inclusive investidos dos poderes da cláusula *AD JUDICIA*. A Pessoa Autorizada está autorizada a nomear substabelecidos com os mesmos poderes ora conferidos, se necessário, e com reserva de iguais poderes;
5. isoladamente, representar a Sociedade perante as Juntas Comerciais e demais Registros Civis de Pessoas Jurídicas;
6. isoladamente, representar a Sociedade perante o Banco Central do Brasil e solicitar o registro de investimentos em nome da Sociedade, fornecendo também todas as informações e documentos necessários e assinando quaisquer formulários e instrumentos correspondentes para esta finalidade;
7. isoladamente, representar a Sociedade perante qualquer repartição ou órgão público, seja municipal, estadual ou federal, no que diz respeito às questões contempladas nos parágrafos acima, estando ainda autorizados a tratar e dirimir todas as questões perante a Secretaria da Receita Federal;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 210
ASSINATURA

8. isoladamente, representar a Sociedade perante qualquer instituição bancária, com poderes para abrir, movimentar e encerrar contas correntes em seu nome; e
9. de modo geral e em conjunto de dois, representar os interesses da Sociedade, praticando todos os atos considerados convenientes ao cumprimento das finalidades acima, sendo que a Sociedade, neste ato, aprova e ratifica todos os atos que as Pessoas Autorizadas venham a praticar ou ordenem a serem praticados de acordo com as premissas estabelecidas acima.

SOB AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

1. O presente instrumento de mandato permanecerá válido até a sua revogação, podendo somente ser revogado nos termos de um instrumento escrito, revogação esta que somente será considerada válida mediante a confirmação expressa do seu recebimento pelas Pessoas Autorizadas.
2. O presente instrumento de mandato será regido exclusivamente pela legislação da parte europeia dos Países Baixos.

IVECO GROUP N.V.
Assinado: [assinatura ilegível]
Nome: Oddone Incisa della Rocchetta.
Cargo: Presidente do Conselho de Administração.
Data: 1º de dezembro de 2021.
Turim, Itália.
[Constam um carimbo com teor estrangeiro, assinatura ilegível e rubrica nas páginas do documento.]

.-.-.-

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 211
ASSINATURA

TRADUÇÃO Nº I-73617/21 FOLHAS Nº 4

Turim (Itália), via Puglia, nº 35, neste dia 1º de dezembro de 2021.
Assinado: [assinatura ilegível]
[Consta um carimbo com teor estrangeiro.]
[Consta teor redigido em idioma estrangeiro no verso do documento.]

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado cuja tradução juramentada possui 4 página(s).
Conferi a tradução e dou fé.
O Tradutor Público e Intérprete Comercial.
RIO DE JANEIRO, 17 de Dezembro de 2021.

Maria Vitória Rosa da Silva

MARIA VITÓRIA ROSA DA SILVA
Tradutora Pública

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1685 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
MARIA VITORIA ROSA DA SILVA
Belo Horizonte, 21/12/2021 16:10:11. Em testemunho da verdade
Pablo Aloiz ano Ferreira. Escrevente. Nº 20121200111
Selo Eletrônico Nº: FES97416
Cod.Segurança: 1391.9458.9770.0871
Quantidade de Atos Praticados: 0001
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
NCA ETIQUETA ABD19787B

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

GIOVANNI BATTISTA MIAZZI

TRADUTOR PÚBLICO

ITALIANO - LATIM - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 212
ASSINATURA

Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888

Matr. JUCESP Nº 410
C.C.M. 8.542.441-2

C.P.F. Nº 227.169 479-53
R.G. 3.769.293

TRADUÇÃO Nº IT-20575/21 LIVRO Nº 167 FOLHAS Nº 1

Eu, abaixo assinado, GIOVANNI BATTISTA MIAZZI, Tradutor Público Juramentado, CERTIFICO que me foi apresentado um documento em italiano cujo texto traduzi para o português conforme segue:

[**Nota do Tradutor:** O documento a mim apresentado encontra-se redigido em idioma estrangeiro, do qual passo a traduzir apenas a legalização redigida em italiano, nos seguintes termos:]

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE TURIM

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: ITÁLIA
O presente documento público
2. foi assinado por ETTORE MORONE
3. atuando na qualidade de TABELIÃO
4. portando o selo/carimbo da TABELIÃO EM TURIM
Certificado
5. em TURIM
6. em 09 de dezembro de 2021
7. pelo PROCURADOR DA REPÚBLICA DE TURIM
8. sob o nº 5124
9. Selo/carimbo: [Consta o carimbo da Procuradoria da República no Tribunal de Turim]
10. Assinatura:
Assinado: [assinatura ilegível]
Nome: Dr. Cesare Parodi.
Cargo: Procurador Adjunto da República.

NADA MAIS. DOU FÉ.
Barueri, 17 de Dezembro de 2021.

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1865 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-8200
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
GIOVANNI BATTISTA MIAZZI
Belo Horizonte, 21/12/2021 16:09:24. Em testemunho da verdade.
Pedro Aloízio Ferreira. Escrevente. Nº 2072720324
Selo Eletrônico Nº: FES97413
Cód. Segurança: 3895.7210.2586.6556
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Nº DA ETIQUETA ABQ1397275

GIOVANNI BATTISTA MIAZZI
Tradutor Público

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 213
ASSINATURA

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/458.720-5	MGP2400730005	24/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 214
ASSINATURA

Eu, Sophia Galbas Rezende, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 207235, expedida em 03/03/2021, inscrito no CPF nº 103.666.686-76, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Termo de Posse - 1 página(s)
2. Procuração - 10 página(s)

Belo Horizonte/MG , 24 de julho de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: Sophia Galbas Rezende

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 215
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IVG BRASIL LTDA, de NIRE 3121162554-5 e protocolado sob o número 24/458.720-5 em 30/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11904355, em 13/08/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.666.686-76	SOPHIA GALBAS REZENDE

Belo Horizonte. terça-feira, 13 de agosto de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/458.720-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA A BOMFIM SECRETARIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 216
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 13/08/2024, às 15:15 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/458.720-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 917
ASSINATURA

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 13 de agosto de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 218
ASSINATURA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211625545	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: IVG BRASIL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2422153028

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SETE LAGOAS
Local

7 OUTUBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 919
ASSINATURA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/630.479-1	MGN2422153028	14/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 220
ASSINATURA

IVG BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
NIRE nº 31211625545

14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(i) IVECO GROUP N.V., sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com as legislações dos Países Baixos, com principal endereço e escritório na Via Puglia, 35, Turim, Itália, inscrita no CNPJ sob o nº 44.739.521/0001-30, representada neste ato por seus bastantes procuradores, a Sra. **Adriana de Faria Araújo do Valle**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Minas Gerais, sob o nº 113.277, inscrita no CPF sob o nº 067.569.256-36, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049 e o Sr. **Márcio Alexandre Querichelli**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006; e

(ii) IVECO ESPAÑA, S.L., sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com a legislação da Espanha, com sede em Madri, Espanha, na Avenida de Aragón, nº 402, inscrita no CNPJ sob o nº 08.665.263/0001-21, representada neste ato por seus bastantes procuradores, a Sra. **Adriana de Faria Araújo do Valle** e o Sr. **Márcio Alexandre Querichelli**, acima qualificados, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o nº 11567468.

Na qualidade de atuais e únicas quotistas da sociedade empresária limitada denominada **IVG BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº 3121162554-5 ("Sociedade"), resolvem, por mútuo e comum acordo, realizar a **Décima Quarta Alteração do Contrato Social da Sociedade**, nos termos abaixo expostos, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), e decidem o quanto segue:

1. RENÚNCIA DE ADMINISTRADOR

1.1. As sócias consignam a renúncia do Sr. **Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 151057631, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 133.569.298-36, com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110, ao cargo de Diretor da Sociedade, recebida pela Sociedade em 7 de outubro de 2024, conforme Termo de Renúncia que integra o presente instrumento como Anexo Único.

1.2. Dessa forma, o Parágrafo Primeiro do Artigo 6º do Contrato Social passa a vigorar

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZI
Nº FL 221
ASSINATURA

com a seguinte redação:

*"**Parágrafo Primeiro.** Por determinação da sócia **IVECO GROUP N.V.** os cargos de Diretor sem designação específica serão exercidos por: Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006; e; Sr. **HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 18777769, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 140.256.458-90, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. **GEORGE EDUARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG 947173, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 727.992.186-87 e com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110; Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; e Sr. **CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES**, brasileiro, administrador, casado, portador do CPF nº 860.947.267-15, RG nº 63295075 SSP/RJ, com endereço comercial na Avenida General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-110."*

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em razão das alterações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL DA
IVG BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
NIRE nº 3121162554-5

Artigo 1º - A Sociedade tem a denominação de **IVG BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala IVG, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5, onde são desenvolvidas atividades administrativas, comerciais e de suporte, bem como a produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros, motores, outros grupos e subgrupos, componentes, peças de reposição e acessórios, representação de empresas nacionais e estrangeiras operando por conta própria, ou de terceiros, participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, a terceiros, exercício de quaisquer atividades, direta ou indiretamente relacionadas com os objetivos sociais,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA DE SANTA LUZI
Nº FL 229
ASSINATURA

licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, desenvolvimento de sistemas ou programas de computador não customizáveis, atividades baseadas em sistemas de integração telefone computador, fabricação de veículos militares de combate, o agenciamento de negócios, nacionais e internacionais, representação comercial e distribuição de produtos fabricados por terceiros, a representação comercial e agenciamento no comércio de mercadorias e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, podendo a Sociedade, ainda, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, através de deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único. A Sociedade possui 6 (seis) filiais, nas seguintes localidades:

(a) Filial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, cujo objeto é o comércio por atacado de caminhões, ônibus, micro-ônibus, automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG NOVA LIMA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0002-04 e com NIRE nº. 319.027.75.63-0;

(b) Filial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala 1, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138, cujo objeto é a importação e comércio de veículos automotores de carga e de passageiros, suas partes, peças e componentes, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG SETE LAGOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0005-49 e com NIRE nº.319.027.75.66-4;

(c) Filial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, cujo objeto é a importação, exportação, armazenagem, comercialização, gestão e faturamento de veículos, suas peças e componentes, fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; fabricação de automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para caminhões e ônibus; fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores e fabricação de veículos militares de combate, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG CDP SOROCABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0006-20 e com NIRE nº. 359.200.68.90-1;

(d) Filial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300, cujo objeto é a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros e o comércio atacadista de ônibus e caminhões novos e usados, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0007-00 e com NIRE nº. 419.019.30.05-2;

(e) Filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006, cujo objeto é o desenvolvimento de atividades

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 229
ASSINATURA

administrativas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0008-91 e com NIRE nº. 359.200.68.91-9;

(f) Filial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº. 340, Sala IVG, bairro Cidade Industrial, CEP: 32.210-110, cujo objeto é desenvolvimento de atividades administrativas, comerciais e de suporte, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG DAT CONTAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0009-72 e com NIRE nº. 319.027.75.67-2.

Artigo 2º - O objeto social compreende:

(a) Produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros, motores, outros grupos e subgrupos, componentes, peças de reposição e acessórios;

(b) Representação comercial e agentes do comércio de veículos automotores, de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e distribuição de produtos fabricados por terceiros;

(c) Participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;

(d) Prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, bem como a prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional a terceiros;

(e) Licenciamento a terceiros para fabricação, prestação de assistência técnica, serviços de engenharia e de direção e demais atividades semelhantes ou correlatas;

(f) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

(g) Licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

(h) Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;

(i) Fabricação de veículos militares de combate,

(j) Agenciamento de negócios, nacionais e internacionais;

(k) Atividades baseadas em sistemas de integração telefone-computador; e

(l) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$2.139.329.212,83 (dois bilhões, cento e trinta e nove milhões, trezentos e vinte e nove

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 224
ASSINATURA

mil duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), dividido em 213.932.921.283 (duzentas e treze bilhões, novecentas e trinta e duas milhões, novecentas e vinte e uma mil, duzentas e oitenta e três) quotas, no valor nominal R$ 0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuído entre as quotistas:

Sócias	Nº de quotas	Valor (R$)	Percentual (%)
Iveco Group N.V.	213.932.769.097	2.139.327.690,97	99,999929
Iveco España, S.L.	152.186	1.521,86	0,000071
Total	**213.932.921.283**	**2.139.329.212,83**	**100,0000%**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo. As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 5º - As quotas não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas a terceiros, no todo ou em parte, sem a observância dos critérios adiante estabelecidos:

Parágrafo Primeiro. As sócias, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas da sócia cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados.

Parágrafo Segundo. A cedente fará a comunicação por escrito à Sociedade, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão. A Sociedade informará as demais quotistas, por carta registrada, da proposta da cedente, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para que declarem, em resposta, se pretendem exercer os direitos de preferência de que são titulares.

Parágrafo Terceiro. Caso as quotistas não exerçam o direito de preferência no prazo acima especificado, à cedente serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas, no mínimo, pelo mesmo preço, condições e quantidade que foram oferecidas, ressaltando que o preço deve ser atualizado pelo mesmo índice utilizado na atualização dos balanços da Sociedade. Caso não logre negociar suas quotas a terceiros no prazo estipulado, obriga-se a cedente a oferecê-las novamente aos demais quotistas, observando os preceitos estabelecidos neste Artigo.

Parágrafo Quarto. São livres e não se incluem nas restrições do *caput* deste artigo cessões ou transferências de quotas efetuadas por qualquer quotista para empresa da qual detenha a maioria do capital votante, bem como daquela para o seu respectivo controlador.

Parágrafo Quinto. As quotas só poderão ser vendidas a terceiros com o consentimento dos sócios que representem dois terços ou três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.057 do Código Civil.

Artigo 6º - Incumbe à sócia **IVECO GROUP N.V.** acima qualificada, designar de 3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 125
ASSINATURA

(três) até 12 (doze) Administradores, denominados Diretores, devidamente designados e nomeados em atendimento ao artigo 1.061 do Código Civil, todos residentes e domiciliados no País, os quais ficam investidos dos poderes necessários para, agindo de acordo com o disposto nos artigos seguintes e consoante as limitações aqui impostas, na forma adiante definida, administrarem e representarem a Sociedade. Consoante dispõe o citado artigo 1.061 do Código Civil, a designação dos Diretores não sócios dependerá da aprovação de quotistas representando 2/3 do Capital Social. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e com a presença da maioria dos Diretores. No caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Diretor que estiver presidindo a reunião.

Parágrafo Primeiro. Por determinação da sócia **IVECO GROUP N.V.** os cargos de Diretor sem designação específica serão exercidos por: Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006; e; Sr. **HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 18777769, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 140.256.458-90, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. **GEORGE EDUARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG 947173, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 727.992.186-87 e com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110; Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; e Sr. **CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES**, brasileiro, administrador, casado, portador do CPF nº 860.947.267-15, RG nº 63295075 SSP/RJ, com endereço comercial na Avenida General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-110.

Parágrafo Segundo. Os Diretores acima nomeados permanecerão em seus respectivos cargos até serem destituídos por decisão das quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade poderá ser representada através da assinatura de 02 (dois) Diretores sem designação específica, 01 (um) Diretor sem designação específica em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos ou por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, independentemente da ordem de nomeação.

Parágrafo Quarto. Os Diretores sem designação específica serão investidos dos seguintes poderes e atribuições:

(a) Organizar os planos de desenvolvimento e o orçamento ou programa anual;

(b) Compor o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o relatório de cada exercício social;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 226
ASSINATURA

(c) Deliberar a instalação, em qualquer ponto do território nacional, de sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no exterior;

(d) Aprovar previamente a aquisição, alienação ou a imposição de qualquer ônus em bens móveis ou imóveis da Sociedade, bem como a prestação de garantias fidejussórias; e

(e) O que mais necessário for para a realização do objeto social, inclusive nomear procuradores, cujos instrumentos de mandato terão validade limitada à 31 de março do ano subsequente ao da outorga, exceto para instrumentos de mandato com a cláusula Ad Judicia, que terão validade por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto. A remuneração dos Diretores será fixada por acordo entre as sócias representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais.

Artigo 7º - A Sociedade poderá ser representada por um Diretor sem designação específica ou por um procurador, isoladamente, nas seguintes hipóteses:

(a) Perante qualquer foro ou tribunal, como Autora ou Ré;

(b) Perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas e a SERASA S.A.; e

(c) Perante as Sociedades das quais é ou venha a ser acionista ou quotista.

Artigo 8º - A reunião de sócios não é obrigatória, mas qualquer sócio poderá convocá-la mediante carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua realização, devendo conter a data, a hora e os assuntos que se pretendem discutir.

Parágrafo Primeiro. A reunião de sócios realizar-se-á na sede da Sociedade, podendo ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo Segundo. As quotistas que não comparecerem poderão externar seu voto através de telegrama, e-mail ou fac-símile, cujos teores serão transcritos em ata, desde que recebidos na sede da Sociedade, até a data e hora de início da reunião, em sua primeira convocação.

Parágrafo Terceiro. A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Parágrafo Quarto. As reuniões poderão ser dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, § 3° do Código Civil.

Artigo 9º - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 229

são apurados os lucros e prejuízos, através de balanço levantado de conformidade com as prescrições legais e fiscais e submetido à aprovação dos quotistas, que deliberam o destino dos lucros do exercício.

Parágrafo Único. Os sócios, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao final do ano fiscal, deverão aprovar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 10º - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, as sócias representando mais da metade do Capital Social indicarão o respectivo liquidante. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Artigo 11º - A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou recuperação judicial de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres da sócia retirante, extinta, excluída, falida ou em recuperação judicial serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e a estes serão pagos, ou a seus herdeiros, ou sucessores, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento, atualizados monetariamente com base no índice que melhor refletir a perda do poder aquisitivo da moeda corrente nacional.

Artigo 12º - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação das sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo expressamente admitida a exclusão de qualquer das sócias.

Artigo 13º - Depende da deliberação das sócias representando mais de metade do Capital Social, o pedido de recuperação judicial, bem como aos administradores, o pedido de recuperação extrajudicial, se houver urgência e mediante a autorização de titulares de mais da metade das quotas representativas do capital social.

Artigo 14º - As sócias, seus procuradores, bem como os Diretores, declaram não estar incursos em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer atividades empresárias, inclusive os impedimentos elencados no parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº 10.406/02. Nesses termos, declaram não estar impedidos por lei especial, condenados à pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Artigo 15º - Aplicam-se supletivamente à presente Sociedade, as normas das Sociedades Anônimas.

Artigo 16º - Para todas as questões oriundas da interpretação do presente instrumento fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

instrumento de 14ª Alteração do Contrato Social.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 139
ASSINATURA

Sete Lagoas/MG, 7 de outubro de 2024.

Sócias:

IVECO GROUP N.V. **Adriana de Faria Araújo do Valle e** **Márcio Alexandre Querichelli** Procuradores	**IVECO ESPAÑA, S.L.** **Adriana de Faria Araújo do Valle e** **Márcio Alexandre Querichelli** Procuradores

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 229
ASSINATURA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/630.479-1	MGN2422153028	14/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Docusign Envelope ID: C3A619B7-9D4B-40F8-9729-F9CECB0E1B61

IVG BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
NIRE nº31211625545

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 230
ASSINATURA

TERMO DE RENÚNCIA

O Sr. Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 151057631, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 133.569.298-36, com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110, **renuncia** nesta data, de forma irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor da **IVG BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 31211625545, ("Sociedade") e confere neste ato à Sociedade e aos seus sócios plena, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais deles reclamar, seja a que título for, em razão de sua atuação como Diretor da Sociedade.

Lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Declarante.

Belo Horizonte/MG, 07 de outubro de 2024.

Assinado por:
Marco Aurelio Buchmann de Gerais Rangel
B053BD5607AA4A0...

MARCO AURÉLIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 951
ASSINATURA

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/630.479-1	MGN2422153028	14/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

IVECO • GROUP

Iveco Group N.V.
Corporate Seat: Amsterdam,
the Netherlands
Chamber of Commerce
Registration no.
83102701

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 252
ASSINATURA

Pag. 15/29

POWER OF ATTORNEY

THE UNDERSIGNED, Oddone Incisa della Rocchetta, in his quality of Chairman of the board of directors of Iveco Group N.V., a company with limited liability (naamloze vennootschap) incorporated under the laws of The Netherlands, having its corporate seat in Amsterdam, The Netherlands, its principal office and business address in Turin (Italy), at Via Puglia n. 35, and registered with the trade register of the Dutch Chamber of Commerce under number 83102701 (the Company),

HEREBY GRANTS THIS POWER OF ATTORNEY TO:

- Mr. Márcio Alexandre Querichelli, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 19.187.786-4 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 158.430.468-50;

- Mr. Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 151057631 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 133.569.298-36;

- Mrs. Eliana Pimenta Lages, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number MG-1.523.966 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 555.327.486-91;

- Mrs. Adriana de Faria Araújo do Valle, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/MG 113.277 and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 067.569.256.36; and,

- Mr. Julio dos Santos Pereira, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/SP 220921 and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 170.870.488-48.

Hereinafter jointly referred to as the Authorized Persons and each an Authorized Person, to:

1. jointly by two, to represent the Company as a share or quotaholder in companies of any kind, of which the Company is or may become a shareholder or a partner;

Sede principale:
Via Puglia, 35 – 10156
Torino – Italia
Tel. +39 011 00.72.111
Capitale sociale
Euro 250.000 i.v.
Reg. Impr. di Torino
Cod. Fiscale e P. IVA
12520180014
Rea di Torino
1296847

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

IVECO GROUP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 953
ASSINATURA

2. jointly by two, to dispose or transfer or sell or acquire and/or subscribe for shares or quotas held by the Company, receiving any amounts resulting there from and giving and receiving releases, signing all related agreements and deeds, by-laws or articles of association and subsequent amendments thereto, including those relating to the formation of any such companies or their corporate reorganization or liquidation and/or closure the activities of the legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner (as required by Brazilian laws - numbers 6404/76 and 10406), PROVIDED, HOWEVER, that no such individual act referred to in this paragraph involving financial responsibility in an amount in excess of Company' total participation in each legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner, with special powers to manage said corporate interest, under the ...latory Instruction no. 200/02, of the Internal Revenue Service; and what else is required to the strict compliance with this power of attorney;

3. jointly by two, to attend, vote for and in the name of the Company and otherwise take part in all and any general meeting, shareholder meeting, held by or in connection with Banco CNH Capital S.A., pursuant to the Law Practice Act and the Brazilian Law;

4. individually receive service of process of legal and/or administrative proceeding which may be brought against the Company as established in the Brazilian Laws, establishing this power of attorney under AD JUDICIA clause. The Authorized Person could appoint a subagent with the same powers contained in this power of attorney, if it is needed, reserving equal powers to himself;

5. individually represent the Company with the Companies Registry Office and other corporate registry offices;

individually represent the Company at the Central Bank of Brazil and to apply for the registration of investments in the name of Company, supplying all necessary information and documents and signing any forms and correspondence for that purpose;

7. individually represent the Company at any other public department or agency either federal, state or municipal, with respect to the matters set forth in the paragraphs above, including power to address and resolve all matters before the Internal Revenue Service;

8. individually represent the Company before any bank establishment, opening accounts in his/her name, operating them and/or closing them; and

9. jointly by two, to represent, in general, the interests of the Company, performing all acts deemed advisable for the above-mentioned purposes, hereby approving and ratifying all the Authorized Persons may do or cause to be done in connection with the aforementioned acts.

Yucine Lelle Bomfim

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

IVECO GROUP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL Pag: 254
ASSINATURA

UNDER THE FOLLOWING CONDITIONS:

1. This power of attorney shall remain valid until it is revoked and may only be revoked in writing, which revocation shall only become valid upon an explicit confirmation of receipt thereof by the Authorized Persons.
2. This power of attorney shall be governed exclusively by the laws of the European part of the Netherlands.

IVECO GROUP N.V.

By:
Oddone Incisa della Rocchetta,
Chairman

Dated: December 1st, 2021
Turin, Italy

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Pág. 17/29

STUDIO NOTARILE MORONE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 255
ASSINATURA

Compliance Certificate

I Mr. Ettore MORONE,

Notary enrolled on the Notarial Register of the Joint Districts of Turin and Pinerolo, resident in Turin,

certify that

Mr. Oddone INCISA DELLA ROCCHETTA, born in Turin (Italy) on 12 May 1972, domiciled in Turin (Italy), via Puglia n. 35, in his capacity as chairman and person in charge of the Italian secondary office of the

"Iveco Group N.V.", with registered office in Amsterdam (Netherlands), with share capital of Euros 250.000, a Dutch company duly registered with the Netherlands Chamber of Commerce under no. 83102701 and with a secondary office in Turin, via Puglia n. 35, registered in the Companies Register - Turin office at number 12520180014,

being entitled, is a person duly authorised to represent the aforementioned company also granting management rights to attorneys and proxy holders,

of whose identity I'm certain, has signed the above document in my presence.

Turin (Italy), via Puglia n° 35, December, 1st 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 256
ASSINATURA

PROCURA REPUBBLICA DI TORINO

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Paese: ITALIA
Il presente atto pubblico
2. è stato sottoscritto da MORONE ETTORE
3. agente in qualità di NOTAIO
4. porta il sigillo/timbro di NOTAIO IN TORINO

Attestato

5. a TORINO 6. il -9 DIC. 2021
7. da PROCURATORE DELLA REPUBBLICA di TORINO
8. sotto il numero 5124
9. Sigillo/Timbro 10. Firma
IL PROCURATORE DELLA REPUBBLICA
Dott. Cesare SACCHI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efetos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 257
ASSINATURA

Tradutor Público & Intérprete Comercial

TRADUÇÃO Nº I-73617/21 FOLHAS Nº 1

Eu, a abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o nº 208, com fé pública em todo o Território Nacional, CERTIFICO E DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício, como segue:

[Papel timbrado da Iveco Group N.V.]
PROCURAÇÃO
O ABAIXO ASSINADO, Oddone Incisa della Rocchetta, em sua qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Iveco Group N.V., sociedade de responsabilidade limitada (*naamloze vennootschap*) constituída de acordo com a legislação dos Países Baixos, com sede social localizada em Amsterdã, Países Baixos, e escritório principal localizado em Turim (Itália), à Via Puglia, nº 35, e inscrita perante o Registro Comercial da Câmara de Comércio holandesa sob o número 83102701 (doravante denominada "Sociedade"), NESTE ATO, NOMEIA E CONSTITUI COMO SEUS BASTANTES E FIÉIS PROCURADORES:

- Sr. Márcio Alexandre Querichelli, portador da cédula de identidade (RG) sob o número 19.187.786-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 158.430.468-50;
- Sr. Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, portador da cédula de identidade (RG) sob o número 151057631 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 133.569.298-36;
- Sra. Eliana Pimenta Lages, portadora da cédula de identidade (RG) sob o número MG-1.523.966 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 555.327.486-91;
- Sra. Adriana de Faria Araújo do Valle, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob o número OAB/MG 113.277 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 067.569.256.36; e
- Sr. Julio dos Santos Pereira, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob o número OAB/SP 220921 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 170.870.488-48.

Doravante denominadas, conjuntamente, Pessoas Autorizadas e, isoladamente, Pessoa Autorizada, para:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510177-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 958
ASSINATURA

1. em conjunto de dois, representar a Sociedade em sua qualidade de acionista ou sócia de sociedades de qualquer natureza jurídica, das quais a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia;
2. em conjunto de dois, alienar, transferir, vender, adquirir e/ou subscrever as ações ou quotas detidas pela Sociedade, recebendo quaisquer valores resultantes e dando e recebendo quitação para tanto, bem como assinando todos os contratos e escrituras correlatos, estatutos sociais ou contratos sociais e as suas alterações subsequentes, inclusive no que diz respeito à constituição de quaisquer sociedades ou às suas reestruturações societárias, ou à liquidação e/ou dissolução das atividades de tal pessoa jurídica da qual a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia (conforme exigido pelas leis brasileiras – números 6404/76 e 10406), FICANDO RESSALVADO, CONTUDO, que nenhum ato isolado contemplado neste parágrafo deverá envolver responsabilidade financeira em um valor excedendo a participação total da Sociedade no capital de cada pessoa jurídica da qual a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia, estando ainda investidos de poderes específicos para administrar tal participação societária, de acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 200/02 da Secretaria da Receita Federal; e tudo mais o que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato;
3. em conjunto de dois, comparecer, votar e participar, em nome da Sociedade, em todas e quaisquer assembleias gerais de acionistas ou reuniões de sócios realizadas pelo (ou envolvendo o) Banco CNH Capital S.A., conforme disposto no Estatuto da Advocacia e na legislação brasileira;
4. isoladamente, receber citações de processos judiciais e/ou administrativos que venham a ser instaurados contra a Sociedade, nos termos da legislação brasileira, estando inclusive investidos dos poderes da cláusula *AD JUDICIA*. A Pessoa Autorizada está autorizada a nomear substabelecidos com os mesmos poderes ora conferidos, se necessário, e com reserva de iguais poderes;
5. isoladamente, representar a Sociedade perante as Juntas Comerciais e demais Registros Civis de Pessoas Jurídicas;
6. isoladamente, representar a Sociedade perante o Banco Central do Brasil e solicitar o registro de investimentos em nome da Sociedade, fornecendo também todas as informações e documentos necessários e assinando quaisquer formulários e instrumentos correspondentes para esta finalidade;
7. isoladamente, representar a Sociedade perante qualquer repartição ou órgão público, seja municipal, estadual ou federal, no que diz respeito às questões contempladas nos parágrafos acima, estando ainda autorizados a tratar e dirimir todas as questões perante a Secretaria da Receita Federal;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 259
ASSINATURA

8. isoladamente, representar a Sociedade perante qualquer instituição bancária, com poderes para abrir, movimentar e encerrar contas correntes em seu nome; e
9. de modo geral e em conjunto de dois, representar os interesses da Sociedade, praticando todos os atos considerados convenientes ao cumprimento das finalidades acima, sendo que a Sociedade, neste ato, aprova e ratifica todos os atos que as Pessoas Autorizadas venham a praticar ou ordenem a serem praticados de acordo com as premissas estabelecidas acima.

SOB AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

1. O presente instrumento de mandato permanecerá válido até a sua revogação, podendo somente ser revogado nos termos de um instrumento escrito, revogação esta que somente será considerada válida mediante a confirmação expressa do seu recebimento pelas Pessoas Autorizadas.
2. O presente instrumento de mandato será regido exclusivamente pela legislação da parte europeia dos Países Baixos.

IVECO GROUP N.V.
Assinado: [assinatura ilegível]
Nome: Oddone Incisa della Rocchetta.
Cargo: Presidente do Conselho de Administração.
Data: 1º de dezembro de 2021.
Turim, Itália.
[Constam um carimbo com teor estrangeiro, assinatura ilegível e rubrica nas páginas do documento.]

.-.-.-

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 960
ASSINATURA

TRADUÇÃO Nº I-73617/21 FOLHAS Nº 4

Turim (Itália), via Puglia, nº 35, neste dia 1º de dezembro de 2021.
Assinado: [assinatura ilegível]
[Consta um carimbo com teor estrangeiro.]
[Consta teor redigido em idioma estrangeiro no verso do documento.]

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado cuja tradução juramentada possui 4 página(s).
Conferi a tradução e dou fé.
O Tradutor Público e Intérprete Comercial.
RIO DE JANEIRO, 17 de Dezembro de 2021.

Maria Vitoria Rosa da Silva

MARIA VITÓRIA ROSA DA SILVA
Tradutora Pública

PODER JUDICIÁRIO TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
MARIA VITORIA ROSA DA SILVA

Belo Horizonte 21/12/2021 16:10:11 Em testemunho da verdade
Pablo Aloízio Ferreira Escrevente Nº 2072720211
Selo Eletrônico Nº: FES97416
Cod.Segurança: 1391.9458.9770 0871
Quantidade de Atos Praticados: 00001
EMOL: 5,48 TJ: 1,37 ISS: 0,27 - Tx FAL: 7,80
Consulte a validade deste ato em https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AEQ16776

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

GIOVANNI BATTISTA MIAZZI

TRADUTOR PÚBLICO

ITALIANO - LATIM - PORTUGUÊS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 261
ASSINATURA

TRADUÇÃO OFICIAL

Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888

Matr. JUCESP Nº 410
C.C.M. 8.542.441-2

C.P.F. Nº 227.169 479-53
R.G. 3.769.293

TRADUÇÃO Nº IT-20575/21 LIVRO Nº 167 FOLHAS Nº 1

Eu, abaixo assinado, GIOVANNI BATTISTA MIAZZI, Tradutor Público Juramentado, CERTIFICO que me foi apresentado um documento em italiano cujo texto traduzi para o português conforme segue:

[**Nota do Tradutor:** O documento a mim apresentado encontra-se redigido em idioma estrangeiro, do qual passo a traduzir apenas a legalização redigida em italiano, nos seguintes termos:]

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE TURIM

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: ITÁLIA
O presente documento público
2. foi assinado por ETTORE MORONE
3. atuando na qualidade de TABELIÃO
4. portando o selo/carimbo da TABELIÃO EM TURIM
Certificado
5. em TURIM
6. em 09 de dezembro de 2021
7. pelo PROCURADOR DA REPÚBLICA DE TURIM
8. sob o nº 5124
9. Selo/carimbo: [Consta o carimbo da Procuradoria da República no Tribunal de Turim]
10. Assinatura:
Assinado: [assinatura ilegível]
Nome: Dr. Cesare Parodi.
Cargo: Procurador Adjunto da República.

NADA MAIS. DOU FÉ.
Barueri, 17 de Dezembro de 2021.

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1865 - Lourdes - BH - MG - Tel. (31) 3279-8200
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
GIOVANNI BATTISTA MIAZZI
Belo Horizonte, 21/12/2021 16:09:24. Em testemunho da verdade.
Pab. Aloizano Ferreira. Escrevente. Nº 1072720224
Selo Eletrônico Nº: FES97413
Cód. Segurança: 3895.7210.2586.6556
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Nº DA ETIQUETA ABQ1397375

GIOVANNI BATTISTA MIAZZI
Tradutor Público

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 262
ASSINATURA

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/630.479-1	MGN2422153028	14/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA A BOMFIM SECRETARIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 263
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, Gabriela Balkanski Penha Melo, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 232662, expedida em 13/08/2024, inscrito no CPF nº 108.244.026-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Termo de Renúncia Marco Rangel - 1 página(s)
2. Procuração Traduzida Iveco Group - 10 página(s)

Belo Horizonte/MG , 14 de outubro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: Gabriela Balkanski Penha Melo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 269
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IVG BRASIL LTDA, de NIRE 3121162554-5 e protocolado sob o número 24/630.479-1 em 24/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12069491, em 29/10/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.244.026-42	GABRIELA BALKANSKI PENHA MELO

Belo Horizonte. terça-feira, 29 de outubro de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/630.479-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 265
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 29/10/2024, às 14:18 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/630.479-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 366
ASSINATURA

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 29 de outubro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12069491 em 29/10/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 246304791 - 24/10/2024. Efeitos do registro: 07/10/2024. Autenticação: 8B9E783010C96F5BC8AE7A11A2EE78552C975A60. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/630.479-1 e o código de segurança TgQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 269
ASSINATURA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211625545	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: IVG BRASIL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2531137413

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SETE LAGOAS
Local

14 FEVEREIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
■ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 268
ASSINATURA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.518-9	MGN2531137413	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 269
ASSINATURA

IVG BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
NIRE nº 31211625545

15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(i) **IVECO GROUP N.V.**, sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com as legislações dos Países Baixos, com principal endereço e escritório na Via Puglia, 35, Turim, Itália, inscrita no CNPJ sob o nº 44.739.521/0001-30, representada neste ato por seus bastantes procuradores, a Sra. **Adriana de Faria Araújo do Valle**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Minas Gerais, sob o nº 113.277, inscrita no CPF sob o nº 067.569.256-36, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049 e o Sr. **Márcio Alexandre Querichelli**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006; e

(ii) **IVECO ESPAÑA, S.L.**, sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com a legislação da Espanha, com sede em Madri, Espanha, na Avenida de Aragón, nº 402, inscrita no CNPJ sob o nº 08.665.263/0001-21, representada neste ato por seus bastantes procuradores, a o Sr. **Márcio Alexandre Querichelli**, acima qualificado e o Sr. **Fabrizio Salvatico,** italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, acima qualificados, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o nº 11567468.

Na qualidade de atuais e únicas quotistas da sociedade empresária limitada denominada **IVG BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº 3121162554-5 ("Sociedade"), resolvem, por mútuo e comum acordo, realizar a **Décima Quinta Alteração do Contrato Social da Sociedade**, nos termos abaixo expostos, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), e decidem o quanto segue:

1. RENÚNCIA DE ADMINISTRADOR

1.1. As sócias consignam a renúncia do Sr. **George Eduardo Martins Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG 947173, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 727.992.186-87 e com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 278
ASSINATURA

bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110, ao cargo de Diretor da Sociedade, recebida pela Sociedade em 10 de fevereiro de 2025, conforme Termo de Renúncia que integra o presente instrumento como Anexo Único.

2. ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º

2.1. Em ato contínuo, as sócias decidem alterar a redação do Parágrafo Primeiro do Artigo 6º do Contrato Social para alterar a profissão do administrador Carlos Alberto Viana Tavares para engenheiro.

2.2. Dessa forma, em razão das alterações acima, o Parágrafo Primeiro do Artigo 6º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Parágrafo Primeiro.** Por determinação da sócia **IVECO GROUP N.V.** os cargos de Diretor sem designação específica serão exercidos por: Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006; **HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 18777769, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 140.256.458-90, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; e Sr. **CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES**, brasileiro, engenheiro, casado, portador do CPF nº 860.947.267-15, RG nº 63295075 SSP/RJ, com endereço comercial na Avenida General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-110."*

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Em razão das alterações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL

IVG BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
NIRE nº 3121162554-5

Artigo 1º - A Sociedade tem a denominação de **IVG BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala IVG, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5, onde são

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 97
ASSINATURA

desenvolvidas atividades administrativas, comerciais e de suporte, bem como a produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros, motores, outros grupos e subgrupos, componentes, peças de reposição e acessórios, representação de empresas nacionais e estrangeiras operando por conta própria, ou de terceiros, participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, a terceiros, exercício de quaisquer atividades, direta ou indiretamente relacionadas com os objetivos sociais, licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, desenvolvimento de sistemas ou programas de computador não customizáveis, atividades baseadas em sistemas de integração telefone computador, fabricação de veículos militares de combate, o agenciamento de negócios, nacionais e internacionais, representação comercial e distribuição de produtos fabricados por terceiros, a representação comercial e agenciamento no comércio de mercadorias e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, podendo a Sociedade, ainda, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, através de deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único. A Sociedade possui 6 (seis) filiais, nas seguintes localidades:

(a) Filial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, cujo objeto é o comércio por atacado de caminhões, ônibus, micro-ônibus, automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG NOVA LIMA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0002-04 e com NIRE nº. 319.027.75.63-0;

(b) Filial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala 1, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138, cujo objeto é a importação e comércio de veículos automotores de carga e de passageiros, suas partes, peças e componentes, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG SETE LAGOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0005-49 e com NIRE nº.319.027.75.66-4;

(c) Filial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, cujo objeto é a importação, exportação, armazenagem, comercialização, gestão e faturamento de veículos, suas peças e componentes, fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; fabricação de automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para caminhões e ônibus; fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores e fabricação de veículos militares de combate, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG CDP SOROCABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0006-20 e com NIRE nº. 359.200.68.90-1;

(d) Filial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300, cujo objeto é a prática

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 999
ASSINATURA

de representação comercial de veículos de carga e passageiros e o comércio atacadista de ônibus e caminhões novos e usados, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0007-00 e com NIRE nº. 419.019.30.05-2;

(e) Filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006, cujo objeto é o desenvolvimento de atividades administrativas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0008-91 e com NIRE nº. 359.200.68.91-9;

(f) Filial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº. 340, Sala IVG, bairro Cidade Industrial, CEP: 32.210-110, cujo objeto é desenvolvimento de atividades administrativas, comerciais e de suporte, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG DAT CONTAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0009-72 e com NIRE nº. 319.027.75.67-2.

Artigo 2º - O objeto social compreende:

(a) Produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros, motores, outros grupos e subgrupos, componentes, peças de reposição e acessórios;

(b) Representação comercial e agentes do comércio de veículos automotores, de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e distribuição de produtos fabricados por terceiros;

(c) Participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;

(d) Prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, bem como a prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional a terceiros;

(e) Licenciamento a terceiros para fabricação, prestação de assistência técnica, serviços de engenharia e de direção e demais atividades semelhantes ou correlatas;

(f) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

(g) Licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

(h) Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;

(i) Fabricação de veículos militares de combate,

(j) Agenciamento de negócios, nacionais e internacionais;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 193
ASSINATURA

(k) Atividades baseadas em sistemas de integração telefone-computador; e

(l) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$2.139.329.212,83 (dois bilhões, cento e trinta e nove milhões, trezentos e vinte e nove mil duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), dividido em 213.932.921.283 (duzentas e treze bilhões, novecentas e trinta e duas milhões, novecentas e vinte e uma mil, duzentas e oitenta e três) quotas, no valor nominal R$ 0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuído entre as quotistas:

Sócias	Nº de quotas	Valor (R$)	Percentual (%)
Iveco Group N.V.	213.932.769.097	2.139.327.690,97	99,999929
Iveco España, S.L.	152.186	1.521,86	0,000071
Total	**213.932.921.283**	**2.139.329.212,83**	**100,0000%**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo. As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 5º - As quotas não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas a terceiros, no todo ou em parte, sem a observância dos critérios adiante estabelecidos:

Parágrafo Primeiro. As sócias, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas da sócia cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados.

Parágrafo Segundo. A cedente fará a comunicação por escrito à Sociedade, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão. A Sociedade informará as demais quotistas, por carta registrada, da proposta da cedente, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para que declarem, em resposta, se pretendem exercer os direitos de preferência de que são titulares.

Parágrafo Terceiro. Caso as quotistas não exerçam o direito de preferência no prazo acima especificado, à cedente serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas, no mínimo, pelo mesmo preço, condições e quantidade que foram oferecidas, ressaltando que o preço deve ser atualizado pelo mesmo índice utilizado na atualização dos balanços da Sociedade. Caso não logre negociar suas quotas a terceiros no prazo estipulado, obriga-se a cedente a oferecê-las novamente aos demais quotistas, observando os preceitos estabelecidos neste Artigo.

Parágrafo Quarto. São livres e não se incluem nas restrições do *caput* deste artigo cessões ou transferências de quotas efetuadas por qualquer quotista para empresa da qual

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

detenha a maioria do capital votante, bem como daquela para o seu respectivo controlador.

Parágrafo Quinto. As quotas só poderão ser vendidas a terceiros com o consentimento dos sócios que representem dois terços ou três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.057 do Código Civil.

Artigo 6º - Incumbe à sócia **IVECO GROUP N.V.** acima qualificada, designar de 3 (três) até 12 (doze) Administradores, denominados Diretores, devidamente designados e nomeados em atendimento ao artigo 1.061 do Código Civil, todos residentes e domiciliados no País, os quais ficam investidos dos poderes necessários para, agindo de acordo com o disposto nos artigos seguintes e consoante as limitações aqui impostas, na forma adiante definida, administrarem e representarem a Sociedade. Consoante dispõe o citado artigo 1.061 do Código Civil, a designação dos Diretores não sócios dependerá da aprovação de quotistas representando 2/3 do Capital Social. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e com a presença da maioria dos Diretores. No caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Diretor que estiver presidindo a reunião.

Parágrafo Primeiro. Por determinação da sócia **IVECO GROUP N.V.** os cargos de Diretor sem designação específica serão exercidos por: Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006; Sr. **HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 18777769, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 140.256.458-90, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; e Sr. **CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES**, brasileiro, engenheiro, casado, portador do CPF nº 860.947.267-15, RG nº 63295075 SSP/RJ, com endereço comercial na Avenida General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-110.

Parágrafo Segundo. Os Diretores acima nomeados permanecerão em seus respectivos cargos até serem destituídos por decisão das quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade poderá ser representada através da assinatura de 02 (dois) Diretores sem designação específica, 01 (um) Diretor sem designação específica em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos ou por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, independentemente da ordem de nomeação.

Parágrafo Quarto. Os Diretores sem designação específica serão investidos dos seguintes poderes e atribuições:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 275
ASSINATURA

(a) Organizar os planos de desenvolvimento e o orçamento ou programa anual;

(b) Compor o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o relatório de cada exercício social;

(c) Deliberar a instalação, em qualquer ponto do território nacional, de sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no exterior;

(d) Aprovar previamente a aquisição, alienação ou a imposição de qualquer ônus em bens móveis ou imóveis da Sociedade, bem como a prestação de garantias fidejussórias; e

(e) O que mais necessário for para a realização do objeto social, inclusive nomear procuradores, cujos instrumentos de mandato terão validade limitada à 31 de março do ano subsequente ao da outorga, exceto para instrumentos de mandato com a cláusula Ad Judicia, que terão validade por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto. A remuneração dos Diretores será fixada por acordo entre as sócias representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais.

Artigo 7º - A Sociedade poderá ser representada por um Diretor sem designação específica ou por um procurador, isoladamente, nas seguintes hipóteses:

(a) Perante qualquer foro ou tribunal, como Autora ou Ré;

(b) Perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas e a SERASA S.A.; e

(c) Perante as Sociedades das quais é ou venha a ser acionista ou quotista.

Artigo 8º - A reunião de sócios não é obrigatória, mas qualquer sócio poderá convocá-la mediante carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua realização, devendo conter a data, a hora e os assuntos que se pretendem discutir.

Parágrafo Primeiro. A reunião de sócios realizar-se-á na sede da Sociedade, podendo ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo Segundo. As quotistas que não comparecerem poderão externar seu voto através de telegrama, e-mail ou fac-símile, cujos teores serão transcritos em ata, desde que recebidos na sede da Sociedade, até a data e hora de início da reunião, em sua primeira convocação.

Parágrafo Terceiro. A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Parágrafo Quarto. As reuniões poderão ser dispensáveis quando todos os sócios

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 276
ASSINATURA

decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, § 3° do Código Civil.

Artigo 9° - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que são apurados os lucros e prejuízos, através de balanço levantado de conformidade com as prescrições legais e fiscais e submetido à aprovação dos quotistas, que deliberam o destino dos lucros do exercício.

Parágrafo Único. Os sócios, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao final do ano fiscal, deverão aprovar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 10° - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, as sócias representando mais da metade do Capital Social indicarão o respectivo liquidante. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Artigo 11° - A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou recuperação judicial de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres da sócia retirante, extinta, excluída, falida ou em recuperação judicial serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e a estes serão pagos, ou a seus herdeiros, ou sucessores, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento, atualizados monetariamente com base no índice que melhor refletir a perda do poder aquisitivo da moeda corrente nacional.

Artigo 12° - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação das sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo expressamente admitida a exclusão de qualquer das sócias.

Artigo 13° - Depende da deliberação das sócias representando mais de metade do Capital Social, o pedido de recuperação judicial, bem como aos administradores, o pedido de recuperação extrajudicial, se houver urgência e mediante a autorização de titulares de mais da metade das quotas representativas do capital social.

Artigo 14° - As sócias, seus procuradores, bem como os Diretores, declaram não estar incursos em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer atividades empresárias, inclusive os impedimentos elencados no parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei n° 10.406/02. Nesses termos, declaram não estar impedidos por lei especial, condenados à pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Artigo 15° - Aplicam-se supletivamente à presente Sociedade, as normas das Sociedades Anônimas.

Artigo 16° - Para todas as questões oriundas da interpretação do presente instrumento

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 276
ASSINATURA

fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento de 15ª Alteração do Contrato Social.

Sete Lagoas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Sócias:

IVECO GROUP N.V. **Adriana de Faria Araújo do Valle e Márcio Alexandre Querichelli** Procuradores	**IVECO ESPAÑA, S.L.** **Fabrizio Salvatico e Márcio Alexandre Querichelli** Procuradores

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 211
ASSINATURA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.518-9	MGN2531137413	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE
019.259.236-06	FABRIZIO SALVATICO
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

IVG BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº. 36.519.422/0001-15

NIRE nº. 3121162554-5

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 278
ASSINATURA

TERMO DE RENÚNCIA

O Sr. George Eduardo Martins Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº. 947173, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 727.992.186-87, com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, n° 340, Bairro Cidade Industrial, CEP 32210-110, **renuncia**, a partir de **10/02/2025**, de forma irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor da **IVG BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5, ("Sociedade") e confere neste ato à Sociedade e aos seus sócios plena, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais deles reclamar, seja a que título for, em razão de sua atuação como Diretor da Sociedade.

Lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Declarante.

Sete Lagoas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

George Eduardo Martins Ferreira

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 279
ASSINATURA

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.518-9	MGN2531137413	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

IVECO • GROUP

Iveco Group N.V.
Corporate Seat: Amsterdam,
the Netherlands
Chamber of Commerce
Registration no.
83102701

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 280
ASSINATURA

POWER OF ATTORNEY

THE UNDERSIGNED, Oddone Incisa della Rocchetta, in his quality of Chairman of the board of directors of Iveco Group N.V., a company with limited liability (naamloze vennootschap) incorporated under the laws of The Netherlands, having its corporate seat in Amsterdam, The Netherlands, its principal office and business address in Turin (Italy), at Via Puglia n. 35, and registered with the trade register of the Dutch Chamber of Commerce under number 83102701 (the Company),

HEREBY GRANTS THIS POWER OF ATTORNEY TO:

- Mr. Márcio Alexandre Querichelli, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 19.187.786-4 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 158.430.468-50;

- Mr. Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 151057631 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 133.569.298-36;

- Mrs. Eliana Pimenta Lages, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number MG-1.523.966 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 555.327.486-91;

- Mrs. Adriana de Faria Araújo do Valle, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/MG 113.277 and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 067.569.256.36; and,

- Mr. Julio dos Santos Pereira, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/SP 220921 and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 170.870.488-48.

Hereinafter jointly referred to as the Authorized Persons and each an Authorized Person, to:

1. jointly by two, to represent the Company as a share or quotaholder in companies of any kind, of which the Company is or may become a shareholder or a partner;

Sede principale:
Via Puglia, 35 – 10156
Torino – Italia
Tel. +39 011 00.72.111
Capitale sociale
Euro 250.000 i.v.
Reg. Impr. di Torino
Cod. Fiscale e P. IVA
12520180014
Rea di Torino
1296847

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

IVECO • GROUP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 221
ASSINATURA

2. jointly by two, to dispose or transfer or sell or acquire and/or subscribe for shares or quotas held by the Company, receiving any amounts resulting there from and giving and receiving releases, signing all related agreements and deeds, by-laws or articles of association and subsequent amendments thereto, including those relating to the formation of any such companies or their corporate reorganization or liquidation and/or closure the activities of the legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner (as required by Brazilian laws - numbers 6404/76 and 10406), PROVIDED, HOWEVER, that no such individual act referred to in this paragraph involving financial responsibility in an amount in excess of Company' total participation in each legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner, with special powers to manage said corporate interest, under the Regulatory Instruction no. 200/02, of the Internal Revenue Service; and what else is required to the strict compliance with this power of attorney;

3. jointly by two, to attend, vote for and in the name of the Company and otherwise take part in all and any general meeting, shareholder meeting, held by or in connection with Banco CNH Capital S.A., pursuant to the Law Practice Act and the Brazilian Law;

4. individually receive service of process of legal and/or administrative proceeding which may be brought against the Company as established in the Brazilian Laws, establishing this power of attorney under AD JUDICIA clause. The Authorized Person could appoint a subagent with the same powers contained in this power of attorney, if it is needed, reserving equal powers to himself;

5. individually represent the Company with the Companies Registry Office and other corporate registry offices;

6. individually represent the Company at the Central Bank of Brazil and to apply for the registration of investments in the name of Company, supplying all necessary information and documents and signing any forms and correspondence for that purpose;

7. individually represent the Company at any other public department or agency either federal, state or municipal, with respect to the matters set forth in the paragraphs above, including power to address and resolve all matters before the Internal Revenue Service;

8. individually represent the Company before any bank establishment, opening accounts in his/her name, operating them and/or closing them; and

9. jointly by two, to represent, in general, the interests of the Company, performing all acts deemed advisable for the above-mentioned purposes, hereby approving and ratifying all the Authorized Persons may do or cause to be done in connection with the aforementioned acts.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

IVECO • GROUP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL Pag.3 282
ASSINATURA

UNDER THE FOLLOWING CONDITIONS:

1. This power of attorney shall remain valid until it is revoked and may only be revoked in writing, which revocation shall only become valid upon an explicit confirmation of receipt thereof by the Authorized Persons.
2. This power of attorney shall be governed exclusively by the laws of the European part of the Netherlands.

IILUO GROUP N.V.

By: della Rocchetta
Oddone Incisa della Rocchetta,
Chairman

Dated: December 1st, 2021
Turin, Italy

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

STUDIO NOTARILE MORONE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 283
ASSINATURA

Compliance Certificate

I Mr. Ettore MORONE,

Notary enrolled on the Notarial Register of the Joint Districts of Turin and Pinerolo, resident in Turin,

certify that

Mr. Oddone INCISA DELLA ROCCHETTA, born in Turin (Italy) on 12 May 1972, domiciled in Turin (Italy), via Puglia n. 35, in his capacity as chairman and person in charge of the Italian secondary office of the

"Iveco Group N.V.", with registered office in Amsterdam (Netherlands), with share capital of Euros 250.000, a Dutch company duly registered with the Netherlands Chamber of Commerce under no. 83102701 and with a secondary office in Turin, via Puglia n. 35, registered in the Companies Register - Turin office at number 12520180014,

being entitled, is a person duly authorised to represent the aforementioned company also granting management rights to attorneys and proxy holders,

of whose identity I'm certain, has signed the above document in my presence.

Turin (Italy), via Puglia n° 35, December, 1st 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PROCURA REPUBBLICA DI TORINO

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Paese: ITALIA
   Il presente atto pubblico
2. è stato sottoscritto da MORONE ETTORE
3. agente in qualità di NOTAIO
4. porta il sigillo/timbro di NOTAIO IN TORINO

Attestato

5. a TORINO 6. il -9 DIC. 2021
7. da PROCURATORE DELLA REPUBBLICA di TORINO
8. sotto il numero 5124
9. Sigillo/Timbro 10. Firma

IL PROCURATORE DELLA REPUBBLICA
Dott. Cesare PUCCI

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 088
ASSINATURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 371449510BC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 285
ASSINATURA

TRADUÇÃO Nº I-73617/21 FOLHAS Nº I

Eu, a abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o nº 208, com fé pública em todo o Território Nacional, CERTIFICO E DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício, como segue:

[Papel timbrado da Iveco Group N.V.]

PROCURAÇÃO

O ABAIXO ASSINADO, Oddone Incisa della Rocchetta, em sua qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Iveco Group N.V., sociedade de responsabilidade limitada (*naamloze vennootschap*) constituída de acordo com a legislação dos Países Baixos, com sede social localizada em Amsterdã, Países Baixos, e escritório principal localizado em Turim (Itália), à Via Puglia, nº 35, e inscrita perante o Registro Comercial da Câmara de Comércio holandesa sob o número 83102701 (doravante denominada "Sociedade"), NESTE ATO, NOMEIA E CONSTITUI COMO SEUS BASTANTES E FIÉIS PROCURADORES:

- Sr. Márcio Alexandre Querichelli, portador da cédula de identidade (RG) sob o número 19.187.786-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 158.430.468-50;
- Sr. Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, portador da cédula de identidade (RG) sob o número 151057631 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 133.569.298-36;
- Sra. Eliana Pimenta Lages, portadora da cédula de identidade (RG) sob o número MG-1.523.966 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 555.327.486-91;
- Sra. Adriana de Faria Araújo do Valle, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob o número OAB/MG 113.277 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 067.569.256.36; e
- Sr. Julio dos Santos Pereira, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob o número OAB/SP 220921 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 170.870.488-48.

Doravante denominadas, conjuntamente, Pessoas Autorizadas e, isoladamente, Pessoa Autorizada, para:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510177-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 286
ASSINATURA

TRADUÇÃO Nº I-73617/21 FOLHAS Nº 2

1. em conjunto de dois, representar a Sociedade em sua qualidade de acionista ou sócia de sociedades de qualquer natureza jurídica, das quais a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia;
2. em conjunto de dois, alienar, transferir, vender, adquirir e/ou subscrever as ações ou quotas detidas pela Sociedade, recebendo quaisquer valores resultantes e dando e recebendo quitação para tanto, bem como assinando todos os contratos e escrituras correlatos, estatutos sociais ou contratos sociais e as suas alterações subsequentes, inclusive no que diz respeito à constituição de quaisquer sociedades ou às suas reestruturações societárias, ou à liquidação e/ou dissolução das atividades de tal pessoa jurídica da qual a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia (conforme exigido pelas leis brasileiras – números 6404/76 e 10406), FICANDO RESSALVADO, CONTUDO, que nenhum ato isolado contemplado neste parágrafo deverá envolver responsabilidade financeira em um valor excedendo a participação total da Sociedade no capital de cada pessoa jurídica da qual a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia, estando ainda investidos de poderes específicos para administrar tal participação societária, de acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 200/02 da Secretaria da Receita Federal; e tudo mais o que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato;
3. em conjunto de dois, comparecer, votar e participar, em nome da Sociedade, em todas e quaisquer assembleias gerais de acionistas ou reuniões de sócios realizadas pelo (ou envolvendo o) Banco CNH Capital S.A., conforme disposto no Estatuto da Advocacia e na legislação brasileira;
4. isoladamente, receber citações de processos judiciais e/ou administrativos que venham a ser instaurados contra a Sociedade, nos termos da legislação brasileira, estando inclusive investidos dos poderes da cláusula *AD JUDICIA*. A Pessoa Autorizada está autorizada a nomear substabelecidos com os mesmos poderes ora conferidos, se necessário, e com reserva de iguais poderes;
5. isoladamente, representar a Sociedade perante as Juntas Comerciais e demais Registros Civis de Pessoas Jurídicas;
6. isoladamente, representar a Sociedade perante o Banco Central do Brasil e solicitar o registro de investimentos em nome da Sociedade, fornecendo também todas as informações e documentos necessários e assinando quaisquer formulários e instrumentos correspondentes para esta finalidade;
7. isoladamente, representar a Sociedade perante qualquer repartição ou órgão público, seja municipal, estadual ou federal, no que diz respeito às questões contempladas nos parágrafos acima, estando ainda autorizados a tratar e dirimir todas as questões perante a Secretaria da Receita Federal;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 287
ASSINATURA

8. isoladamente, representar a Sociedade perante qualquer instituição bancária, com poderes para abrir, movimentar e encerrar contas correntes em seu nome; e
9. de modo geral e em conjunto de dois, representar os interesses da Sociedade, praticando todos os atos considerados convenientes ao cumprimento das finalidades acima, sendo que a Sociedade, neste ato, aprova e ratifica todos os atos que as Pessoas Autorizadas venham a praticar ou ordenem a serem praticados de acordo com as premissas estabelecidas acima.

SOB AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

1. O presente instrumento de mandato permanecerá válido até a sua revogação, podendo somente ser revogado nos termos de um instrumento escrito, revogação esta que somente será considerada válida mediante a confirmação expressa do seu recebimento pelas Pessoas Autorizadas.
2. O presente instrumento de mandato será regido exclusivamente pela legislação da parte europeia dos Países Baixos.

IVECO GROUP N.V.
Assinado: [assinatura ilegível]
Nome: Oddone Incisa della Rocchetta.
Cargo: Presidente do Conselho de Administração.
Data: 1º de dezembro de 2021.
Turim, Itália.
[Constam um carimbo com teor estrangeiro, assinatura ilegível e rubrica nas páginas do documento.]

.-.-.-

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 288
ASSINATURA

TRADUÇÃO Nº I-73617/21 FOLHAS Nº 4

Turim (Itália), via Puglia, nº 35, neste dia 1º de dezembro de 2021.
Assinado: [assinatura ilegível]
[Consta um carimbo com teor estrangeiro.]
[Consta teor redigido em idioma estrangeiro no verso do documento.]

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado cuja tradução juramentada possui 4 página(s).
Conferi a tradução e dou fé.
O Tradutor Público e Intérprete Comercial.
RIO DE JANEIRO, 17 de Dezembro de 2021.

Maria Vitória Rosa da Silva

MARIA VITÓRIA ROSA DA SILVA
Tradutora Pública

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
MARIA VITORIA ROSA DA SILVA
Belo Horizonte 21/12/2021 16:10:11 Em testemunho da verdade
Pablo Aloizio Ferreira Escrevente Nº 2012720211
Selo Eletrônico Nº: FES97416
Cód Segurança 1391.9458.9770.0871
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Consulte em http://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AB21076776

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

GIOVANNI BATTISTA MIAZZI

TRADUTOR PÚBLICO

ITALIANO - LATIM - PORTUGUÊS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 989
ASSINATURA

TRADUÇÃO OFICIAL

Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matr. JUCESP Nº 410 *C.P.F. Nº 227.169.479-53*
C.C.M. 8.542.441-2 *R.G. 3.769.293*

TRADUÇÃO Nº IT-20575/21 LIVRO Nº 167 FOLHAS Nº 1

Eu, abaixo assinado, GIOVANNI BATTISTA MIAZZI, Tradutor Público Juramentado, CERTIFICO que me foi apresentado um documento em italiano cujo texto traduzi para o português conforme segue:

[**Nota do Tradutor:** O documento a mim apresentado encontra-se redigido em idioma estrangeiro, do qual passo a traduzir apenas a legalização redigida em italiano, nos seguintes termos:]

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE TURIM

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: ITÁLIA
O presente documento público
2. foi assinado por ETTORE MORONE
3. atuando na qualidade de TABELIÃO
4. portando o selo/carimbo da TABELIÃO EM TURIM
Certificado
5. em TURIM
6. em 09 de dezembro de 2021
7. pelo PROCURADOR DA REPÚBLICA DE TURIM
8. sob o nº 5124
9. Selo/carimbo: [Consta o carimbo da Procuradoria da República no Tribunal de Turim]
10. Assinatura:
Assinado: [assinatura ilegível]
Nome: Dr. Cesare Parodi.
Cargo: Procurador Adjunto da República.

NADA MAIS. DOU FÉ.
Barueri, 17 de Dezembro de 2021.

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1865 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-8200
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
GIOVANNI BATTISTA MIAZZI
Selo Eletrônico Nº: FES97413
Cód Segurança: 3895.7210.2596.6556
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Nº DA ETIQUETA ABQ127075

GIOVANNI BATTISTA MIAZZI
Tradutor Público

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 296
ASSINATURA

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.518-9	MGN2531137413	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 291
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, Gabriela Balkanski Penha Melo, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 232662, expedida em 13/08/2024, inscrito no CPF nº 108.244.026-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Termo de Renúncia - 1 página(s)

2. Procuração Iveco Group Traduzida - 10 página(s)

Belo Horizonte/MG , 20 de fevereiro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: Gabriela Balkanski Penha Melo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 292
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IVG BRASIL LTDA, de NIRE 3121162554-5 e protocolado sob o número 25/117.518-9 em 05/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12564847, em 11/03/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI
019.259.236-06	FABRIZIO SALVATICO
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.244.026-42	GABRIELA BALKANSKI PENHA MELO

Belo Horizonte. terça-feira, 11 de março de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/117.518-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 293
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2025, às 07:16 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/117.518-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA A BOMFIM
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 244
ASSINATURA

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 11 de março de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 295
ASSINATURA

LIVRO: 514-P
FOLHA: 186

"PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO", na forma abaixo:

Aos dezenove de março de dois mil e vinte e cinco **(19/03/2025)**, em Betim, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 2º Serviço Notarial de Betim - Roberto Silva, instalado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90, Salas 1 e 2, Centro, com endereço eletrônico: escrituras@cartoriorobertosilva.com.br, lavro esta procuração em que, compareceu neste ato, como OUTORGANTE: **IVG BRASIL LTDA.**, com sede no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala IVG, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e suas filiais, CNPJ sob o nº. 36.519.422/0002-04; 36.519.422/0005-49; 36.519.422/0006-20; 36.519.422/0007-00; 36.519.422/0008-91, neste ato devidamente representada por seus Diretores, o Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, fabrizio.salvatico@ivecogroup.com, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821 874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236 06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006 049 e o Sr. **CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES**, *carlos.tavares@fptindustrial.com*, brasileiro, engenheiro, casado, portador do CPF nº 860.947.267-15, RG nº 63295075 SSP/RJ, com endereço comercial na Avenida General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-110, conforme Ata de Reunião/Assembleia dos Sócios registrada na JUCEMG aos 06/01/2025 sob o nº. 12321391, NIRE 31211625545. Foi apresentada a certidão simplificada emitida em 28/02/2025, aqui arquivada; os quais comparecem neste ato, através de videoconferência realizada na plataforma do e-notariado, de acordo com o Provimento nº 149 de 30/08/2023 do CNJ. Parte que se identificou ser a própria conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito por este instrumento público, nomeiam e constituem seus bastante PROCURADORES: **1) DANILO VAGNER FETZNER**, "danilo.fetzner@ivecogroup.com", brasileiro, nascido em 17/12/1986 em Vacaria/RS, filho de Iris Fetzner, solteiro, diretor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº. 508.270.423-9, expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.709.320-25, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547- 006, São Paulo/SP; **2) DEBORA ROCHA COSTA**, "debora.rocha@ivecogroup.com", filha de Antônio Juarez Rocha Costa e Lenir Maria Costa, brasileira, divorciada, Supervisora Regional de Vendas, portadora da Cédula de identidade nº. MG-10.415.471, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 049.458.766-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; **3) DAIANE MOREIRA LIMA DE MATOS**, daiane.lima@ivecogroup.com, brasileira, nascida em 04/06/1988 em São Paulo/SP, filha de Hermano Moreira Lima e Benedita Maria Ferreira de Souza Lima, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. 41.813.393-1, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 372.650.028-65 e com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, R. Gomes de Carvalho, 1629 - Vila Olímpia, 04547-006, **4) EDUARDO RIBEIRO DE FREITAS**, endereço eletrônico: "eduardo.freitas@ivecogroup.com", brasileiro, nascido em 16/09/1974, em Volta Redonda/RJ, filho de Durval Vieira de Freitas e Maria de Lourdes Ribeiro de Freitas,

Esse documento foi assinado por WESLEY SILVA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código NVCWH-N28AZ-U5EJ3-T47M3

casado, economista, portador da Cédula de Identidade n°. 1155928, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n° 008.570.167-09, com endereço comercial na SAF, SUL – Quadra 02, Lote 02, Bloco B – Sala 406/407 – Edifício Via Office, CEP: 70.070-600, Brasília/DF; **5) ELTON LUIZ DOS SANTOS**, endereço eletrônico: "elton.luiz@ivecogroup.com", filho de Luiz Furtunato dos Santos e Luci Egg dos Santos, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da Cédula de Identidade nº. 29.343.887-0, inscrito no CPF sob o n°. 015.664.796-65, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; **6) GEORGE RICARDO CARLOTO**, endereço eletrônico: "george.carloto@ivecogroup.com", brasileiro, nascido em 09/05/1977, em Cacique Doble/RS., filho de João Cezar Carloto e Elenice Rosa Carloto, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9056580311, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 678.430.260-53 e com endereço comercial na Av. Juscelino K. de Oliveira, 11825 – CIC – Curitiba/PR – CEP: 81.170-90; Aos que confere os mais amplos e gerais poderes para **AGIR ISOLADAMENTE**, representar a **OUTORGANTE**, por meio de sua sede ou qualquer uma de suas filiais, perante órgãos de Administração Direta e/ou indireta, Autarquias e Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, Ministério da Defesa, incluindo Marinha, Exército e Aeronáutica, inclusive, mas não se limitando, relativamente à participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de veículos fabricados no Brasil e/ou importados e/ou comercializados pela OUTORGANTE, podendo referidos procuradores promover cadastro da mesma, retirar editais, apresentar propostas, oferecer e receber em restituição eventuais cauções, firmar os respectivos contratos de venda de veículos, receber e dar quitação do pagamento dos citados veículos desde que esse se efetue de cheque nominal a favor da OUTORGANTE, bem como interpor recursos, impugnações, pedidos de reconsideração, e desistir de sua interposição, solicitar cópias de documentos; formular lances e negociar preços; firmar quaisquer termos, requerimentos ou compromissos, confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, praticando enfim, todos os atos necessários ao pleno e fiel mandato, ficando, entretanto, definidos os poderes e limites mencionados abaixo, para fins de validade dos instrumentos; em todo o território nacional para praticar atos necessários à obtenção de todos os documentos exigíveis para a importação e exportação de produtos controlados, podendo requerer, protocolizar, receber, entregar, dar quitação, emitir guias, realizar pagamentos, além de assinar termos e documentos inerentes aos projetos e materiais de emprego militar que a outorgante desenvolve junto ao Comando do Exército, inclusive em relação às questões envolvendo impostos e taxas federais, estaduais e municipais incidentes sobre produtos fabricados pela outorgante. **É expressamente vedado aos outorgados a assunção de dívidas em nome da outorgante, perante as entidades acima mencionadas. Em caso de rescisão de contrato do trabalho dos OUTORGADOS com a OUTORGANTE, o presente instrumento perderá sua validade. Esta procuração é válida não somente para a Matriz, mas também para todas as suas filiais. Os OUTORGADOS ora nomeados deverão observar, na representação da OUTORGANTE, as regras estabelecidas no Código de Conduta da OUTORGANTE, bem como as normas anticorrupção aplicáveis, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846, de 2013, sendo os OUTORGADOS responsáveis por quaisquer penalidades e prejuízos decorrentes da prática dos atos em desacordo com as referidas normas. A presente procuração terá validade até o dia 31 de março de 2026.** (Feita sob minuta). Todos os dados desta procuração foram fornecidos e

Esse documento foi assinado por WESLEY SILVA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código NVCWH-N28AZ-U5EJ3-T47M3

conferidos pela OUTORGANTE, que por eles se responsabiliza(m) nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes, serem exigidas pelos órgãos e/ou pessoas a quem esta interessar. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o a outorgante, e tendo achado conforme, outorga aceita e assina. Fica dispensada a presença das testemunhas a teor do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil, do que dou fé. Os representantes da empresa outorgante assinam de forma eletrônica, através de Certificado Digital ICP BRASIL/e-notariado, sendo dispensada(s) a(s) assinatura(s) em meio físico nos termos do art. 286º, III e IV. do Provimento nº 149/CNJ. Eu, (WESLEY SILVA), TABELIÃO, a mandei digitar, subscrevo e assino digitalmente. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** (a.d.) CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES, (a.d.) FABRIZIO SALVATICO. Betim, 19 de março de 2025. Tabelas 1 e 8 -art. 3º - Lei 15.424, de 30/12/2004, Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria - Geral de Justiça - 2º Tabelionato de Notas de Betim - MG - CNS 00.005-9 - **Selo Eletrônico nº IQE93930, Cód. de Seg.: 4795.4976.0310.7930** - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: declara a parte, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Provimento nº 149 de 30/08/2023 – Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ – Foro Extrajudicial, que autoriza e está ciente de que seus dados poderão ser solicitados pelos órgãos públicos e enviados para fomento de políticas públicas e controle do Estado, bem como para a formação de Cadastro Nacional do E-Notariado administrado pelo Colégio Notarial do Brasil e enviados para outros Cartórios do país, caso solicitado, para obtenção de certidões necessárias a lavratura de a ato notarial, além da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhado – CENSEC. Declara ciência de que este ato notarial é de natureza pública e sua publicidade se dá por meio de fornecimento de certidões a quem solicitar e custear os emolumentos e tributos. EMOLUMENTOS: Cód.: 1458-9 (PROCURAÇÃO); Qtde.: 1; Emol. líq.: R$ 149,76; recompe: R$ 8,99; TFJ: R$ 49,90; ISSQN: R$ 3,74; Subtotal: R$ 212,39. Cód.: 8101-8 (ARQUIVAMENTO); Qtde.: 2; Emol. líq.: R$ 18,42; recompe: R$ 1,10; TFJ: R$ 6,12; ISSQN: R$ 0,46; Subtotal: R$ 26,10. Total final: R$ 238,49. Consulte a validade deste Selo no site: https:\\selo.tjmg.jus.br. **Matrícula Notarial Eletrônica - MNE: 00005920250319000029636 3. Consulte a validade do ato notarial em: https//assinatura.e-notariado.org.br/private/document/validade. Código de Validação: DNQPUAWWNHMQ2GXH4NX7**

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM (CARTÓRIO ROBERTO SILVA)

SELO DE CONSULTA: IQE93930
CÓDIGO SEGURANÇA: 4795.4976.0310.7930
Quantidade de atos praticados: 3
Emolumentos: 178,27 TFJ: 56,02 ISSQN: 4,20 Valor final: 238,49 Consulte a validade deste selo no site: http://selos.tjmg.jus.br

Assinado digitalmente por:
WESLEY SILVA
CPF: 371.099.286-91
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 04/04/2025 11:57:55 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Em testemunho da verdade.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 998
ASSINATURA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: NVCWH-N28AZ-U5EJ3-T47M3

Matrícula Notarial Eletrônica: 000059.2025.03.19.00002963-63

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ WESLEY SILVA (CPF 371.099.286-91) em 04/04/2025 11:57

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/NVCWH-N28AZ-U5EJ3-T47M3

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 299

QR-CODE

ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MG

NOME
DEBORA BRUNA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[illegible]

CPF [illegible] DATA NASCIMENTO [illegible]

FILIAÇÃO
ANTONIO JUNIOR BRUNA COSTA
LENIR MARIA COSTA

PERMISSÃO [illegible] ACC [illegible] CAT. HAB. [illegible]

Nº REGISTRO [illegible] VALIDADE [illegible] 1ª HABILITAÇÃO [illegible]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2276839281

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO [illegible]

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

[illegible]
[illegible]

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

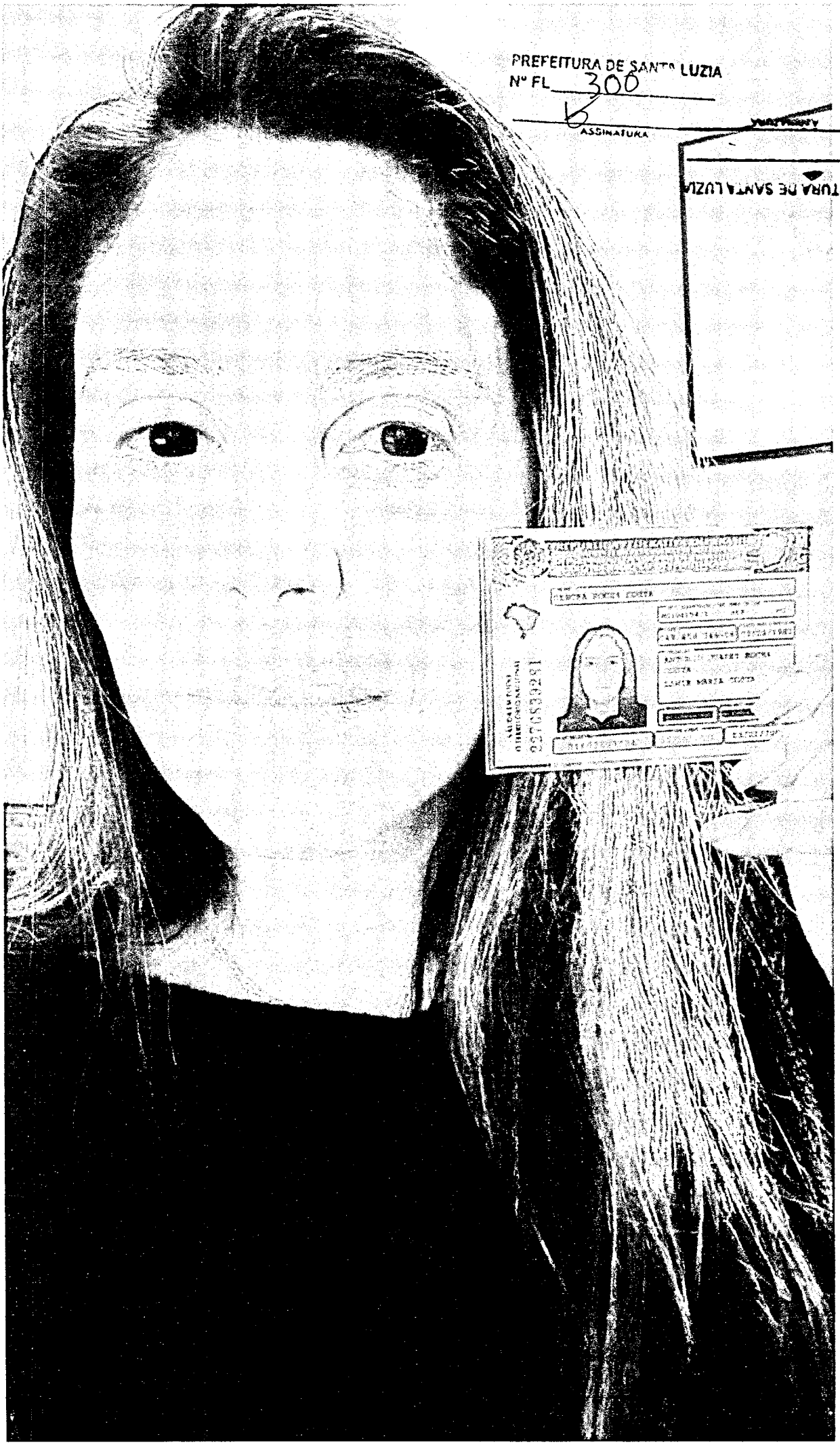
2276839281

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 300
ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 307
ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.519.422/0006-20 FILIAL		08/10/2020

NOME EMPRESARIAL
IVG BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IVG CDP SOROCABA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.11-9-00 - Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
29.10-7-03 - Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
29.20-4-02 - Fabricação de motores para caminhões e ônibus
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
30.50-4-00 - Fabricação de veículos militares de combate
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JEROME CASE	1801	EDIF IVG SALA IVG PORTARIA 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.087-220	EDEN	SOROCABA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INTIMACOES.FISCAIS@IVECOGROUP.COM	(31) 4042-0713

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2025** às **09:47:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 302
ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.519.422/0001-15 MATRIZ		02/03/2020

NOME EMPRESARIAL
IVG BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.11-9-00 - Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
29.20-4-02 - Fabricação de motores para caminhões e ônibus
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
30.50-4-00 - Fabricação de veículos militares de combate
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD MG-238	S/N	KM 73.5 BLOCO II SALA IVG

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.703-138	DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	SETE LAGOAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INTIMACOES.FISCAIS@IVECOGROUP.COM	(31) 4042-0713

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2024** às **15:28:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 303
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 304
ASSINATURA

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003681945.00-95 **CPF/CNPJ:** 36.519.422/0001-15

NOME/NOME EMPRESARIAL: IVG BRASIL LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 2920-4/01 - Fabricação de caminhões e ônibus

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESMEMBRAMENTO: 2811-9/00 - Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Matriz

DATA INSCRIÇÃO: 02/03/2020 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 02/03/2020

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35703138 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: SETE LAGOAS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE

LOGRADOURO: ROD - MG-238

NUMERO: S/N

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: KM 73.5 BLOCO II SALA IVG

EMITIDO EM

03/10/2024 13:27:40

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 305
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVG BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:26:14 do dia 16/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2026.
Código de controle da certidão: **3D5A.BEB9.1407.6666**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 306
ASSINATURA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.519.422/0001-15
Razão Social: IVG BRASIL LTDA
Endereço: - ROD MG 238 SN KM 735 BLOCO II SALA IVG / DISTRITO INDUSTRIAL / SETE LAGOAS / MG / 35703-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/10/2025 a 15/11/2025

Certificação Número: 2025101707105485213230

Informação obtida em 27/10/2025 08:50:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 307
ASSINATURA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.519.422/0006-20
Razão Social: IVG BRASIL LTDA
Endereço: AV JEROME CASE / EDEN / SOROCABA / SP / 18087-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/10/2025 a 15/11/2025

Certificação Número: 2025101707105485213230

Informação obtida em 30/10/2025 11:41:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 308
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVG BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.519.422/0001-15
Certidão nº: 31940478/2025
Expedição: 09/06/2025, às 15:39:31
Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVG BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.519.422/0001-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 309
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVG BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.519.422/0006-20
Certidão nº: 54192848/2025
Expedição: 15/09/2025, às 02:04:05
Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVG BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.519.422/0006-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 310
ASSINATURA

CNPJ: 36.519.422/0006-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25090986800-80
Data e hora da emissão	24/09/2025 09:22:38
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 311
ASSINATURA

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: IVG BRASIL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003681945.00-95	CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ROD MG-238		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 73.5 BLOCO II SALA IVG,	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	CEP: 35703138
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2025000918359692

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 312
ASSINATURA

PREFEITURA DE SETE LAGOAS
Nossa cidade, nossa gente!

SETE LAGOAS vive

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Superintendência da Dívida Ativa

Certidão Negativa

de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal

Certidão fornecida para o CNPJ: 36.519.422/0001-15
Nome: IVG BRASIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SMF e da PGFM, relativa a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida em 14/08/2025
Válida até 14/02/2026
Autenticidade: *QR Code acima (canto superior esquerdo deste documento)*
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 313
ASSINATURA

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº: **0.499.390/25-09**

CPF/CNPJ: **36.519.422/0006-20**

Nome/Razão Social: **IVG BRASIL LTDA**

Endereço: **AVENIDA JEROME CASE, 1801 - SALA IVG EDIF IVG PORTARIA 3**
BAIRRO EDEN
SOROCABA/SP - CEP: 18.087-220

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Certidão emitida às 02:03:28 h, do dia 15/09/2025.

Válida até 14/11/2025.

Código de autenticidade: **071CBD4B4EFBDBB6**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 314
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa IVECO LATIN AMERICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 01.844.555/0005-06, estabelecida à Rod. MG 238, km. 73,5 - CEP 35.701-482, Zona Rural, da cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais; forneceu para o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação os veículos abaixo indicados:

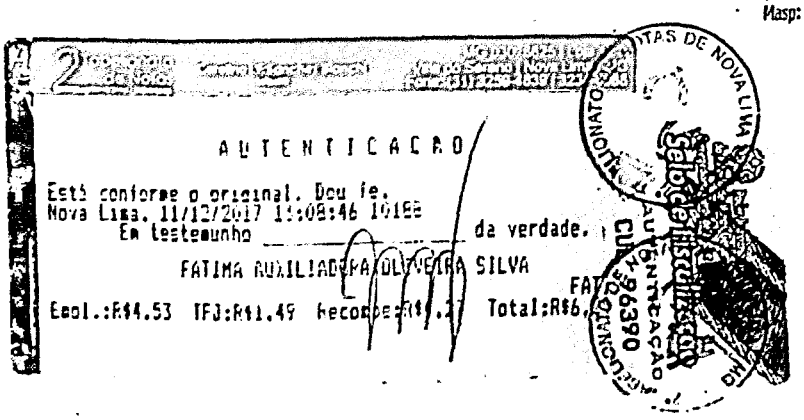
Contrato: 9077762/2016 e 9129934/2016
Veículo: ÔNIBUS
Modelo: 150S21
Quantidade: 678 (seiscentas e setenta e oito) unidades

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, sendo cumpridos os prazos previamente pactuados, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2017.

Roberto Horta Machado
MASP 292.194-8
Diretor da Superintendência Administrativa

Roberto Horta Machado
Diretor da Superintendência Administrativa
Masp: 292.194-8



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 315

ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 316
ASSINATURA

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IVG BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Outubro de 2025 às 11:11

SETE LAGOAS, 30 de Outubro de 2025 às 11:11

Código de Autenticação: 2510-3011-1134-0607-6858

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 317
ASSINATURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IVG BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 36.519.422/0001-15

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.796.485.503,31	R$ 4.816.940.123,86
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.997.677.535,56	R$ 3.965.678.184,43
Caixa e equivalentes de caixa	4	R$ 763.548.464,12	R$ 1.705.281.226,73
Instrumentos financeiros derivativos A	21	R$ 5.521.978,96	R$ 68.058.324,13
Clientes	5	R$ 826.991.069,19	R$ 943.271.860,06
Estoques	6	R$ 1.130.830.234,29	R$ 1.032.235.136,83
Impostos a recuperar		R$ 80.919.137,96	R$ 177.707.772,33
Outros ativos circulantes		R$ 189.866.651,04	R$ 39.123.864,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 798.807.967,75	R$ 851.261.939,43
Aplicações financeiras		R$ 0,00	R$ 6.708.099,19
Impostos a recuperar LP		R$ 32.281.034,02	R$ 28.087.219,43
Depósitos judiciais		R$ 22.685.768,70	R$ 6.533.822,84
Ativo de direito de uso	11	R$ 14.209.763,31	R$ 31.721.098,71
Investimentos	7	R$ 2.898.897,68	R$ 43.853.247,65
Imobilizado	8	R$ 445.719.214,54	R$ 459.448.878,04
Intangível	9	R$ 281.013.289,50	R$ 274.909.573,57
PASSIVO		R$ 3.796.485.503,31	R$ 4.816.940.123,86
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.845.321.449,51	R$ 2.670.571.059,68
Fornecedores	10	R$ 615.337.736,70	R$ 1.402.387.917,04
Empréstimos e financiamentos	12	R$ 0,00	R$ 73.576.817,55
Instrumentos financeiros derivativos P	21	R$ 19.831.892,80	R$ 2.551.140,82
Salários e obrigações sociais		R$ 86.423.016,94	R$ 74.101.308,44
Obrigações tributárias		R$ 89.979.232,69	R$ 141.084.146,14
Provisões para garantias,bônus e comissõe	14	R$ 495.586.210,47	R$ 508.736.498,66
Débitos com partes relacionadas	17	R$ 351.287.138,99	R$ 155.845.035,76
Arrendamentos	11	R$ 4.632.510,77	R$ 14.478.421,84
Outros passivos circulantes		R$ 74.477.013,31	R$ 88.090.891,53
Adiantamentos de clientes		R$ 107.766.696,84	R$ 209.718.881,90
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 175.145.395,57	R$ 288.517.721,17
Empréstimos e financiamentos LP	12	R$ 54.270.942,97	R$ 54.270.942,97
Salários e obrigações sociais LP		R$ 2.224.034,21	R$ 3.175.665,52
Provisões p/ garantias,bônus e comissões	14	R$ 19.543.448,59	R$ 35.477.723,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.FB.24.E6.07.1C.07.59.84.CD.5B.15.5E.E1.E3.B0.7B.DD.C2.85-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 318
ASSINATURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IVG BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 36.519.422/0001-15

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LP	14		
Provisões para riscos	13	R$ 88.398.739,74	R$ 168.055.273,61
Receitas diferidas Programa MOVER		R$ 0,00	R$ 8.100.992,38
Arrendamentos LP	11	R$ 10.708.230,06	R$ 19.437.123,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15	R$ 1.776.018.658,23	R$ 1.857.851.343,01
Capital social		R$ 2.139.329.296,54	R$ 2.139.329.296,54
Reservas de capital		R$ 2.676.388,38	R$ 2.654.106,25
(-) Ajuste de avaliação patrimonial		R$ (17.861.661,49)	R$ 53.256.049,28
(-) Lucros ou prejuízos acumulados		R$ (348.125.365,20)	R$ (337.388.109,06)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 319
ASSINATURA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IVG BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 36.519.422/0001-15

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (124.580.754,89)	R$ 127.334.022,74
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	18	R$ 4.879.719.190,28	R$ 6.809.715.138,32
Mercado Interno		R$ 5.140.642.833,22	R$ 7.989.551.106,79
Mercado Externo		R$ 1.060.795.296,97	R$ 647.517.242,45
(-) Impostos incidentes sobre vendas e outras		R$ (1.321.718.939,91)	R$ (1.827.353.210,92)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTA	19	R$ (4.359.230.731,14)	R$ (5.982.226.423,13)
(-) Custo dos produtos vendidos e serviços presta		R$ (4.359.230.731,14)	R$ (5.982.226.423,13)
(-) RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (556.040.558,30)	R$ (618.559.606,10)
(-) Despesas com vendas	19	R$ (43.057.607,27)	R$ (32.045.327,50)
(-) Despesas gerais e administrativas	19	R$ (392.490.661,76)	R$ (447.074.035,01)
Equivalência patrimonial	7	R$ (42.767.672,47)	R$ 23.754.400,61
(-) Outras despesas e receitas operacionais,	19	R$ (77.724.616,80)	R$ (163.194.644,20)
(-) RESULTADO FINANCEIRO, LÍQUIDO	20	R$ (89.028.655,73)	R$ (37.876.402,18)
Receitas Financeiras		R$ 190.366.557,84	R$ 275.166.571,24
(-) Despesas Financeiras		R$ (265.695.217,32)	R$ (295.067.344,54)
(-) Variação cambial líquida		R$ (13.699.996,25)	R$ (17.975.628,88)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	16	R$ (0,00)	R$ (43.718.684,17)
(-) IR e contribuição social Corrente		R$ (0,00)	R$ (43.718.684,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.FB.24.E6.07.1C.07.59.84.CD.5B.15.5E.E1.E3.B0.7B.DD.C2.85-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 320
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31211625545	36.519.422/0001-15	
NOME EMPRESARIAL IVG BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/01/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	28
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
67.B6.23.0A.5E.29.F1.FE.13.1F.FB.9B.FB.23.37.65.1A.DE.0E.24	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	11854576666	FERNANDO DO NASCIMENTO HERMIDAS: 11854576666	835054572508746236 3	25/02/2025 a 25/02/2026	Não
Diretor	01925923606	FABRIZIO SALVATICO: 01925923606	816840025163849837 9	05/11/2022 a 05/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

67.B6.23.0A.5E.29.F1.FE.13.1F.FB.9B.
FB.23.37.65.1A.DE.0E.24-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 18:07:58

A3.81.D6.B8.74.59.5E.C2
5D.F6.B3.61.C4.BA.1F.E2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 321
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31211625545	36.519.422/0001-15	
NOME EMPRESARIAL IVG BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/02/2024 a 29/02/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	29
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
39.39.CB.93.00.8A.4B.4C.E3.8F.05.E5.EA.3A.B3.A7.24.8F.8D.11	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	11854576666	FERNANDO DO NASCIMENTO HERMIDAS: 11854576666	835054572508746236 3	25/02/2025 a 25/02/2026	Não
Diretor	01925923606	FABRIZIO SALVATICO: 01925923606	816840025163849837 9	05/11/2022 a 05/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

39.39.CB.93.00.8A.4B.4C.E3.8F.05.E5.
EA.3A.B3.A7.24.8F.8D.11-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 18:11:41

41.21.B7.F1.3C.55.02.79
80.00.EE.2E.C0.B1.1A.90

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 322
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31211625545	36.519.422/0001-15	
NOME EMPRESARIAL IVG BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/03/2024 a 31/03/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 30
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 20.03.07.2C.75.C2.41.F4.12.A0.18.3E.F9.55.5A.F6.0A.16.F3.B9	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	11854576666	FERNANDO DO NASCIMENTO HERMIDAS: 11854576666	835054572508746236 3	25/02/2025 a 25/02/2026	Não
Diretor	01925923606	FABRIZIO SALVATICO: 01925923606	816840025163849837 9	05/11/2022 a 05/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

20.03.07.2C.75.C2.41.F4.12.A0.18.3E.
F9.55.5A.F6.0A.16.F3.B9-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 18:12:44

77.87.49.6F.58.8F.01.E4
C2.8A.6F.8B.0B.EA.5D.E5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 323
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31211625545	36.519.422/0001-15	
NOME EMPRESARIAL IVG BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/04/2024 a 30/04/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 31
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3B.96.5B.6A.58.6E.08.4C.51.69.B7.84.53.7F.0E.01.69.B9.C2.F2	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	11854576666	FERNANDO DO NASCIMENTO HERMIDAS: 11854576666	835054572508746236 3	25/02/2025 a 25/02/2026	Não
Diretor	01925923606	FABRIZIO SALVATICO: 01925923606	816840025163849837 9	05/11/2022 a 05/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3B.96.5B.6A.58.6E.08.4C.51.69.B7.
84.53.7F.0E.01.69.B9.C2.F2-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 18:14:42

37.35.15.8C.B4.E4.30.63
81.C7.28.7E.CE.A4.67.E8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 329
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31211625545	36.519.422/0001-15	
NOME EMPRESARIAL IVG BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/05/2024 a 31/05/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	32
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
70.AD.40.EA.52.AE.CA.99.57.19.16.E7.69.94.1F.BC.1E.C7.02.B0	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	11854576666	FERNANDO DO NASCIMENTO HERMIDAS: 11854576666	835054572508746236 3	25/02/2025 a 25/02/2026	Não
Diretor	01925923606	FABRIZIO SALVATICO: 01925923606	816840025163849837 9	05/11/2022 a 05/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

70.AD.40.EA.52.AE.CA.99.57.19.16.E7.
69.94.1F.BC.1E.C7.02.B0-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 18:16:05

1F.3C.B9.44.DE.19.FB.C9
A0.B4.C3.05.FC.81.B5.35

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 325
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31211625545	36.519.422/0001-15	
NOME EMPRESARIAL IVG BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/06/2024 a 30/06/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	33
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
30.80.B0.6C.01.89.BE.2B.CE.CF.92.57.D3.C2.9A.A8.7E.8B.43.18	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	11854576666	FERNANDO DO NASCIMENTO HERMIDAS: 11854576666	835054572508746236 3	25/02/2025 a 25/02/2026	Não
Diretor	01925923606	FABRIZIO SALVATICO: 01925923606	816840025163849837 9	05/11/2022 a 05/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

30.80.B0.6C.01.89.BE.2B.CE.CF.92.57.
D3.C2.9A.A8.7E.8B.43.18-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 18:18:13

A8.2F.BB.23.E9.9E.53.CE
A1.C4.7C.4C.AD.70.EB.87

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ
Nº FL 326
ASSINATURA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31211625545	36.519.422/0001-15	
NOME EMPRESARIAL IVG BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/07/2024 a 31/07/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	34
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F1.E0.B9.E4.66.35.BB.61.1E.CC.2A.AB.A4.44.AE.DB.33.43.AC.F8	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	11854576666	FERNANDO DO NASCIMENTO HERMIDAS: 11854576666	835054572508746236 3	25/02/2025 a 25/02/2026	Não
Diretor	01925923606	FABRIZIO SALVATICO: 01925923606	816840025163849837 9	05/11/2022 a 05/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F1.E0.B9.E4.66.35.BB.61.1E.CC.2A.
AB.A4.44.AE.DB.33.43.AC.F8-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 18:19:30

C2.76.3E.EF.92.82.EA.45
AA.8D.16.44.93.B2.39.E8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 324
ASSINATURA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31211625545	36.519.422/0001-15	
NOME EMPRESARIAL IVG BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/08/2024 a 31/08/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	35
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
02.B7.58.C7.53.F6.16.D1.C1.6B.27.F6.27.CF.22.0D.D5.56.1E.15	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	11854576666	FERNANDO DO NASCIMENTO HERMIDAS: 11854576666	835054572508746236 3	25/02/2025 a 25/02/2026	Não
Diretor	01925923606	FABRIZIO SALVATICO: 01925923606	816840025163849837 9	05/11/2022 a 05/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

02.B7.58.C7.53.F6.16.D1.C1.6B.27.F6.
27.CF.22.0D.D5.56.1E.15-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 18:21:09

0B.AC.27.03.8C.F1.87.6E
FF.4E.9D.32.F7.83.56.9F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 328
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31211625545	36.519.422/0001-15	
NOME EMPRESARIAL IVG BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/09/2024 a 30/09/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	36
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
6B.37.9C.41.F2.B4.D2.86.DA.11.95.F6.C2.FE.59.C5.F6.9D.BE.2B	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	11854576666	FERNANDO DO NASCIMENTO HERMIDAS: 11854576666	835054572508746236 3	25/02/2025 a 25/02/2026	Não
Diretor	01925923606	FABRIZIO SALVATICO: 01925923606	816840025163849837 9	05/11/2022 a 05/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6B.37.9C.41.F2.B4.D2.86.DA.11.95.F6.
C2.FE.59.C5.F6.9D.BE.2B-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 18:26:05

A7.6D.13.96.5E.97.7A.16
D7.CC.E0.55.1F.8D.DC.1F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 329
ASSINATURA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31211625545	36.519.422/0001-15	
NOME EMPRESARIAL IVG BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/10/2024 a 31/10/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	37
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
8B.F6.11.FF.8F.4A.14.14.3D.BA.67.36.8C.FE.15.25.77.93.A7.11	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	11854576666	FERNANDO DO NASCIMENTO HERMIDAS: 11854576666	835054572508746236 3	25/02/2025 a 25/02/2026	Não
Diretor	01925923606	FABRIZIO SALVATICO: 01925923606	816840025163849837 9	05/11/2022 a 05/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8B.F6.11.FF.8F.4A.14.14.3D.BA.
67.36.8C.FE.15.25.77.93.A7.11-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 18:30:45

90.F9.40.0F.AB.C5.AC.9E
89.9D.33.17.D9.C3.15.FA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 330
ASSINATURA

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31211625545	36.519.422/0001-15	
NOME EMPRESARIAL IVG BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/11/2024 a 30/11/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	38
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
09.2E.A3.F2.B6.7D.82.50.C9.D7.F7.0F.70.A7.3E.AC.69.FE.5E.67	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	11854576666	FERNANDO DO NASCIMENTO HERMIDAS: 11854576666	835054572508746236 3	25/02/2025 a 25/02/2026	Não
Diretor	01925923606	FABRIZIO SALVATICO: 01925923606	816840025163849837 9	05/11/2022 a 05/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

09.2E.A3.F2.B6.7D.82.50.C9.D7.F7.0F.
70.A7.3E.AC.69.FE.5E.67-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 18:32:34

2C.45.01.14.C0.D0.ED.C7
F6.9F.30.76.4C.28.6A.A5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 331
ASSINATURA

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31211625545	36.519.422/0001-15	
NOME EMPRESARIAL IVG BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/12/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	39
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
6D.FB.24.E6.07.1C.07.59.84.CD.5B.15.5E.E1.E3.B0.7B.DD.C2.85	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	11854576666	FERNANDO DO NASCIMENTO HERMIDAS: 11854576666	835054572508746236 3	25/02/2025 a 25/02/2026	Não
Diretor	01925923606	FABRIZIO SALVATICO: 01925923606	816840025163849837 9	05/11/2022 a 05/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6D.FB.24.E6.07.1C.07.59.84.CD.5B.
15.5E.E1.E3.B0.7B.DD.C2.85-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/06/2025 às 16:17:24

22.7F.A4.55.30.48.A0.D3
74.42.C8.1D.51.65.24.84

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 332
ASSINATURA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IVG BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/01/2024 CNPJ: 36.519.422/0001-15

Número de Ordem do Livro: 28

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
NIRE	31211625545
CNPJ	36.519.422/0001-15
Número de Ordem	28
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1457672

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	28
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1457672
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/01/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.B6.23.0A.5E.29.F1.FE.13.1F.FB.9B.FB.23.37.65.1A.DE.0E.24-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 333
ASSINATURA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IVG BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/02/2024 a 29/02/2024 CNPJ: 36.519.422/0001-15

Número de Ordem do Livro: 29

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
NIRE	31211625545
CNPJ	36.519.422/0001-15
■mero de Ordem	29
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1289814

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1289814
Data de inicio	01/02/2024
Data de término	29/02/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.39.CB.93.00.8A.4B.4C.E3.8F.05.E5.EA.3A.B3.A7.24.8F.8D.11-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 334
ASSINATURA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IVG BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/03/2024 CNPJ: 36.519.422/0001-15

Número de Ordem do Livro: 30

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
NIRE	31211625545
CNPJ	36.519.422/0001-15
Número de Ordem	30
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1598130

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	30
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1598130
Data de inicio	01/03/2024
Data de término	31/03/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.03.07.2C.75.C2.41.F4.12.A0.18.3E.F9.55.5A.F6.0A.16.F3.B9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 339
ASSINATURA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IVG BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/04/2024 a 30/04/2024 CNPJ: 36.519.422/0001-15

Número de Ordem do Livro: 31

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
NIRE	31211625545
CNPJ	36.519.422/0001-15
Número de Ordem	31
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1673305

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1673305
Data de inicio	01/04/2024
Data de término	30/04/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.96.5B.6A.58.6E.08.4C.51.69.B7.84.53.7F.0E.01.69.B9.C2.F2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 336
ASSINATURA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IVG BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2024 a 31/05/2024 CNPJ: 36.519.422/0001-15

Número de Ordem do Livro: 32

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
NIRE	31211625545
CNPJ	36.519.422/0001-15
Número de Ordem	32
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1713134

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	32
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1713134
Data de inicio	01/05/2024
Data de término	31/05/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.AD.40.EA.52.AE.CA.99.57.19.16.E7.69.94.1F.BC.1E.C7.02.B0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 337
ASSINATURA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IVG BRASIL LTDA
Período da Escrituração: 01/06/2024 a 30/06/2024 CNPJ: 36.519.422/0001-15
Número de Ordem do Livro: 33

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
NIRE	31211625545
CNPJ	36.519.422/0001-15
Número de Ordem	33
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1538681

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	33
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1538681
Data de inicio	01/06/2024
Data de término	30/06/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.80.B0.6C.01.89.BE.2B.CE.CF.92.57.D3.C2.9A.A8.7E.8B.43.18-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 338
ASSINATURA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IVG BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2024 a 31/07/2024 CNPJ: 36.519.422/0001-15

Número de Ordem do Livro: 34

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
NIRE	31211625545
CNPJ	36.519.422/0001-15
Número de Ordem	34
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1485751

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	34
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1485751
Data de inicio	01/07/2024
Data de término	31/07/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.E0.B9.E4.66.35.BB.61.1E.CC.2A.AB.A4.44.AE.DB.33.43.AC.F8-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IVG BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/08/2024 a 31/08/2024 CNPJ: 36.519.422/0001-15

Número de Ordem do Livro: 35

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 339
ASSINATURA

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
NIRE	31211625545
CNPJ	36.519.422/0001-15
Número de Ordem	35
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1692845

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	35
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1692845
Data de inicio	01/08/2024
Data de término	31/08/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.B7.58.C7.53.F6.16.D1.C1.6B.27.F6.27.CF.22.0D.D5.56.1E.15-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IVG BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/09/2024 a 30/09/2024 CNPJ: 36.519.422/0001-15

Número de Ordem do Livro: 36

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 340
ASSINATURA

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
NIRE	31211625545
CNPJ	36.519.422/0001-15
Número de Ordem	36
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1634566

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	36
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1634566
Data de inicio	01/09/2024
Data de término	30/09/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.37.9C.41.F2.B4.D2.86.DA.11.95.F6.C2.FE.59.C5.F6.9D.BE.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IVG BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/10/2024 a 31/10/2024 CNPJ: 36.519.422/0001-15

Número de Ordem do Livro: 37

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 341
ASSINATURA

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
NIRE	31211625545
CNPJ	36.519.422/0001-15
Número de Ordem	37
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1777725

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	37
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1777725
Data de inicio	01/10/2024
Data de término	31/10/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8B.F6.11.FF.8F.4A.14.14.3D.BA.67.36.8C.FE.15.25.77.93.A7.11-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IVG BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/11/2024 a 30/11/2024 CNPJ: 36.519.422/0001-15

Número de Ordem do Livro: 38

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 342
ASSINATURA

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
NIRE	31211625545
CNPJ	36.519.422/0001-15
■mero de Ordem	38
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1645406

TERMO DE ENCERRAMENTO

╫me Empresarial	IVG BRASIL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	38
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1645406
Data de início	01/11/2024
Data de término	30/11/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.2E.A3.F2.B6.7D.82.50.C9.D7.F7.0F.70.A7.3E.AC.69.FE.5E.67-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IVG BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 36.519.422/0001-15

Número de Ordem do Livro: 39

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 343
ASSINATURA

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IVG BRASIL LTDA
NIRE	31211625545
CNPJ	36.519.422/0001-15
mero de Ordem	39
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1612800

TERMO DE ENCERRAMENTO

me Empresarial	IVG BRASIL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	39
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1612800
Data de inicio	01/12/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.FB.24.E6.07.1C.07.59.84.CD.5B.15.5E.E1.E3.B0.7B.DD.C2.85-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

IVECO • GROUP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 344
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

Eu, Sra. Débora Rocha Costa, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.415.471 SSP/MG e do CPF nº. 049.458.766-06, representante da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/006-20, sediada na Av. Jerome Case, nº 1801, Bairro Eden, na cidade de Sorocaba, estado do São Paulo, Classificado em primeiro lugar na ata de registro de preços nº 8/2023, vinculada ao pregão eletrônico nº 06/2023, originada pelo processo administrativo nº 23034.038983/2023-60, **DECLARO** para os devidos fins que aceito a participação do Município de Santa Luzia – MA, não condição de não participante. O fornecimento será realizada nas condições previstas. Esta adesão não trará qualquer prejuízo para a contratação original assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Sorocaba (SP), 07 de novembro de 2025.

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2025.11.18 09:46:42 -03'00'

IVG BRASIL LTDA -
Débora Rocha Costa.
Diretora
049.458.766-06

IVECO • GROUP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 345
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

Eu, Sra. Débora Rocha Costa, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.415.471 SSP/MG e do CPF nº. 049.458.766-06, representante da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/006-20, sediada na Rod. MG-238, s/nº, KM 73.5 Bloco II Sala IVG, Bairro Distrito Industrial Norte, na cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, Classificado em primeiro lugar na ata de registro de preços nº 8/2023, vinculada ao pregão eletrônico nº 06/2023, originada pelo processo administrativo nº 23034.038983/2023-60, **DECLARO** para os devidos fins que aceito a participação do Município de Santa Luzia – MA, não condição de não participante. O fornecimento será realizada nas condições previstas. Esta adesão não trará qualquer prejuízo para a contratação original assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Sete Lagoas (MG), 07 de novembro de 2025.

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2025.11.18 09:47:54 -03'00'

IVG BRASIL LTDA -
Débora Rocha Costa.
Diretora
049.458.766-06

IVG BRASIL LTDA

IVECO • GROUP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 346
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, Sra. Débora Rocha Costa, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.415.471 SSP/MG e do CPF nº. 049.458.766-06, representante da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/006-20, sediada na Av. Jerome Case, nº 1801, Bairro Eden, na cidade de Sorocaba, estado do São Paulo, abaixo assinado, **DECLARO**, que as condições apresentados na Proposta referente ao processo administrativo nº 23034.038983/2023-60, permanecerão inalteradas, inclusive quanto aos preços.

Sorocaba (SP), 07 de novembro de 2025.

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2025.11.18 09:47:04 -03'00'

IVG BRASIL LTDA -
Débora Rocha Costa.
Diretora
049.458.766-06

IVECO • GROUP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 349
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, Sra. Débora Rocha Costa, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.415.471 SSP/MG e do CPF nº 049.458.766-06, na qualidade de representante legal da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0006-20, com sede à Rodovia MG-238, s/nº, Km 73,5, Bloco II, Sala IVG, Bairro Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na Lei nº 8.213/1991, no Decreto nº 3.298/1999, e demais normas aplicáveis, estando de acordo com o disposto no art. 62, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Sete Lagoas (MG), 07 de novembro de 2025.

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2025.11.18 09:47:27 -03'00'

IVG BRASIL LTDA -
Débora Rocha Costa.
Diretora
049.458.766-06

IVECO • GROUP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 348
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Eu, Sra. Débora Rocha Costa, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.415.471 SSP/MG e do CPF nº. 049.458.766-06, representante da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/006-20, sediada na Rod. MG-238, s/nº, KM 73.5 Bloco II Sala IVG, Bairro Distrito Industrial Norte, na cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, **DECLARA** para os devidos fins e especialmente para o processo nº 133.2/2025, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Sete Lagoas (MG), 07 de novembro de 2025.

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2025.11.18 09:45:27 -03'00'

IVG BRASIL LTDA -
Débora Rocha Costa.
Diretora
049.458.766-06

IVECO • GROUP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 349
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Eu, Sra. Débora Rocha Costa, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.415.471 SSP/MG e do CPF nº. 049.458.766-06, representante da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/006-20, sediada na Av. Jerome Case, nº 1801, Bairro Eden, na cidade de Sorocaba, estado do São Paulo, **DECLARA** para os devidos fins e especialmente para o processo nº 133.2/2025, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Sorocaba (SP), 07 de novembro de 2025.

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2025.11.18 09:48:25 -03'00'

IVG BRASIL LTDA -
Débora Rocha Costa.
Diretora
049.458.766-06

IVECO • GROUP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 350
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, Sra. Débora Rocha Costa, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.415.471 SSP/MG e do CPF nº. 049.458.766-06, representante da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/006-20, sediada na Rod. MG-238, s/nº, KM 73.5 Bloco II Sala IVG, Bairro Distrito Industrial Norte, na cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, abaixo assinado, **DECLARO**, que as condições apresentados na Proposta referente ao processo administrativo nº 23034.038983/2023-60, permanecerão inalteradas, inclusive quanto aos preços.

Sete Lagoas (MG), 07 de novembro de 2025.

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2025.11.18 09:46:20 -03'00'

IVG BRASIL LTDA -
Débora Rocha Costa.
Diretora
049.458.766-06

IVECO • GROUP

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
Nº FL. 351
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, Sra. Débora Rocha Costa, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.415.471 SSP/MG e do CPF nº. 049.458.766-06, representante da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/006-20, sediada na Av. Jerome Case, nº 1801, Bairro Eden, na cidade de Sorocaba, estado do São Paulo, abaixo assinado, **DECLARO**, que as condições apresentados na Proposta referente ao processo administrativo nº 23034.038983/2023-60, permanecerão inalteradas, inclusive quanto aos preços.

Sorocaba (SP), 07 de novembro de 2025.

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2025.11.18 09:45:53 -03'00'

IVG BRASIL LTDA -
Débora Rocha Costa.
Diretora
049.458.766-06

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 352
ASSINATURA

RELATÓRIO DE ANÁLISE E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	131.1/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
ÓRGÃO DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FUNDAMENTO LEGAL	§§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

Aos 19 de novembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação, para o objeto supracitado, respeitados os comandos trazidos pelas seguintes exigências legais.

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO

OBJETO GERAL: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ônibus Rural Escolar – ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro, padronizado conforme o Plano de Ações Articuladas (PAR), no âmbito do Programa Caminho da Escola, instituído pelo FNDE, visando renovar e ampliar a frota de veículos escolares, assegurando a melhoria das condições de acesso às escolas e da permanência dos alunos da rede pública de educação básica do Município de Santa Luzia/MA, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Fornecedor:

IVG BRASIL LTDA - **CNPJ/CPF nº** 36.519.422/0001-15 (MATRIZ) / IVG CDP SOROCABA - **CNPJ/CPF nº** 36.519.422/0006-20 (FILIAL)

Avaliação da habilitação:

Habilitado / Classificado.

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com as exigências legais. Portanto, pelo presente instrumento, no uso das minhas atribuições legais, na condição de agente responsável pela análise dos documentos de habilitação, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa acima referenciada cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação, nos termos do art. 62°, da Lei Federal nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	**ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2)**, novo, zero quilômetro, especialmente concebido e fabricado para o transporte de estudantes em áreas rurais. Este veículo deve incorporar chassi e carroceria robustos, projetados para as condições de rodagem em vias não pavimentadas, e precisa atender integralmente às rigorosas especificações técnicas, padrões de segurança, requisitos de acessibilidade e desempenho estabelecidos pelo Programa "Caminho da Escola" do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC), bem como às normas vigentes do Código de	UND	1	421.971,65	421.971,65

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 353
ASSINATURA

Trânsito Brasileiro (CTB). **CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E ESTRUTURAIS:** O ORE 2 deve possuir motorização diesel S-10, adequada para operação em variadas condições de solo e topografia, com potência mínima especificada para tal fim. A transmissão será mecânica, com um número de marchas que otimize a performance em ambientes rurais. A suspensão precisa ser reforçada, garantindo estabilidade, segurança e conforto dos passageiros ao absorver impactos inerentes a estradas não pavimentadas. O sistema de freios deve ser eficiente e seguro, preferencialmente a ar (pneumático) com ABS, e os pneus, de uso misto, devem oferecer excelente tração e durabilidade. **CARROCERIA:** Tipo ORE 2, com dimensões específicas para facilitar a manobrabilidade em rotas rurais (geralmente entre 7.000 mm e 9.000 mm de comprimento, até 2.600 mm de largura e cerca de 3.200 mm de altura, com distância entre eixos padrão ORE 2). Terá capacidade para, no mínimo, 45 passageiros sentados, equipados com assentos ergonômicos, acolchoados, em material resistente e lavável, e cinto de segurança individual de três pontos para todos. A estrutura da carroceria será reforçada e com tratamento anticorrosivo. O veículo contará com uma porta de entrada/saída larga, tipo fole ou pantográfica, com degraus de altura adequada, além de uma porta de emergência na traseira ou lateral oposta, com sistema de abertura rápida e sinalização clara. As janelas, com sistema de abertura segura, garantirão ventilação adequada, e a pintura será na cor amarela padrão do "Caminho da Escola", com faixas refletivas e identificação visual conforme exigências do FNDE. **SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE:** O ônibus será equipado com sistema de iluminação interna suficiente, sinalização externa completa (faróis, lanternas, setas, luz de ré), placas "Escolar" removíveis, sirene de ré e alerta luminoso de porta aberta. É mandatório a presença de um elevador veicular, conforme ABNT NBR 14022, e um espaço interno reservado para pelo menos uma cadeira de rodas, com cintos de segurança e sistemas de fixação. O piso será antiderrapante e de fácil limpeza. Recomenda-se a inclusão de sistema de ar-condicionado para conforto em regiões de clima quente, e um itinerário eletrônico para informações visuais. **EQUIPAMENTOS ADICIONAIS E TECNOLOGIAS:** Tacógrafo digital aferido, kit de primeiros socorros e extintor de incêndio válidos, ferramentas básicas, e câmera de ré. Para otimização e segurança, sistemas de rastreamento por GPS e telemetria são desejáveis. O veículo será fornecido com manual do proprietário e de manutenção em português, garantia mínima de 12 meses (ou superior) para chassi, motor, carroceria e componentes, além de uma rede de assistência técnica autorizada acessível na região. Toda a documentação legal e certificações necessárias para o transporte escolar, como Licença para Veículo de Transporte Escolar e Certificado de Segurança Veicular (CSV), deverão ser providenciadas pelo fornecedor.

Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 023/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 354
ASSINATURA

LINK PARA ACESSO AO PROCESSO DE ORIGEM

Declaro que o **Processo Administrativo sob o nº 23034.038983/2023-60 do FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUACACAO/DF** está disponível e que em razão das práticas e critérios de sustentabilidade e à política institucional de economia de recursos e de redução do uso de papel, informamos que não será realizada a impressão do processo em meio físico, podendo ser consultado por meio do link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais/atas-vigentes/onibus-escolar/ata-de-registro-de-precos-no-08-2023.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 19 de novembro de 2025.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 355
ASSINATURA

Ata de Registro de Preços nº 08/2023

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3.

Publicado em 28/12/2023 07h52 Atualizado em 24/09/2025 11h07

Compartilhe:

Acessível com Vlibras

Fornecedor: IVG BRASIL LTDA

Vigência: de 28/12/2023 a 28/12/2025

Abrangência: Nacional

- Ata de Registro de Preços nº 08/2023
- Termo de Apostilamento - Alteração Razão Social
- Primeiro Termo Aditivo - Prorrogação da vigência da Ata
- Segundo Termo Aditivo - Inclusão CNPJ Filial - Sorocaba/SP
- Termo de Apostilamento - Reajuste dos preços registrados
- Termo de Homologação
- Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Parecer Jurídico
- Acesse o SIGARP para aderir à Ata
- Manuais para utilização do SIGARP
- Catálogos e Listas de Verificação - Pregão Eletrônico nº 06/2023 - Ônibus Escolares

- Pesquisa de Satisfação e Controle da Qualidade – Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) – Pregão Eletrônico nº 06/2023
- Cadernos de Informações Técnicas

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 356
ASSINATURA

Compartilhe:

Ata nº 00008/2023

PREFEITURA DE SÃO ACÁCIA
Nº FL 357
ASSINATURA

Última atualização 26/12/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/12/2023 **Data de assinatura:** 27/12/2023 **Vigência:** de 28/12/2023 a 28/12/2025

Id ata PNCP: 00378257000181-1-000025/2023-000004 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00378257000181-1-000025/2023

Objeto:

Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Ata de Registro de Preços nº 00008	27/12/2023 - 14:33:29
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024	16/09/2024 - 10:56:19
Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 8/2023.	26/12/2024 - 17:02:20
Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 8/2023.	26/12/2024 - 17:04:47
2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2023	21/03/2025 - 14:42:00

Exibir: 5 1-5 de 5 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br/
0800 978 9001

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 358
ASSINATURA

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento
Enap Escola Nacional de Administração Pública
Serpro
SEBRAE

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 359
ASSINATURA

JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE E COMPATIBILIDADE DE VALORES

Pelo presente instrumento, em atendimento ao Inciso I, § 2º, do Art. 86, da Lei Federal 14.133/2021 e Inciso I, do Art. 31, do Decreto nº 11.462/2023, que exige apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público, venho expressar a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA: Primeiramente, no intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no PNCP, sendo identificado a adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 8/2023, vinculada a Pregão Eletrônico nº 006/2023, originada pelo Processo nº 23034.038983/2023-60, celebrada entre a FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUACACAO/DF - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0001-15 (MATRIZ) / IVG CDP SOROCABA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0006-20 (FILIAL), que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para registro de preço para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no intuito de adquirir o item, respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023., ao demonstrar compatibilidade do objeto da ata pretendida, suficiência das quantidades e da qualidade dos itens registrados. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto(s) que o Órgão Demandante pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços referente a licitação realizada.

Ao aderir a ata de registro de preços consultada, é possível obter preço mais vantajoso, uma vez que o processo de licitação já foi realizado e os preços foram disputados, por meio da fase de lances. Cabe destacar que o principal objetivo das normas que regem o processo é identificar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, mediante a instauração do efetivo e eficiente processo de disputa entre os licitantes, de forma a estimular a redução do preço para o fornecimento do produto ou serviço licitado.

Em face do princípio constitucional da eficiência, o procedimento do sistema de registro de preços é um elemento pressuposto para possibilidade de utilização da ata pelo órgão não participante como opção disponível para atender a demanda apresentada, contribuindo para uma maior celeridade nas contratações, e com consequente redução dos custos envolvidos. Além disso, em regra, a administração contrata com menores preços, dado o efeito da economia de escala.

Outra vantagem é a segurança jurídica, uma vez que as condições estabelecidas na ata de registro de preços estão respaldadas pela legislação pertinente, garantindo transparência e conformidade com as recomendações/exigências legais. À luz do § 2º do art. 86 da Nova Lei de Licitações, se não participarem do procedimento, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, foram pesquisados contratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), focando no Ônibus Rural Escolar (ORE 2),

A partir das informações da consulta, o valor da contratação representa uma economia significativa em comparação com a média obtida, considerando intuito de adquirir o(s) item(ns), respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços. Desta forma, uma vez que será mantido o compromisso do serviço/fornecimento de acordo com os preços registrados em Ata, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de preços mencionada, justifica-se pela vantagem – comprovada por meio de cotação inseridas no processo – e agilidade na aquisição no processo de compra, pois dispensa a necessidade de

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 360
ASSINATURA

realizar uma nova licitação, reduzindo assim a burocracia e o tempo necessário para a aquisição pretendida, visando um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, considerando a urgência em executar o contrato, uma vez que a Adesão a ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o Pregão Eletrônico, por exemplo, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda do Órgão.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de preços mencionada, justifica-se pela vantagem – comprovada por meio de cotação inseridas no processo – e agilidade na aquisição no processo de compra, pois dispensa a necessidade de realizar uma nova licitação, reduzindo assim a burocracia e o tempo necessário para a aquisição pretendida, visando um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, considerando a urgência em executar o contrato durante a Semana Santa, uma vez que a Adesão a ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o Pregão Eletrônico ou Concorrência Eletrônica, por exemplo, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda do Órgão.

Portanto, a adesão a uma ata de registro de preços em questão pode trazer benefícios significativos em termos de agilidade, segurança jurídica e qualidade dos produtos, justificando, assim, a adesão a Ata de Registro de Preços ao cumprir os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

Considerando as informações acima mencionadas, há uma permissão legal para contratação pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, consoante extração das exigências legais referidas ao realizar pesquisa de preços, DECLARO que o objeto da Ata de Registro de Preços de interesse possui exata identidade àquele de que necessita ao Município, demonstrada de forma contundente que o item pretendido atende integralmente a demanda, assim considerada em suas características essenciais e determinantes, pelo valor indicado, retrata a opção mais vantajosa para a satisfação da necessidade do Município interessada na adesão.

Santa Luzia – MA, 19 de novembro de 2025.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais eatribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15,** para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução docertame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância aoprincípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 362
ASSINATURA

na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital eaos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da

assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem comodo órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos,ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 364
ASSINATURA

apóso exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogada a Portaria 022/2025 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXTRAS
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 365
ASSINATURA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025 1

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA,** em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15,** para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância aoprincípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital eaos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 366
ASSINATURA

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 30
ASSINATURA

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 368
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

-

-

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 369
ASSINATURA

CONTRATO N.º XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA IVG BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, com sede no(a) Avenida Nagib Haickel, s/nº, Praça Três Poderes, Centro, na cidade de Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) **JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR** - CPF nº 019.***.***-70, nomeado(a) por Termo de Posse de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **IVG BRASIL LTDA (MATRIZ)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na Rodovia MG-238, s/nº, Complemento KM 73.5 Bloco II Sala IVG, CEP: 35.703-138, Bairro/Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº 1801, Complemento Edif IVG, Sala IVG, Portaria 3, CEP: 18.087-220, Bairro/Distrito Eden, Soroca/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª. **DEBORA ROCHA COSTA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.038983/2023-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	1	421.971,65	421.971,65

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 340
ASSINATURA

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 331
ASSINATURA

especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas

no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e

entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; eobrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 346
ASSINATURA

específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 347
ASSINATURA

forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as

condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PLANO INTERNO	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
-	-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia/MA, _____.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior	Debora Rocha Costa
Prefeito Municipal	Representante Legal
P/ **CONTRATANTE**	P/ **CONTRATADA**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

DESPACHO AO PARECERISTA

PREFEITURA Nº FL 383
ASSINATURA

RESUMO DE DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	131.1/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ônibus Rural Escolar – ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro, padronizado conforme o Plano de Ações Articuladas (PAR), no âmbito do Programa Caminho da Escola, instituído pelo FNDE, visando renovar e ampliar a frota de veículos escolares, assegurando a melhoria das condições de acesso às escolas e da permanência dos alunos da rede pública de educação básica do Município de Santa Luzia/MA, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).
VALOR:	R$ 421.971,65 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA:	320 dias contados do(a) da assinatura do contrato
EMPRESA:	IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0001-15 (MATRIZ) / IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0006-20 (FILIAL)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 19 de novembro de 2025.

Cleudimar Soares Lopes.

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025
Orgão Não Participante

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 389
ASSINATURA

PARECER JURÍDICO Nº 070/2025

Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2025

Processo Administrativo nº 031.1/2025 '

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2, TIPO MECÂNICO, ZERO QUILÔMETRO, PADRONIZADO CONFORME O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, INSTITUÍDO PELO FNDE, VISANDO RENOVAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES, ASSEGURANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ACESSO ÀS ESCOLAS E DA PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE).

EMENTA: *Licitação. Adesão de Ata de Registro de Preços. Ônibus Escolar – ORE 2. Secretaria de Educação. Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. Parecer Favorável. Lei 14.133/2021.*

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Órgão Gerenciador e a Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2, TIPO MECÂNICO, ZERO QUILÔMETRO, PADRONIZADO CONFORME O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, INSTITUÍDO PELO FNDE, VISANDO RENOVAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES, ASSEGURANDO A

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 385
ASSINATURA

MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ACESSO ÀS ESCOLAS E DA PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE).

Justifica-se a contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Requisitante, Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA, para uso continuidade das manutenções do serviço público, datado de 20 de outubro de 2025. Além do Mapa de Risco.

O processo também inclui a Documento de Formalização de Demanda (DFD), que especifica a necessidade do objeto, fundamentada nas demandas da Secretaria Municipal Requisitante, que indica a quantidade necessária, a fim de atender de maneira eficiente às necessidades da Administração Municipal.

Consta, nos autos, dotações orçamentárias. Além da Declaração de Adequação Orçamentária, para adesão da ata de registro de preço.

A adesão à Ata de Registro de Preços foi regularmente solicitada pelo Município de Santa Luzia/MA por meio do SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços, plataforma oficial destinada ao trâmite eletrônico de pedidos de adesão. No sistema, foram anexados todos os documentos exigidos pelo Órgão Gerenciador, que procedeu à análise e posterior aprovação.

No âmbito do próprio SIGARP, o Órgão Gerenciador autorizou formalmente o pedido, emitindo a Autorização nº 2967/2025, pela qual permitiu que o Município utilize a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, observadas as condições originais do certame.

Além disso, consta nos autos o Ofício nº 3279, por meio do qual a empresa registrou ciência junto ao Órgão Gerenciador acerca da obrigação de fornecimento, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços vinculada ao referido pregão, reforçando a regularidade procedimental.

Dessa forma, verifica-se que todo o processamento da adesão ocorreu estritamente pelo fluxo oficial do SIGARP, com autorização expressa do Órgão Gerenciador e

documentação devidamente apresentada, inexistindo qualquer afronta às normas que disciplinam o Sistema de Registro de Preços.

Eis o breve relatório.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 336
ASSINATURA

II – DO OBJETO DA ANÁLISE

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrinária e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

III – ANÁLISE JURÍDICA

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 14.133/2021), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 387
ASSINATURA

processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão eletrônico, para fins de Registro de Preços, mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Atualmente, a Adesão à Ata de Registro de Preços é definida no art. 86, § 2º, I, II e III, e § 3º, II da Lei de Licitações 14.133/2021:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público*

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 388
ASSINATURA

de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I- por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário a anuência do órgão gerenciador, o aceite o fornecedor e a comprovação da vantajosidade para a Administração.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficienteou inadequada.

Conforme documentação constante dos autos, a adesão à Ata de Registro de Preços foi regularmente processada por meio do SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços, ambiente no qual o Município de Santa Luzia/MA formalizou o pedido e anexou toda a documentação exigida. Após análise, o Órgão Gerenciador deferiu a

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 389
ASSINATURA

solicitação, emitindo a Autorização nº 2967/2025, autorizando expressamente o Município a aderir à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC.

Registra-se, ainda, que a empresa detentora da Ata apresentou ciência formal por meio do Ofício nº 3279, encaminhado ao Órgão Gerenciador, declarando o cumprimento das obrigações de fornecimento previstas na Ata de Registro de Preços, reforçando a regularidade do fluxo procedimental.

Dessa forma, verifica-se que todas as etapas legais e operacionais foram corretamente observadas, com processamento integral no sistema oficial (SIGARP), autorização expressa do Órgão Gerenciador e manifestação formal da empresa perante este. Assim, não há óbice jurídico à adesão pleiteada, devendo apenas a Administração observar as recomendações indicadas no presente parecer.

É o parecer.

À consideração superior.

Santa Luzia/MA, 19/11/2025

FILIPE RAMOS SOUSA
Assessor Jurídico CPL – Portaria 660/2025
OAB/MA 21910

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 390
ASSINATURA

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **PARECISTA DE LICITAÇÕES,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FILIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 391
ASSINATURA

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y92025043017040 7

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojlhaghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksnesy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 399
ASSINATURA

DESPACHO A CONTROLADORIA MUNICIPAL

RESUMO DE DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	131.1/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ônibus Rural Escolar – ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro, padronizado conforme o Plano de Ações Articuladas (PAR), no âmbito do Programa Caminho da Escola, instituído pelo FNDE, visando renovar e ampliar a frota de veículos escolares, assegurando a melhoria das condições de acesso às escolas e da permanência dos alunos da rede pública de educação básica do Município de Santa Luzia/MA, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).
VALOR:	R$ 421.971,65 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA:	320 dias contados do(a) da assinatura do contrato
EMPRESA:	IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0001-15 (MATRIZ) / IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0006-20 (FILIAL)

Encaminhando em anexo a esse egrégio **Controle Interno** os autos do processo administrativo em epígrafe, para conferência dos atos praticados nos termos do artigo 169, inciso III da Lei 14.133/2021 mediante análise técnica da contratação de forma a emitir parecer de que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável na presente contratação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 19 de novembro de 2025.

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025
Orgão Não Participante

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 393
ASSINATURA

PARECER CONTROLE INTERNO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **131.1/2025**
INTERESSADO (A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR-ORE 2, TIPO MECÂNICO, ZERO QUILÔMETRO, PADRONIZADO CONFORME O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA, INSTITUÍDO PELO FNDE, VISANDO AMPLIAR E RENOVAR A FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

DADOS DO PROCESSO ORIGINÁRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2023 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO-FNDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.038983/2023-60 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - SRP
VIGÊNCIA DA ARP: ATÉ 28/12/2025.

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o Processo Administrativo nº 131.1/2025 – **PMSL** referente ao contratação de empresa especializada no fornecimento de Ônibus Rural Escolar- ORE 2, tipo mecânico, zero

quilômetro, padronizado conforme o Plano de Ações Articuladas (PAR), NO âmbito do Programa Caminho da Escola, instituído pelo FNDE, visando ampliar e renovar a frota de veículos escolares para ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA acompanhado pelo Estudo Técnico Preliminar.

2. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988.

Cumpre informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo qual seja a possibilidade de contratação de empresa especializada na execução de serviços, para atuação administrativa junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/ MA através de processo de Pregão Eletrônico – CARONA, tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021. Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 395
ASSINATURA

3. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, com fundamento na Lei 14.133/2021, passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:

- Termo de Compromisso n° 9823057-4;
- Relação de itens – Pregão Eletrônico n° 06/2023-SRP;
- Ata de Registro de Preços nº 008/2023 e Termos Aditivos;
- Proposta de preços;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Cotação de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa Gerenciamento de Riscos;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Consulta Solicitação Adesão – SIGARP;
- Autorização nº 2967/2025-CGCOM/DIRAD/FNDE;
- Ofício n° 3279;
- Documentos de regularidade- IVECO GROUP N.V;
- Declaração de Aceitabilidade, emitida pela empresa IVECO GROUP N.V;
- Relatório de Análise e Atendimento as Condições de Habilitação;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 008/2023;
- Justificativa de vantajosidade;
- Minuta de Contrato;
- Parecer Jurídico nº 070/2025;
- Despacho à Controladoria Interna

É o Relatório

4. DA ANÁLISE PROCESSUAL

a. Justificativa da vantagem:

Em primeiro plano, o processo de Adesão a Ata já se vislumbra como vantajoso, por si só, uma vez que é um processo mais célere, a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público.

Após a pesquisa de preço foi possível aferir o valor que nortearia a contratação, qual seja R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos.)

No que se refere aos elementos formais indispensáveis à edição do ato administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, constata-se que o processo encontra-se devidamente instruído com a Justificativa da Vantajosidade da contratação, subscrita pelo Agente de Contratação em 19 de novembro de 2025, bem como com a comprovação da compatibilidade dos valores praticados, atendendo aos requisitos necessários à formalização do referido ato. Ademais, consta nos autos a Declaração de Disponibilidade
Orçamentária, por meio da qual o gestores das Secretarias de Educação e Fazenda atestaram a existência de dotação orçamentária suficiente e compatível para fazer face às despesas decorrentes da contratação pretendida.

A ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) formalizado, conforme exigido pelo art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, representa uma falha de governança e planejamento, devendo a administração justificar e regularizar tal situação.

b. Da vigência da Ata de Registro de Preço:

Consoante dispõe a Ata de Registro de Preços, o prazo de sua vigência é de 12 (doze) meses, tendo sido devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas em 27/12/2023, com vigência até 28/12/2025. Dessa forma, verifica-se que a eventual contratação encontra-se abrangida pelo período de vigência da referida Ata.

c. Não participação do órgão aderente ao certame licitatório:

Não houve participação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia no pregão eletrônico o qual se pleiteia a adesão.

d. Anuência do órgão gerenciador

Em 20 de outubro de 2025, por meio de solicitação encaminhada no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços- SIGARP a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia solicitando autorização para adesão à referida ata.

Em ato contínuo, o órgão gerenciador manifestou-se favoravelmente, conforme manifestação, datado de 31 de outubro de 2025, autorizando a adesão solicitada. Consoante o regramento aplicável, o órgão carona dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados da anuência do órgão gerenciador, para formalizar a contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços, encontrando-se, portanto, o presente processo dentro do prazo legal estabelecido.

e. Aceitação dos fornecedores:

Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o produto e/ou serviço, é necessária a consulta a esse da sua disponibilidade no caso em tela da contratação de empresa no fornecimento de Ônibus Rural Escolar-ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro, padronizado conforme o Plano de Ações Articuladas (PAR), NO âmbito do Programa Caminho da Escola, instituído pelo FNDE, visando ampliar e renovar a frota de veículos escolares.

Em 07 de novembro de 2025, a empresa IVG BRASIL LTDA empresa declarou formalmente sua anuência e aceitou prestar os serviços ao Município de Santa Luzia/MA, mediante manifestação registrada no SIGARP.

f. Contratação não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preços

Da análise dos autos, verifica-se que o valor global da contratação, no montante de R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), encontra-se em conformidade com os limites legalmente estabelecidos, não ultrapassando o percentual máximo de 50% previsto na legislação aplicável.

Assim sendo excluída a análise técnica do objeto, o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo Administrativo nº 23034.038983/2023-60** desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 14.133/2021.

Além disso, quando o órgão "carona" adere a uma determinada Ata de Registro de Preços em vigor, normalmente já dispõe, por parte do órgão gerenciador — responsável pela realização da licitação para o Sistema de Registro de Preços —, de informações adequadas acerca do desempenho do contratado na execução do ajuste, o que reduz o risco de prestação de serviços deficiente ou inadequada.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece, em seu art. 84, § 2º, incisos I, II e III, que os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos previstos no referido dispositivo, notadamente a apresentação de justificativa quanto à vantagem da adesão e a realização de pesquisa de preços, o que, conforme já mencionado, foi devidamente observado no processo ora em análise.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FL. 399
ASSINATURA

5. DA CONCLUSÃO

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanhoo entendimento do Parecer da Assessoria Jurídica e opino **FAVORAVELMENTE** pela **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo Administrativo nº 23034.038983/2023-60, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.**

RECOMENDAÇÕES:

1. Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas;
2. Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data, carimbo, assinatura legível) e o comprovante de transparência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a previa apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;
3. Que seja consultado o setor de contabilidade a fim de averiguar se a dotação orçamentária presente nos autos abrange todos os serviços contratados;
4. Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA a fim de que seja comprido o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022;
5. Após a assinatura do contrato, providenciar a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para a sua eficácia;
6. Considerando que a busca pela proposta mais vantajosa é um princípio basilar da licitação e que a pesquisa de preços é o pilar que sustenta a economicidade do certame, recomenda-se, em caráter mandatório para os futuros processos licitatórios, que a fase

de formação de preços seja executada com maior rigor metodológico, indo além da mera consulta a fornecedores locais. Para tanto, a Administração deverá, obrigatoriamente, compor uma "cesta de preços" robusta, priorizando, de forma combinada, as seguintes fontes, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a consolidada jurisprudência dos Tribunais de Contas: Fontes Prioritárias: Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e a contratações similares realizadas por outros entes públicos, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Fontes Complementares: Pesquisa em mídias e sites especializados e análise de atas de registro de preços vigentes; Fonte Subsidiária: A pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, que deverá ser utilizada como último recurso, especialmente quando as fontes prioritárias se mostrarem inviáveis para o objeto licitado. A impossibilidade de utilizar as fontes prioritárias deverá ser expressa e fundamentadamente justificada nos autos do processo. A adoção sistemática desta "cesta de preços", com a devida priorização das fontes públicas, não é apenas uma boa prática, mas um dever de diligência que confere segurança jurídica aos gestores, mitiga os riscos de sobrepreço e fortalece a comprovação de que o valor de referência reflete a realidade do mercado, garantindo assim a máxima economicidade e eficiência nas contratações públicas. Essas medidas visam reforçar a transparência, a economicidade e a vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios que regem a nova Lei de Licitações.

Por fim, deixamos registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contração. Posto que a mesma possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação

É o parecer, Santa Luzia/MA, 20 de novembro de 2025.

JOSENILSON FERRO SOUSA
CONTROLADOR GERAL PORTARIA 002/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 401
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA,** portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: Josenilson Ferro Sousa

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 402
ASSINATURA

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 2 de 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 403
ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O responsável deste Órgão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 72, inciso VIII, da Lei nº. Lei n. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolve autorizar a Adesão da Ata de Registro de Preços de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO

RESUMO DE DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	131.1/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ônibus Rural Escolar – ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro, padronizado conforme o Plano de Ações Articuladas (PAR), no âmbito do Programa Caminho da Escola, instituído pelo FNDE, visando renovar e ampliar a frota de veículos escolares, assegurando a melhoria das condições de acesso às escolas e da permanência dos alunos da rede pública de educação básica do Município de Santa Luzia/MA, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).
VALOR:	R$ 421.971,65 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA:	320 dias contados do(a) da assinatura do contrato
EMPRESA:	IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0001-15 (MATRIZ) / IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0006-20 (FILIAL)

Seja dada ciência aos interessados, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos acima.

Santa Luzia – MA, 19 de novembro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.11.19 11:05:26 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 404
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL, S/N - SANTA LUZIA/MA

06.191.001/0001-47 **Exercício: 2025**

NOTA DE EMPENHO Nº 1119001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08 .00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0051.1086.0000	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
4.4.90.52.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
421.979,00	**0,00**	**421.971,65**	**7,35**

FICHA..: **170** DATA..: **19/11/2025** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..:

CREDOR..: **IVG BRASIL LTDA**

CNPJ/CPF: **36.519.422/0001-15** CÓDIGO: **5636**

ENDEREÇO: **MG-238** CIDADE..: **SETE LAGOAS** U.F..:: **MG**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE 01 ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE2), TRANSMISSAO MECANICA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE DE ENSINO.

TIPO DE EMPENHO: **OR - Ordinário**	**VALOR TOTAL...: 421.971,65**

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340

Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Dados: 2025.11.19 15:15:14 -03'00'

FELIPE ALVES DE SOUZA

ORDENADOR DE DESPESA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 405
ASSINATURA

CONTRATO N.º 21311118/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA IVG BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, com sede no(a) Avenida Nagib Haickel, s/nº, Praça Três Poderes, Centro, na cidade de Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) **JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR** - CPF nº 019.***.***-70, nomeado(a) por Termo de Posse de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **IVG BRASIL LTDA (MATRIZ)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na Rodovia MG-238, s/nº, Complemento KM 73.5 Bloco II Sala IVG, CEP: 35.703-138, Bairro/Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº 1801, Complemento Edif IVG, Sala IVG, Portaria 3, CEP: 18.087-220, Bairro/Distrito Eden, Soroca/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª. **DEBORA ROCHA COSTA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.038983/2023-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	1	421.971,65	421.971,65

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 406
ASSINATURA

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 407
ASSINATURA

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do

FL 410
ASSINATURA

cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 911
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; eobrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 113
ASSINATURA

prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou

pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 415
ASSINATURA

156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 416
ASSINATURA

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
ESCOLA DECENTE	1.553	44.90.52	1119001	19/11/2025	421.971,65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Código da Ficha: 170 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.122.0051.1086.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia/MA, 19 de novembro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.11.19 15:17:21 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal
P/ **CONTRATANTE**

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2025.11.24 09:41:41 -03'00'

Debora Rocha Costa
Representante Legal
P/ **CONTRATADA**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 419
ASSINATURA

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA,** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 002.603.693-22,** para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 420
ASSINATURA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 160/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 161/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 3
PORTARIA Nº 162/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 3

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 002.603.693-22**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 24650217/2025, "ONDE LÊ-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 24650217. LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 24650517/2025". assinado em 07/11/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeição tipo (maremitex) w coffee break para secretaria municipal de educação de Santa Luzia/MA. Processo Administrativo nº 50/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 06.191.001/0001-47. CONTRATADO: W O DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 37.088.662/0001-75 Valor Global: R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais). Vigência Inicial: 07 de novembro de 2025. Vigência Final: 07 de novembro de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 19 de novembro de 2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: tq0rab15uqh20251119171149

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, ORIGINADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.038983/2023-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ônibus Rural Escolar – ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro, padronizado conforme o Plano de Ações Articuladas (PAR), no âmbito do Programa Caminho da Escola, instituído pelo FNDE, visando renovar e ampliar a frota de veículos escolares, assegurando a melhoria das condições de acesso às escolas e da permanência dos alunos da rede pública de educação básica do Município de Santa Luzia/MA, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE). A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, RESOLVE: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: FORNECEDOR: IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0001-15 (MATRIZ) / IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0006-20 (FILIAL). VALOR GLOBAL: R$ 421.971,65 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). LOCAL: Santa Luzia. DATA: 19 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA
Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: Sw/zL36o8Omj

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, ORIGINADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.038983/2023-60

a) Espécie: Contrato nº 21311118/2025, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e a empresa IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0001-15 (MATRIZ) / IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0006-20 (FILIAL); b) Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 131.1/2025; e) Dotação Orçamentaria: Código da Ficha: 170; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.122.0051.1086.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; f) Valor Global: R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos); g) Prazo de Vigência: 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s)Juscelino da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal, pela Contratada: Debora Rocha Costa – Representante Legal. Santa Luzia

– MA, 19 de novembro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 422
ASSINATURA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 8kjv9cheq720251119181128

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 423
ASSINATURA

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0001-15 (MATRIZ) / IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0006-20 (FILIAL)

VALOR GLOBAL
R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DO CONTRATO
19/11/2025

Nº DO CONTRATO
21311118/2025

Nº DO PROCESSO
131.1/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
018/2025

Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:

OBJETO
Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino

PRAZO DE VIGÊNCIA
320 dias contados do(a) da assinatura do contrato

Santa Luzia/MA, 24 de novembro de 2025.

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Mun. de Educação
Portaria 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 294

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

A Secretaria Municipal de Administração de Luís Domingues/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes às diversas Secretarias Municipais. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00h DO DIA 16/03/2026. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://luisdomingues.ma.gov.br) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luís Domingues-MA, 27 de fevereiro de 2026.
ESMAEL DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO
Secretário Municipal de Adminitração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

A Secretaria Municipal de Administração de Luís Domingues/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para diversas Secretarias. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 15:00h DO DIA 16/03/2026. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://luisdomingues.ma.gov.br) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luís Domingues-MA, 27 de fevereiro de 2026.
ESMAEL DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO
Secretário Municipal de Adminitração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, através da sua Comissão de Licitação, torna público a Anulação do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025 - Processo Administrativo Nº 132/2025, com base na Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Implementação do Programa Esporte é Vida, visando o Fomento ao Esporte e a Democratização do Acesso a Pratica Esportiva no Município de Miranda do Norte - MA, Conforme Convênio Nº 094/2023 - Transferegov.br Nº 951484/2023-Ministério do Esporte. Não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público. Maiores informações pelo e-mail: cplmirandadonorte70@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 12 de fevereiro de 2026.
ALISSON LUIS SILVA MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

O Município de Nova Iorque - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de unidades habitacionais na sede do Município de Nova Iorque/MA. Data: 18 de março de 2026, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: http://www.novaiorque.ma.gov.br/portal/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplnovaiorque.ma@gmail.com, Portal de Compras: https://www.licitacaonovaiorque.com.br/, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua da Matriz, s/n - Centro, Nova Iorque/MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 01/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Nova Iorque - MA, 2 de março de 2026.
LINDON JOHNSON ALVES DE BRITO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (nove horas) do dia 26 de março de 2026, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor valor global, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Peritoró/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO - https://licitaperitoro.com.br/ . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site www.peritoro.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, https://licitaperitoro.com.br/ demais informações na CPL ou por e-mail cpl-peritoro@hotmail.com.

Peritoró-MA, 2 de março de 2026.
WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023, ORIGINADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.038983/2023-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ônibus Rural Escolar - ORE 2, tipo mecânico, zero quilômetro, padronizado conforme o Plano de Ações Articuladas (PAR), no âmbito do Programa Caminho da Escola, instituído pelo FNDE, visando renovar e ampliar a frota de veículos escolares, assegurando a melhoria das condições de acesso às escolas e da permanência dos alunos da rede pública de educação básica do Município de Santa Luzia/MA, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE). A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolve: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: FORNECEDOR: IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0001-15 (MATRIZ) / IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0006-20 (FILIAL). VALOR GLOBAL: R$ 421.971,65 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023, ORIGINADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.038983/2023-60
a) Espécie: Contrato nº 21311118/2025, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e a empresa IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0001-15 (MATRIZ) / IVG BRASIL LTDA - CNPJ/CPF nº 36.519.422/0006-20 (FILIAL); b) Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 131.1/2025; e) Dotação Orçamentaria: Código da Ficha: 170; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.122.0051.1086.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; f) Valor Global: R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos); g) Prazo de Vigência: 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Juscelino da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal, pela Contratada: Debora Rocha Costa - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026

Chamada Pública - nº 002/2026 - para Aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação Escolar Diretamente da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural, para merenda escolar.
A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a comissão permanente de licitação, devidamente autorizada por portaria do executivo torna publico que realizará Chamada Publica nº 002/2026. Processo ADM: nº. Adm: 202602011/2026. Regido pela Lei nº 11.947/2009 e e LEI Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, Resoluções CD/FNDE 06/2020, 20/2020, 21/2021 e demais do FNDE publicadas relativas ao PNAE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural será realizada 24 de março de 2026, Horário: 09:00 hs para receber os projetos de venda sendo presidida pelo Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão-MA,, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.comprasbr.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.comprasbr.com.br. E https://santaquiteriadomaranhao.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 25 de fevereiro de 2026.
CARLEÍLSON LOPES ARAÚJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 122/2025. Partes: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Bento/MA, e de outro lado, a empresa L. A. Meireles Gomes Empreendimentos e Construções, CNPJ 23.679.517/0001-54. Objeto: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato Nº 122/2025, objetivando a prestação de serviços de conclusão de construção de escola 2 salas de aula, ID 1005857, padrão FNDE, localizada no povoado Rio do Meio, Termo de Compromisso Nº 17452/2014, no município de São Bento- MA, devendo ser considerando a partir de 13/02/2026. Base Legal: Art. 107, da Lei Nº 14.133/2021. São Bento/MA, 12/02/2026. Assinaturas: Maria Cristina Botelho Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação e Luiz Antônio Meireles Gomes, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DE CONTRATO Nº 20/2026/PMSJP. PROCESSO Nº 106/2025- PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 001/2026-CPL, A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa PERFIL SERV. LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.757.260/0001-79. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO N° 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R$ 1.267.131,58 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: / CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0501.1003 - PAVIMENTAÇÃO, BLOQUETEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Transf. Convênios da UNIÃO.

RESENHA DE CONTRATO Nº 21/2026/PMSJP. PROCESSO Nº 1/2026- PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 002/2026-CPL, A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa ENGPAV - ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.237.820/0001-89. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTAIS TURÍSTICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 981579/2025/MTUR/CAIXA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R$ 397.530,00 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: / CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0008.2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 12
ASSINATURA

Contrato nº 21311118/2025

Última atualização 12/03/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 131.1/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2026 **Data de assinatura:** 19/11/2025

Vigência: de 19/11/2025 a 05/10/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000288/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 00378257000181-1-000025/2023

Objeto:

aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R$ 421.971,65

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.519.422/0001-15 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: IVG BRASIL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 21311118 2025	12/03/2026 - 15:06:50	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 426
ASSINATURA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**